



Governo do Amazonas garante segurança, saúde e cidadania nos desfiles das escolas de samba

Antonio Lima / Secom

Estrutura incluiu policiamento reforçado, atendimento médico, espaço acessível para Pessoas com Deficiência e ações educativas e de conscientização

O Governo do Amazonas montou uma estrutura para garantir a realização dos desfiles das escolas de samba, nas três noites no Sambódromo, com segurança, conforto e acesso a serviços essenciais. A operação especial envolveu policiamento reforçado, atendimento médico e ações de cidadania para os foliões.

De acordo com o secretário de Cultura e Economia Criativa, Caio André, a estrutura montada pelo Governo do Estado, nos dias 27 e 28 de fevereiro e 1º de março, possibilitou a melhor experiência possível aos foliões durante todos os desfiles.

“O Governo do Amazonas se preocupou para que tivéssemos um carnaval seguro e com responsabilidade. E é isso que nós estamos tendo aqui, os desfiles de forma apoteótica, com todo aparato ao redor trabalhando”, disse o secretário.

Para garantir um evento tranquilo, a Secretaria de Segurança Pública (SSP-AM) mobilizou um efetivo da Polícia Militar do Amazonas (PMAM) com patrulhamento dentro e fora do Sambódromo. No total, 3,5 mil policiais atuaram para garantir a segurança dos eventos carnavalescos e das três noites de desfiles no Sambódromo. O Corpo de Bombeiros também esteve presente para atender possíveis ocorrências.

A Polícia Civil do Amazonas (PC-AM) disponibilizou uma Delegacia Móvel (Demov), que ficou estacionada em frente à Delegacia Geral (DG), na avenida Pedro Teixeira, para registro de ocorrências.

Durante todo o evento, a Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) disponibilizou equipes médicas para atendimento de emergências, com ambulâncias posicionadas. Profissionais de saúde estiveram de prontidão para prestar assistência aos foliões que precisassem de



Equipes médicas, ambulâncias, servidores públicos, delegacia móvel, bombeiros e policiais militares atuaram para garantir segurança e acesso a serviços essenciais nas três noites de desfiles no Sambódromo

atendimento imediato.

O público presente no Sambódromo elogiou a organização e os serviços oferecidos. O técnico em refrigeração, Rubens Sampaio, destacou a sensação de segurança e a importância dos atendimentos. “Estou achando uma estrutura maravilhosa, uma brincadeira saudável, sem nenhuma ocorrência, muitas famílias aqui reunidas. A assistência da saúde, corpo de bombeiro, polícia fazendo as rondas, está ótimo o carnaval”, disse Rubens.

A dona de casa, Bruna Torres, veio prestigiar a escola de samba Unidos do Alvorada. De acordo com a foliã, a segurança foi o principal ponto positivo do evento. “A estrutura está maravilhosa, segurança nota mil, policiamento, tudo monitorado. Podemos estar com celular na mão, registrar tudo, com segurança” comentou Bruna.

O Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas (Detran-AM), também atuou durante o evento com a Operação Lei Seca, realizada até o dia 5 de março (quarta-feira de Cinzas). Localizada em pontos estratégicos ao longo de todo o período carnavalesco, a operação contou com mais de 90 agentes de trânsito. Além

disso, o órgão realizou ações educativas e de conscientização.

A Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP) distribuiu gratuitamente preservativos e materiais informativos sobre prevenção a Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), reforçando a importância dos cuidados com a saúde durante a folia.

Cidadania

Durante o evento, a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejus), ofereceu serviço de recolhimento de documentos perdidos em eventos no período carnavalesco, realizado pelos próprios servidores da secretaria. A retirada poderá ser feita no Pronto Atendimento ao Cidadão (PAC) Parque Dez, situado na avenida Tancredo Neves, de segunda a sexta, das 8h às 17h.

O sambódromo também contou com espaço acessível para Pessoas com Deficiência, através de uma estrutura com 4 metros por 10 metros, com banheiros adaptados, proteção para chuva, guias para deficientes visuais, intérpretes de Libras e auxílio de equipes da Sejus.

Investimentos industriais: Codam analisa mais de R\$ 1,5 bilhão na primeira reunião de 2025

Alex Pazuello/Secom

Durante a reunião, 42 projetos industriais foram analisados com previsão de gerar mais de 2 mil empregos

A primeira reunião do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas (Codam) de 2025, no dia 20 de fevereiro, teve 42 projetos industriais na pauta para aprovação, com mais de R\$ 1,5 bilhão em investimentos e a previsão de geração de 2,2 mil empregos para o estado. O encontro também discutiu os impactos econômicos dos investimentos e a ampliação da produção industrial no Estado.

“Essa reunião é importante porque representa a geração de emprego e renda, o desenvolvimento e o fomento da nossa atividade econômica. É o resultado da confiança que as empresas têm na política empresarial que o governo desenvolve, no sentido de criar um ambiente próprio para os investidores e dar a segurança jurídica para que eles possam tocar suas atividades empresariais”, afirmou o governador do Amazonas, Wilson Lima, que preside o Conselho.

O Codam é um dos principais instrumentos de política industrial do estado, sendo responsável por aprovar projetos que impulsionam a economia e fortalecem a geração de empregos no setor industrial. Dos 42 projetos em análise na 312ª reunião do Codam, 14 são destinados à implantação de novas indústrias, enquanto os outros 28 visam à diversificação das atividades de empresas já instaladas na Zona Franca de Manaus (ZFM).

O secretário de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti), Serafim Corrêa, destacou que, desde 2019, a quantidade de projetos aprovados pelo Codam vem sendo superada ano após ano, incentivando a atividade econômica industrial.

“Tivemos uma boa reunião, foram 42 projetos, com R\$ 1,5 bilhão de investimentos e mais de 2.200 empregos. A Zona Franca de Manaus, graças aos incentivos fiscais, tem se mostrado um modelo crescente, sempre para cima. As expectativas são as melhores possíveis e vamos continuar nessa marcha, subindo sempre”, reforçou o secretário.

Impacto econômico

Nos últimos seis anos, o Codam aprovou mais de 1,4 mil projetos industriais, reforçando o modelo Zona Franca de Manaus (ZFM). Juntos, os projetos previam R\$ 57,9 bilhões em



Desde 2019, destaca o secretário da Sedecti, Serafim Corrêa, a quantidade de projetos aprovados pelo Codam vem sendo superada ano após ano, incentivando a atividade econômica industrial

investimentos e 47,3 mil postos de trabalho. A aprovação pelo Codam representa o sinal verde para que as empresas possam usufruir dos incentivos fiscais estaduais, em complemento às isenções concedidas pelo governo federal.

Para o governador Wilson Lima, os resultados refletem o compromisso da sua gestão em fortalecer a economia regional, mesmo diante de cenários desafiadores. “Apesar de enfrentarmos dificuldades econômicas no país, o estado do Amazonas registra números interessantes. E, mesmo com as adversidades, vislumbramos um cenário promissor para 2025”, destacou o governador Wilson Lima.

Polo Industrial

Durante a reunião, o Codam apresentou um panorama do Polo Industrial de Manaus (PIM). O faturamento, em 2024, foi de US\$ 37,5 bilhões, representando um crescimento de 6,4% em relação aos US\$ 35,2 bilhões faturados no mesmo período de 2023.

Entre os setores, os bens de informática lideraram com 23,03% do faturamento total, seguidos pelo setor eletroeletrônico (18,01%), duas rodas (17,89%) e termoplástico (14,78%). Os setores metalúrgico, químico e outros representaram, respectivamente, 9,89%, 8,83% e 7,56%

do total. Os dados são da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa). Os principais produtos fabricados no PIM incluem motocicletas (14,7%), televisores (11,5%), celulares (7,2%), entre outros. E em 2024, a média anual de mão de obra é de 123.489 trabalhadores, conforme dados da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).

Homenageados

Durante a reunião, houve uma exposição da urna eletrônica, cujo protótipo foi idealizado na antiga Universidade de Tecnologia da Amazônia (Utam), atual Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Na ocasião, o governador destacou a importância de reconhecer os envolvidos no projeto da urna eletrônica e o incentivo à democracia. Também foram homenageadas personalidades que marcaram a história da ciência e tecnologia no Amazonas, incluindo o professor doutor José Aldemir (in memoriam), primeiro presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas (Fapeam), o professor Claiton Tozzi (in memoriam), um dos criadores do protótipo da urna eletrônica, Hugo Menezes dos Santos, Angilberto Muniz, além da presidente e vice-presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM), desembargadoras Carla Reis e Nélia Caminha Jorge.

UGPE inicia uma nova etapa de obras do Prosai Parintins com a implantação da rede de esgoto

Tiago Corrêa/UGPE



As obras contemplam a instalação de 34 quilômetros de rede coletora, além de quatro estações elevatórias e uma Estação de Tratamento de Esgoto

A Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), órgão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb), inicia, em março, uma nova etapa de obras no âmbito do Programa de Saneamento Integrado (Prosai) de Parintins (a 369 quilômetros de Manaus), com a implantação de rede de esgoto no município.

Com as obras, realizadas pelo Governo do Amazonas, o município alcançará até 25% de cobertura do serviço, promovendo melhorias significativas no saneamento básico, fundamental para a saúde pública e a qualidade de vida da população. Em setembro de 2024, o Prosai Parintins iniciou a implantação da nova rede de abastecimento de água. Os trabalhos seguem avançando, para levar água tratada para 100% da cidade, afirma o secretário da Sedurb, Marcellus Campêlo.

No sistema de esgoto, as obras contemplam a instalação de 34 quilômetros de rede coletora, além da construção de quatro estações elevatórias e uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE). O investimento previsto é de R\$ 59,7 milhões.

De acordo com Marcellus Campêlo, o impacto positivo do projeto vai além da infraestrutura. A melhoria no saneamento básico, destaca ele, está diretamente relacionada à redução de doenças transmitidas por água contaminada, o que, consequentemente, diminui a demanda por serviços de saúde.

“O saneamento básico impacta a saúde da população, na redução da incidência de doenças. A água tratada e o correto gerenciamento dos resíduos evitam contaminações, prevenindo doenças causadas pelo contato com águas sujas e expostas. Além disso, o tratamento adequado dos efluentes minimiza a poluição dos rios. Trata-se de uma infraestrutura essencial para qualquer cidade”, frisou o secretário.

O coordenador local do Prosai, Leonardo Normando, explica que a nova rede de esgoto

Com as obras realizadas pelo Governo do Amazonas, o município alcançará até 25% de cobertura do serviço, com melhorias significativas no saneamento básico, saúde da população, qualidade de vida e meio ambiente

será instalada na área de intervenção direta do programa, abrangendo, inicialmente, os bairros da Francesa, Santa Clara, Castanheira, Palmares, Santa Rita de Cássia e parte do Centro.

“A previsão é que o programa atenda, aproximadamente, 2,4 mil famílias, beneficiando cerca de 12 mil pessoas. Após a conclusão de toda a rede de esgoto, a cidade de Parintins alcançará 25% de cobertura, com possibilidade de expansão futura pelo município,

já que a ETE tem capacidade para isso”, detalha Normando.

Ainda conforme o coordenador local, as estações elevatórias e a rede coletora vão conduzir o esgoto das residências e comércios até a ETE, que será responsável pelo tratamento dos resíduos, antes de devolvê-los ao curso d’água, seguindo as normas de salubridade.

Além das obras, o Prosai vai investir R\$ 10 milhões no fortalecimento institucional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Parintins, para que possa operar e manter adequadamente a nova infraestrutura que está sendo implantada pelo Governo do Amazonas.

Arthur Castro/Secom



Durante o lançamento dos novos investimentos para o programa estadual, realizado pelo Governo do Amazonas, Tailine Lago recebeu o seu financiamento de R\$ 6 mil para investir em sua ótica

+Crédito Amazonas: Parceria entre FPS e Afeam libera mais de R\$ 507,9 mil em financiamentos

Pela parceria, iniciada em julho de 2024, foram beneficiados mais de 90 empreendedores, com operações na capital e no interior

Tudo aqui é um pedacinho de sonho". É com esse olhar que a autônoma, Tailine Lago, 31, uma das empreendedoras beneficiadas pela parceria entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS) e a Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam), por meio do programa Mais Crédito Amazonas, refere-se à sua ótica. A união de esforços entre os órgãos iniciou em julho de 2024 e, até agora, já liberou mais de R\$ 507,9 mil para mais de 90 empreendedores, com operações na capital e no interior.

No dia 19 de fevereiro, durante o lançamento dos novos investimentos para o programa estadual, realizado pelo Governo do Amazonas, Tailine recebeu o seu financiamento de R\$ 6 mil. Para a empreendedora, o recurso chega para proporcionar mais conforto aos seus clientes, através da instalação de um ar-condicionado no espaço.

"Até agora os clientes saem pingando, suan-



Breno Brandão/FPS

do de calor, então vai ficar bem mais confortável. Além da climatização da nossa loja, vamos construir também uma área kids para os nossos clientes que vêm com crianças, para que elas fiquem bem entretidas", comemorou.

Hoje, a venda das armações e lentes, além do acesso às consultas e exames de vista, são a principal fonte de renda da casa da proponente, que mora com o esposo, motorista de aplicativo, e o filho adolescente. Tailine recorda que iniciou a atividade comercial na modalidade de domicílio e, com muito esforço, cresceu e encontrou no FPS e na Afeam parceiros para alavancar os negócios.

"É daqui que tiramos nossa renda, pagamos nossa moto, nosso aluguel, curso para o filho, alimentação, custo fixo da ótica, é tudo daqui. Muitas pessoas não têm como arrumar crédito, querem investir no seu próprio negócio, mas não têm condições, então isso é uma porta escancarada de bênçãos", reforçou a empreendedora.

A secretária executiva do FPS, Kathelen Braz, reforça que essa parceria exitosa é uma oportunidade para os proponentes adquirirem um valor maior de financiamento. Além do Mais Crédito Amazonas, o FPS também atua diretamente no programa Crédito Solidário.

"Esse programa possui taxas de juros subsidiadas, prazos de pagamento flexíveis, além de um limite maior de crédito, podendo chegar até R\$ 21 mil para autônomos e MEIs. Essa descentralização nos ajuda a alcançar cada vez mais empreendedores, que só têm a ganhar com tanta facilidade", explicou a secretária executiva do FPS.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ANDREZA HELENA DA SILVA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Saúde – SES
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES”
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DENISON LOPES GAMA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis.....	3
Decretos numerados.....	11
Decretos nominais.....	16

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Procuradoria Geral do Estado - PGE.....	1
Vice Governadoria.....	2
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM.....	2
Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD.....	3
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC.....	4
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.....	6
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP.....	7
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.....	13
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS.....	13
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.....	14
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI.....	14
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB.....	14
Centro de Serviços Compartilhados – CSC.....	14
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC.....	17
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM.....	17
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM.....	19
Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA.....	19
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN.....	20
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB.....	23
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM.....	24
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM.....	24
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF.....	24
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON.....	25
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM.....	25
Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ.....	26
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP.....	26
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC.....	27
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM.....	27
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.....	29
Universidade do Estado do Amazonas - UEA.....	29
Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM.....	30
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS.....	30
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM.....	31
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS.....	31
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS.....	31
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.....	31

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Apuí.....	1
Caapiranga.....	1
Novo Aripuanã.....	1

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Instituto de Saúde da Criança - ICAM.....	1
Empresas Privadas.....	1

NESTA EDIÇÃO: 58 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 7.404, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE sobre a criação, na organização administrativa do Poder Executivo Estadual, da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD, na forma que especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica criada e inserida na estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, prevista no inciso III do artigo 2.º da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD.

Art. 2.º Dirigida pelo Secretário de Estado, com o auxílio de 1 (um) Secretário Executivo e 2 (dois) Secretários Executivos Adjuntos, a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD tem como objetivo promover a articulação, formulação, execução e implementação de políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias no Estado do Amazonas, em conformidade com as diretrizes governamentais e as deliberações dos conselhos específicos.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD reger-se-á pela legislação em vigor e pelo seu Regimento Interno.

Art. 3.º Em razão do disposto nesta Lei, a política pública em prol da Pessoa com Deficiência fica desvinculada da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em todos os dispositivos constantes de diplomas legais e regulamentares em vigor, que contenham a designação atual da referida Secretaria.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no artigo anterior e no caput deste artigo, ficam transferidas para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD as finalidades e competências relativas à formulação, coordenação e implementação da política pública em prol da Pessoa com Deficiência, legalmente estabelecidas para a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, assim como a representação do Estado do Amazonas, com os direitos e as obrigações consequentes, nos contratos, convênios e demais ajustes firmados.

Art. 4.º A Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD submeterá o que for exigível à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e atenderá a qualquer tempo suas determinações quanto à adoção de medidas julgadas necessárias para a transparência de seus atos e correção de eventuais falhas ou irregularidades que tenham sido cometidas.

Art. 5.º Em virtude do disposto nos artigos anteriores, ficam transferidos os seguintes cargos da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, constantes da Parte 20 do Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD:

- I - 1 (um) Secretário Executivo, sem simbologia;
- II - 1 (um) Secretário Executivo Adjunto, sem simbologia;
- III - 1 (um) Secretário Administrativo de Conselho - AD-3;
- IV - 1 (um) Assessor II - AD-2;
- V - 8 (oito) Assessores III - AD-3;
- VI - 1 (um) Assessor IV - AD-4.

§ 1.º Os cargos de confiança e de provimento em comissão da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD são os constantes do Anexo Único desta Lei, neles já incluídos os cargos transferidos pelo caput deste artigo.

§ 2.º Em virtude do disposto neste artigo, o Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com a inclusão da "Parte 61", na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 6.º Até a completa transferência das respectivas atribuições da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania para a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD, a SEJUSC responderá pelo Fundo da Pessoa com Deficiência.

Art. 7.º A estrutura organizacional e o detalhamento das competências da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD e das unidades integrantes de sua estrutura organizacional constarão de seu Regimento Interno, a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 8.º Em virtude do disposto nesta Lei, com a criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD, ficam modificados os seguintes diplomas legais:

I - a Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, cujo inciso III do artigo 2.º passa a vigorar com a inclusão da alínea r, com a seguinte redação:

"Art. 2.º A Administração Direta é composta pelos seguintes Órgãos:

III - Secretarias de Estado: órgãos formuladores e/ou executores de políticas públicas:

r) Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD;"

II - a Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, que passa a vigorar com:

- a) a revogação do inciso V do artigo 44;
- b) a inclusão da Subseção XVIII à Seção III do Capítulo VI, integrada pelo artigo 48-D, com a seguinte redação:

"Subseção XVIII

Da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD

Art. 48-D. A Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD, órgão formulador e executor de políticas públicas, tem como finalidades a articulação, a formulação, a execução e a implementação de políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias no Estado do Amazonas, em conformidade com as diretrizes governamentais e as deliberações dos conselhos específicos."

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO
(INCLUSÃO DA PARTE 61 AO ANEXO ÚNICO
DA LEI DELEGADA N.º 123/2019)

PARTE 61		
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
CARGOS DE CONFIANÇA		
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	
02	Secretário Executivo Adjunto	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
01	Chefe de Gabinete	AD - 1
02	Chefe de Departamento	
04	Assessor I	
08	Gerente	AD - 2
05	Assessor II	
11	Assessor III	AD - 3
01	Secretário Administrativo do Conselho	
06	Assessor IV	AD - 4

Protocolo 216160

LEI N.º 7.405, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE sobre a criação, na organização administrativa do Poder Executivo Estadual, da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA, na forma que especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica criada e inserida na estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, prevista no inciso III do artigo 2.º da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, a Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA.

Art. 2.º Dirigida pelo Secretário de Estado, com o auxílio de 1 (um) Secretário Executivo, a Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA tem como finalidade a formulação, o fomento, o planejamento, a coordenação, a execução, o acompanhamento e a implementação da política estadual de desenvolvimento integrado da pesca e aquicultura, com foco no crescimento sustentável, competitivo, integrado e participativo das atividades pesqueiras e aquícolas no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA reger-se-á pela legislação em vigor e pelo seu Regimento Interno.

Art. 3.º Em razão do disposto nesta Lei as ações relativas à política estadual de pesca e aquicultura ficam desvinculadas da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, em todos os dispositivos constantes de diplomas legais e regulamentares em vigor, que contenham a designação atual da referida Secretaria.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no artigo anterior e no caput deste artigo, ficam transferidas para a Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA as finalidades e competências relativas à formulação, coordenação e implementação da política estadual de pesca e aquicultura, legalmente estabelecidas para a Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, assim como a representação do Estado do Amazonas, com os direitos e as obrigações consequentes, nos contratos, convênios e demais ajustes firmados.

Art. 4.º A Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA submeterá o que for exigível à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e atenderá a qualquer tempo suas determinações quanto à adoção de medidas julgadas necessárias para a transparência de seus atos e correção de eventuais falhas ou irregularidades que tenham sido cometidas.

Art. 5.º Em virtude do disposto nos artigos anteriores:

I - fica extinto um cargo de Secretário Executivo Adjunto da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, constante da Parte 24 do Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - ficam transferidos os seguintes cargos da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR, constantes da Parte 24 do Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, para a Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA:

- a) 1 (um) Chefe de Departamento, AD-1; e
- b) 3 (três) Gerente, AD-2;

§ 1.º Os cargos de confiança e de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA, são os constantes do Anexo Único desta Lei, neles já incluídos os cargos transferidos pelo inciso II deste artigo.

§ 2.º Em virtude do disposto neste artigo, o Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com a inclusão da "Parte 62", na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 6.º A estrutura organizacional e o detalhamento das competências da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA, e das unidades integrantes de sua estrutura organizacional constarão de seu Regimento Interno, a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 7.º Em virtude do disposto nesta Lei, com a criação da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA, ficam modificados os seguintes diplomas legais:

I - a Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, cujo inciso III do artigo 2.º passa a vigorar com a inclusão da alínea s, com a seguinte redação:

"Art. 2.º A Administração Direta é composta pelos seguintes Órgãos:

III - Secretarias de Estado: órgãos formuladores e/ou executores de políticas públicas:

s) Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA;"

II - a Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, que passa a vigorar com:

a) a alteração dos incisos I, II e IV do artigo 48, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. A Secretaria de Estado de Produção Rural, órgão formulador e executor de políticas públicas, tem como finalidades:

I - a formulação, a coordenação e a implementação da política

estadual de desenvolvimento integrado da agricultura, da pecuária e florestal;

II - a implementação de ações de fomento, assistência técnica e extensão rural aos produtores dos setores da agricultura, pecuária e florestal;

IV - a coordenação da produção agropecuária, florestal e pesqueira e de apoio às ações de escoamento, armazenamento e beneficiamento da produção, de reforma agrária, de defesa sanitária animal e vegetal e de capacitação profissional dos produtores agropecuários e florestais".

b) a inclusão da Subseção XIX à Seção III do Capítulo VI, integrada pelo artigo 48-E, com a seguinte redação:

"Subseção XIX

Da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA

Art. 48-E. A Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA, órgão formulador e executor de políticas públicas, tem como finalidades:

I - a formulação, o planejamento, o coordenação, a execução, o acompanhamento e a implementação da política estadual de desenvolvimento integrado da pesca e aquicultura;

II - o estabelecimento das diretrizes para o desenvolvimento sustentável, competitivo, integrado e participativo das atividades pesqueiras e aquícolas no Estado do Amazonas.

III - a implementação de ações de fomento, assistência técnica e extensão rural aos setores da pesca e aquicultura;

IV - o incentivo à organização dos pescadores e aquicultores, mediante associativismo e cooperativismo;

V - a coordenação da produção de pesca e aquicultura e de apoio às ações de escoamento, armazenamento e beneficiamento da produção pesqueira e aquícola, e de capacitação profissional dos pescadores e aquicultores;

VI - a potencialização das vantagens comparativas do Estado, a dinamização da economia, a promoção da conservação ambiental, o respeito aos aspectos culturais, a promoção do abastecimento de pescado e a melhoria da qualidade de vida dos pescadores, aquicultores e seus familiares".

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

(INCLUSÃO DA PARTE 62 AO ANEXO ÚNICO DA LEI DELEGADA Nº 123/2019)

PARTE 62		
SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA - SEPA		
CARGOS DE CONFIANÇA		
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA
01	Secretário de Estado	-
01	Secretário Executivo	-
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
01	Chefe de Gabinete	AD-1
02	Chefe de Departamento	
02	Assessor I	
06	Gerente	AD-2
02	Assessor II	
01	Assessor III	AD-3
07	Assessor IV	AD-4

Protocolo 216161

LEI N.º 7.406, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE sobre a criação, na organização administrativa do Poder Executivo Estadual, da Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET, na forma que especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica criada e inserida na estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, prevista no inciso III do artigo 2.º da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, a Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET.

Art. 2.º Dirigida pelo Secretário de Estado, com o auxílio de 2 (dois) Secretários Executivos e 2 (dois) Secretários Executivos Adjuntos, a Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET tem como finalidades planejar, gerenciar, propor, acompanhar, avaliar e implementar políticas públicas, programas e projetos voltados à saúde, à proteção, defesa, bem-estar e direitos dos animais no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET reger-se-á pela legislação em vigor e pelo seu Regimento Interno.

Art. 3.º Em razão do disposto nesta Lei, as políticas públicas relacionadas à saúde, à proteção, defesa, bem-estar e direitos dos animais no âmbito do Estado do Amazonas ficam desvinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em todos os dispositivos constantes de diplomas legais e regulamentares em vigor, que contenham a designação atual da referida Secretaria.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no artigo anterior e no caput deste artigo, ficam transferidas para a Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET as finalidades e competências relativas às políticas públicas relacionadas à saúde, à proteção, defesa, bem-estar e direitos dos animais no âmbito do Estado do Amazonas, legalmente estabelecidas para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, assim como a representação do Estado do Amazonas, com os direitos e as obrigações consequentes, nos contratos, convênios e demais ajustes firmados.

Art. 4.º A Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET submeterá o que for exigível à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e atenderá a qualquer tempo suas determinações quanto à adoção de medidas julgadas necessárias para a transparência de seus atos e correção de eventuais falhas ou irregularidades que tenham sido cometidas.

Art. 5.º Os cargos de confiança e de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET são os constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Em virtude do disposto neste artigo, o Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar com a inclusão da "Parte 63", na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 6.º A estrutura organizacional e o detalhamento das competências da Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET e das unidades integrantes de sua estrutura organizacional constarão de seu Regimento Interno, a ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 7.º Em virtude do disposto nesta Lei, com a criação da Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET, ficam modificados os seguintes diplomas legais:

I - a Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, cujo inciso III do artigo 2.º passa a vigorar com a inclusão da alínea t, com a seguinte redação:

"Art. 2.º A Administração Direta é composta pelos seguintes Órgãos:

III - Secretarias de Estado: órgãos formuladores e/ou executores de políticas públicas:

t) Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET;"

II - a Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, que passa a vigorar com:

a) a revogação do inciso IV do artigo 46;

b) a inclusão da Subseção XX à Seção III do Capítulo VI, integrada pelo artigo 48-F, com a seguinte redação:

"Subseção XX

Da Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET

Art. 48-F. A Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET, órgão formulador e executor de políticas públicas, tem como finalidades o planejamento, a gestão, a proposição, o acompanhamento, a avaliação e a implementação das políticas públicas, programas e projetos voltados à saúde, à proteção, à defesa, ao bem-estar e aos direitos dos animais no âmbito do Estado do Amazonas."

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

(INCLUSÃO DA PARTE 63 AO ANEXO ÚNICO DA LEI DELEGADA N.º 123/2019)

PARTE 63		
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL - SEPET		
CARGOS DE CONFIANÇA		
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA
CARGOS DE CONFIANÇA		
01	Secretário de Estado	-
02	Secretário Executivo	-
02	Secretário Executivo Adjunto	-
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA
01	Chefe de Gabinete	AD-1
02	Assessor Técnico	-
13	Assessor I	AD-1
03	Chefe de Departamento	AD-1
11	Gerente	AD-2
09	Assessor II	AD-2
16	Assessor III	AD-3

Protocolo 216162

LEI N.º 7.407, DE 11 DE MARÇO DE 2025

INCLUI a Semana do Turismo Rural no Calendário Turístico Oficial do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Inclui a Semana do Turismo Rural no Calendário Turístico Oficial do Estado do Amazonas, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 216163

LEI N.º 7.408, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE sobre a iniciativa popular e determina providências pertinentes.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O povo poderá, diretamente, apresentar Projeto de Lei à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

§ 1.º As proposições legislativas serão apresentadas, observando-se os seguintes critérios:

I - subscrição da proposta por, um por cento de eleitorado estadual, distribuído pelo menos em vinte e cinco por cento dos Municípios existentes no Estado, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles;

II - a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

III - as listas de assinatura serão organizadas por Município, em formulário padronizado;

IV - conformidade à Lei e ao Regimento Interno da Assembléia Legislativa;

V - precedência obrigatória de justificativa, por escrito.

§ 2.º Cada Projeto de Lei disporá, unicamente, sobre uma matéria, sem contradição ou conflito entre seus dispositivos.

§ 3.º Serão protocolados, numerados especificamente, com a precedência do indicativo: "PROJETO DE INICIATIVA POPULAR N.º ____", publicados no dia seguinte no Diário Oficial do Estado e distribuído às Comissões Técnicas.

Art. 2.º O projeto será instruído com documento hábil da Justiça Eleitoral quanto ao contingente de eleitores alistados em cada Município, aceitando-se, para esse fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes.

Art. 3.º A subscrição das proposições de que trata esta Lei poderão ocorrer por meio escrito e por assinatura digital, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, ou outra ferramenta que venha a substituí-la.

Art. 4.º Será lícito a entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de projeto de lei de iniciativa popular, responsabilizando-se inclusive pela coleta das assinaturas.

Art. 5.º O projeto de lei de iniciativa popular não poderá ser rejeitado por vício de forma, linguagem, passos ou imperfeições de técnica legislativa, cabendo à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, por seu órgão competente, providenciar a correção de eventuais impropriedades de técnica legislativa ou de redação.

Art. 6.º A Mesa designará Deputado para exercer, em relação ao projeto de lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas ao Autor de proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

Art. 7.º Será facultado a um representante dos autores o uso da palavra nas Comissões Técnicas e o Plenário, respectivamente, por 10 (dez) e 30 (trinta) minutos, quando em discussão a matéria objeto da proposta legislativa.

Art. 8.º Poderão os autores da proposição popular requererem à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, reunião pública solene para discussão do Projeto de Lei em Plenário.

Art. 9.º Os Projetos de Lei de iniciativa popular serão votados em processo de votação nominal e em regime de prioridade.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 216164

LEI N.º 7.409, DE 11 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI Medidas de Conscientização sobre o Xeroderma Pigmentoso, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam instituídas Medidas de Conscientização sobre o Xeroderma Pigmentoso, no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. As medidas tem como objetivo, promover a conscientização, prevenção e assistência adequada às pessoas que sofrem com essa doença rara.

Art. 2.º As medidas terão as seguintes diretrizes:

I - realização de campanhas de informação e conscientização sobre o xeroderma pigmentoso, seus fatores de risco, sinais e sintomas, métodos de prevenção e tratamento disponíveis;

II - garantia de acesso das pessoas acometidas por essa doença rara, a exames de triagem e diagnóstico precoce do xeroderma pigmentoso, bem como o acompanhamento médico e especializado;

III - promover a capacitação de profissionais da saúde para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento adequado aos pacientes diagnosticados com a referida doença;

IV - estabelecer protocolos de atendimento e acompanhamento integral aos pacientes diagnosticados com o xeroderma pigmentoso, visando à prevenção de complicações decorrentes da doença;

V - realizar estudos e pesquisas para aprimorar o conhecimento científico sobre o xeroderma pigmentoso e suas implicações na saúde dos pacientes.

Art. 3.º O Poder Executivo Estadual poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de saúde, universidades e outras organizações interessadas para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 4. O Poder Executivo Estadual regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 216166

LEI N.º 7.410, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE sobre protocolos de resguardo à saúde e integridade física dos consumidores em espetáculos, apresentações musicais e outros eventos de grandes proporções.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º As empresas responsáveis pela organização de espetáculos, apresentações musicais e outros eventos de grandes proporções no Estado do Amazonas, serão obrigadas a disponibilizar meios para proteção da saúde dos consumidores, em especial em períodos de calor intenso e altas temperaturas.

§ 1.º Para os fins previstos nesta Lei, consideram-se períodos de calor excessivo quando as temperaturas máximas registradas por órgãos oficiais, na região e no período de realização do evento, superarem 40.º C.

§ 2.º A responsabilidade pela preservação da integridade física se inicia do momento em que os consumidores aguardam na fila de entrada e perdura até a saída do local do evento.

Art. 2.º Nas hipóteses previstas no caput desta Lei, as empresas responsáveis pela organização dos eventos deverão adotar os seguintes meios para assegurar a saúde e integridade física dos consumidores:

I - estruturar medidas para que o evento conte com boa circulação de ar, ventilação adequada, proporcionando condições ambientais que promovam uma sensação agradável de temperatura;

II - adotar medidas que garantam espaços frescos e com conforto térmico, disponibilizando sistemas de ventilação, ou outras soluções adequadas para amenizar a temperatura; e

III - garantir o acesso gratuito para hidratação.

Parágrafo único. Caberá à produção dispor de equipe de atendimento médico, com capacidade de atendimento proporcional e célere ao número de participantes no evento.

Art. 3.º Caberá aos órgãos estaduais e municipais de defesa dos interesses e direitos do consumidor fiscalizar o disposto na presente Lei, sem prejuízo da atuação dos órgãos de segurança pública.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para a sua fiel execução.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 216167

LEI N.º 7.411, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ALTERA a Lei n.º 6.670, de 22 de dezembro de 2023, que “INSTITUI o Código de Direito e Bem-Estar Animal do Amazonas”.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Acrescenta-se o art. 37-A, à Lei n.º 6.670, de 22 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 37-A. É considerado animal comunitário aquele que, apesar de não ter proprietário definido e único e não ter habitação definida, estabeleceu com membros da população do local onde vive vínculos de afeto, dependência e manutenção.

§ 1.º As normas de identificação, controle e atendimento a animais comunitários previstos nesta Lei, são aplicáveis às espécies cão doméstico (canis familiaris) e gato doméstico (felis catus).

§ 2.º O animal comunitário deverá obrigatoriamente:

I - receber anualmente a vacinação obrigatória e a desparasitação, conforme orientação do médico veterinário;

II - ser castrado, possibilitando o controle populacional;

III - receber atendimento veterinário sempre que necessário;

IV - possuir carteira de vacinação atualizada que deverá ser mantida em posse do tutor representante voluntário e disponível para apresentação, sempre que solicitada.

§ 3.º O animal comunitário deverá portar coleira com sua identificação, nome do tutor representante voluntário e seu número de contato e, ainda, ser devidamente cadastrado como tal no órgão público responsável pelo controle de zoonoses.

§ 4.º Para realização do cadastro, deverá ser nomeado um tutor representante voluntário, residente na localidade em que o animal habitualmente reside e/ou frequenta, promovendo os cuidados necessários.

§ 5.º No caso de necessidade, de substituição do tutor representante voluntário, em virtude de mudança de endereço ou por qualquer motivo pessoal, outro voluntário poderá se apresentar ao órgão público responsável pelo controle de zoonoses e solicitar a alteração do cadastro, devendo declarar o motivo da substituição.

§ 6.º Para o cadastramento, serão necessários os seguintes documentos e sistema de identificação, fornecidos exclusivamente pelo órgão público responsável pelo controle de zoonoses:

I - formulário timbrado para registro (em três vias), onde se farão constar, no mínimo, os seguintes campos: número do RGA, data do registro, nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida, nome do tutor representante voluntário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço completo e telefone, data da aplicação da última vacinação obrigatória, nome do veterinário responsável pela vacinação com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, e assinatura do proprietário; e

II - RGA (Registro Geral do Animal): carteira timbrada e numerada, onde se farão constar, no mínimo, os seguintes campos: nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida, nome do tutor representante voluntário, número do RG e CPF, endereço completo e telefone, e data da expedição.

§ 7.º O animal comunitário terá prioridade para registro, castração, vacinação e microchipagem na ordem de atendimento do órgão público responsável pelo controle de zoonoses, de forma gratuita.

§ 8.º O animal comunitário não poderá ser capturado como animal errante, exceto nos casos em que esteja acometido por zoonose grave ou sem tratamento disponível e que possa, desta forma, colocar em risco à saúde dos outros animais da comunidade ou da população que com ele convive.

§ 9.º É assegurado ao tutor representante voluntário fornecer alimentação e água limpa aos animais comunitários no local onde vivem e/ou frequentam, sejam espaços públicos ou privados do Estado do Amazonas.

§ 10. É vedado o impedimento, por particular ou por qualquer agente do Poder Público, à disponibilização de alimento e água aos animais comunitários.”(NR)

Art. 2.º Fica revogada a Lei n.º 4.957, de 14 de outubro de 2019.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 216168

LEI N.º 7.412, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ALTERA e ACRESCENTA dispositivos à Lei n.º 5.010, de 11 de novembro de 2019, que “Obriga os hospitais públicos e privados a comunicarem às delegacias de polícia, quando do atendimento em suas unidades de pronto atendimento, os casos de idosos, mulheres, crianças e adolescentes vítimas de agressões físicas e sexuais no Estado do Amazonas.”.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a ementa da Lei n.º 5.010, de 11 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE sobre a notificação obrigatória, em até 24 horas, de agressões físicas e sexuais contra idosos, mulheres, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência pelos hospitais públicos e privados.”

Art. 2.º O art. 1.º da Lei n.º 5.010, de 11 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Os hospitais públicos e privados do Estado de Amazonas ficam obrigados a notificar formalmente às delegacias de polícia, dentro de 24 horas após o atendimento em suas unidades de pronto atendimento, os casos de idosos, mulheres, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência vítimas de agressões físicas e sexuais.”

Art. 3.º A Lei n.º 5.010, de 11 de novembro de 2019, fica acrescida do art. 1.º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1.º-A Fica estabelecido que os hospitais públicos e privados do Estado do Amazonas poderão oferecer, dentro de suas unidades de pronto atendimento, serviços de apoio psicológico e jurídico as vítimas de agressões físicas e sexuais.”

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 216169

LEI N.º 7.413, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ALTERA, a Lei n.º 5.780, de 10 de janeiro de 2022, que VEDA aos órgãos públicos estaduais prestarem qualquer tipo de homenagem às pessoas que especifica.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º O art. 1.º altera o inciso II do art. 1.º da Lei Ordinária de n.º 5.780, de 10 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1.º.....

II -

k) crime tentado ou consumado contra a mulher;

l) crime tentado ou consumado contra a criança e ao adolescente; e

m) crime, tentado ou consumado, cometido contra a vida, liberdade

ou de lesão corporal, quando cometido contra os agentes responsáveis pela aplicação da lei, descrito nos artigos 142 e 144 da Constituição Federal e nos artigos 114 da Constituição do Estado do Amazonas, quando no exercício da função ou em decorrência dela.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 216170

LEI N.º 7.414, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 6.458, de 22 de setembro de 2023, que **“CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e dá outras providências”**.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 69 da Lei n.º 6.458, de 22 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69.

Parágrafo único. A Semana Estadual de Conscientização do Autismo de que trata o caput, poderá realizar ações de caráter informativo nas instituições de ensino, tendo por objetivo sensibilizar, conscientizar e orientar, de forma lúdica, os alunos sobre o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, de modo a contribuir com o respeito às diferenças e coibir práticas de bullying e violência institucional.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 216171

LEI N.º 7.415, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ALTERA a Lei n.º 6.581, de 27 de novembro de 2023, que **“Dispõe sobre a realização de campanha permanente de orientação, conscientização e prevenção à esporotricose, nas unidades de saúde situadas no Estado”**.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Altera o parágrafo único do artigo 1.º da Lei n.º 6.581, de 27 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1.º.

Parágrafo único. A esporotricose é uma micose que pode afetar animais e humanos, sendo causada pelo fungo do complexo **Sporothrix schenckii**.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 216172

LEI N.º 7.416, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ALTERA a Lei n.º 6.670, de 22 de dezembro de 2023, que **“INSTITUI o Código de Direito e Bem-Estar Animal do Amazonas.”**.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O art. 38 da Lei n.º 6.670, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. Fica vedada para fins estéticos, a realização da cirurgia de caudectomia, conchectomia, onicectomia e cordectomia em animais domésticos, exceto quando necessário, conforme determinação explícita do médico veterinário.

§ 1.º O descumprimento desta Lei implicará ao infrator as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 300 UFIR (Unidade Fiscal de Referência), por cada procedimento realizado, que será revertida ao Fundo Estadual de

Meio Ambiente - FEMA, criado pela Lei Complementar n.º 187, de 25 de abril de 2018;

II - em caso de reincidência, aplica-se o dobro do disposto no inciso anterior;

III - a multa será o triplo se ocorrer morte do animal.

§ 2.º A multa aplicada não exime a aplicação das sanções civis, penais e administrativas, que poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

§ 3.º Os médicos veterinários que descumprirem o explicitado no caput sujeitar-se-ão às imposições do correspondente Código de Ética, assim como às penas civis e criminais pertinentes, bem como as previstas pelo descumprimento desta Lei.”

Art. 2.º Fica revogada a Lei n.º 5.543, de 22 de julho de 2021.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 216173

LEI N.º 7.417, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 5.237, de 09 de setembro de 2020 que: **“CRIA o Selo Amigo do Animal Abandonado”**.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Altera a Ementa da Lei n.º 5.237, de 09 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CRIA o Selo Amigo do Animal Comunitário no Amazonas.”

Art. 2.º Altera o art. 1.º, da Lei n.º 5.237, de 09 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica criado o Selo Amigo do Animal Comunitário, com validade de 12 (doze) meses, para as pessoas físicas e jurídicas que, comprovadamente, tenham contribuído para a defesa, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos animais comunitários no Estado.”

Art. 3.º Altera o art. 2.º, da Lei n.º 5.237, de 09 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Os interessados em conseguir a permissão de uso do Selo Amigo do Animal Comunitário, deverão requerê-lo junto ao Poder Executivo, nos termos do regulamento desta Lei.”

Art. 4.º Altera o art. 3.º, da Lei n.º 5.237, de 09 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º A concessão do Selo Amigo do Animal Comunitário não tem caráter pecuniário e não enseja qualquer benefício ou isenção fiscal aos fornecedores agraciados com a honraria.”

Art. 5.º Altera o art. 4.º, da Lei n.º 5.237, de 09 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º As pessoas físicas ou jurídicas que possuírem o Selo Amigo do Animal Comunitário poderão reproduzi-lo e inseri-lo em seu material de divulgação e publicidade, bem como em seus formulários e documentos oficiais, desde que mencionem seu período de validade.”

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 216174

LEI N.º 7.418, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE sobre o fomento à exibição de filmes educativos nas escolas do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Ficam instituídas as diretrizes de fomento à exibição de filmes educativos nas escolas, com o objetivo de promover a utilização do cinema como ferramenta pedagógica para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 2.º As escolas públicas e privadas deverão ser incentivadas a incorporar a exibição de filmes educativos em suas práticas educacionais, abrangendo diversas disciplinas e conteúdos curriculares.

Art. 3.º O Estado poderá disponibilizar recursos financeiros para a aquisição de filmes educativos, bem como para a capacitação de professores no uso pedagógico do cinema em sala de aula.

Art. 4.º Poderão ser estabelecidas parcerias com instituições culturais, cineclubes, produtoras de cinema e distribuidoras para ampliar o acesso a uma variedade de filmes educativos adequados às diferentes faixas etárias e áreas de conhecimento.

Art. 5.º Poderão ser promovidos eventos e atividades complementares, como debates, palestras e workshops, para estimular o debate crítico e a reflexão dos alunos sobre os temas abordados nos filmes.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 216179

LEI N.º 7.419, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE sobre comunicação compulsória por instituições de ensino, nos casos de gravidez de aluna menor de 14 anos.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a comunicação compulsória ao Conselho Tutelar, pelas instituições públicas e privadas de ensino, nos casos de gravidez de aluna menor de 14 anos, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei sujeitará as instituições de ensino à aplicação das seguintes sanções, garantido o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II - multa, que irá variar de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos.

§ 1.º As sanções previstas nos incisos deste artigo serão aplicadas gradativamente, considerando a reincidência e gravidade do ato.

§ 2.º Aplicar-se-á advertência apenas uma vez.

§ 3.º As multas previstas no inciso II deste artigo deverão ser fixadas de acordo com a gravidade do fato.

§ 4.º Em caso de reincidência da infração, e já tendo sido aplicada a pena de multa, as multas em sequência serão fixadas no valor em dobro da multa anterior, respeitado o limite fixado no inciso II deste artigo.

§ 5.º Os valores arrecadados pelas sanções acima descritas, serão revertidos ao Fundo Estadual da Criança e do Adolescente (Feca).

Art. 3.º Caberá aos Órgãos Públicos competentes, determinados pelo Poder Executivo, em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC ou outra unidade administrativa que a substitua, a fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei, podendo, inclusive, editar os atos normativos complementares pertinentes a sua execução.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 216175

LEI N.º 7.420, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE sobre a Política Estadual de Proteção a Crianças contra Brincadeiras Nocivas e Desafios Perigosos nos Ambientes Virtuais.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Política Estadual de Proteção a Crianças contra Brincadeiras Nocivas e Desafios Perigosos nos Ambientes Virtuais, com o objetivo de prevenir, identificar e combater práticas que coloquem em risco a integridade física e mental de crianças e adolescentes.

Art. 2.º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - brincadeiras nocivas: Atividades lúdicas que possam causar dano físico ou psicológico às crianças e adolescentes; e

II - desafios perigosos: Incitações, jogos ou atividades, geralmente promovidos em ambientes virtuais, que induzem crianças e adolescentes a realizar ações arriscadas ou prejudiciais à sua saúde física e mental.

Art. 3.º Os órgãos competentes, a serem designados pelo Poder Executivo, poderão promover programas de conscientização e prevenção, com as seguintes ações:

I - campanhas educativas sobre os riscos de brincadeiras nocivas e desafios perigosos;

II - inclusão de temas relacionados à segurança digital no currículo escolar; e

III - treinamento de professores e educadores para identificar sinais de envolvimento de crianças e adolescentes em práticas perigosas.

Art. 4.º As instituições de ensino públicas e privadas poderão:

I - realizar palestras, *workshops* e atividades educativas sobre os perigos das brincadeiras nocivas e desafios perigosos; e

II - estabelecer canais de comunicação seguros para que estudantes possam relatar, de forma anônima, casos ou suspeitas de envolvimento em práticas perigosas.

Art. 5.º Os provedores de serviços de internet e plataformas digitais poderão cooperar com as autoridades estaduais para a identificação e remoção de conteúdos que promovam brincadeiras nocivas e desafios perigosos.

Art. 6.º O Estado do Amazonas poderá disponibilizar um canal de denúncia, acessível por telefone e internet, para relatos de casos de brincadeiras nocivas e desafios perigosos, garantindo o anonimato dos denunciante.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, incluindo:

I - a criação de uma comissão interdisciplinar, composta por representantes dos órgãos competentes designados pelo Poder Executivo, para, dentre outras possíveis competências, analisar e responder rapidamente às denúncias recebidas, bem como propor medidas de proteção e apoio às vítimas;

II - as sanções para os estabelecimentos de ensino que não cumprirem as disposições desta Lei, que poderão incluir: advertência, multa administrativa e suspensão temporária de atividades, em caso de reincidência; e

III - as multas a serem aplicadas às plataformas digitais que não removerem conteúdos nocivos após notificação das autoridades competentes.

Art. 8.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 216176

LEI N.º 7.421, DE 11 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI Campanha de Combate ao Tráfico Ilegal de Madeira e Proteção das Florestas, no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Combate ao Tráfico Ilegal de Madeira e Proteção das Florestas, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º A presente Campanha tem os objetivos:

I - realizar palestras, seminários, campanhas educativas e outras atividades ligadas ao tema, a fim de conscientizar a população sobre como denunciar queimadas e proteger a floresta;

II - divulgar material didático impresso ou digital que trate sobre a importância de combater o tráfico ilegal;

III - incentivar a denúncia das condutas ilegais; e

IV - divulgação de canais acessíveis para realização das denúncias.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 216177

LEI N.º 7.422, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE sobre a criação do Estatuto da Pessoa com Condições de Saúde de Alta Complexidade e Raridade no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Estatuto da Pessoa com Condições de Saúde de Alta Complexidade e Raridade, com o objetivo de assegurar o acesso igualitário aos cuidados de saúde especializados e promover a proteção dos direitos fundamentais desses indivíduos, visando sua dignidade, cidadania e inclusão social.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - doença crônica: condição de saúde com início gradual e duração prolongada, que pode requerer ajustes no estilo de vida e não tem cura conhecida;

II - doença complexa: patologia que resulta da interação de múltiplos fatores genéticos e ambientais, apresentando grande variabilidade clínica e terapêutica;

III - doença rara: enfermidade que afeta uma pequena percentagem da população, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3.º Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos de competência estadual em que figure como parte ou interessado pessoa com doença rara ou complexa.

§ 1.º A pessoa interessada na obtenção do benefício a que se refere o *caput* deverá formular requerimento nos próprios autos do processo administrativo, juntando prova de sua condição.

§ 2.º Deferido o pedido, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

Art. 4.º A legislação estadual que versar sobre políticas públicas para doenças raras e complexas deverá se pautar pelos seguintes princípios:

I - reconhecimento das doenças raras e complexas como doenças crônicas não transmissíveis;

II - integralidade de assistência, garantindo-se, a partir do diagnóstico, o acesso célere e integral ao tratamento, incluindo cuidados paliativos, alimentação, suporte respiratório, reabilitação, assistência farmacêutica e multiprofissional, inclusive domiciliar, sempre que forem prescritas pelo médico assistente;

III - inviolabilidade da relação médico-paciente, vedando disposições que imponham anuência, autorização ou ciência de outros médicos para acesso a tratamentos, medicamentos, exames e procedimentos;

IV - livre prescrição médica, respeitada a legislação em vigor sobre o exercício da medicina;

V - individualização do tratamento, vedando disposições ou atos que excluam ou dificultem a possibilidade de cuidado individualizado;

VI - VETADO;

VII - obrigatoriedade de entrega de relatório médico, sempre que o paciente o solicitar; e,

VIII - garantia de apoio psicológico e social permanente ao paciente e sua família.

Art. 5.º A ausência de código referência no Catálogo Internacional de Doenças, ou em outras bases, não será impeditiva para concessão de tratamento específico da enfermidade, para o qual o paciente dependerá apenas de relatório do médico assistente.

Art. 6.º VETADO.

§ 1.º O tratamento será baseado no respectivo Protocolo Clínico e nas Diretrizes Terapêuticas federais ou estaduais, se houver, ou na melhor evidência científica disponível, conforme orientação do médico assistente.

§ 2.º É garantida ao paciente a continuidade do tratamento sem quaisquer interrupções, exceto as necessárias para o manejo da própria condição de saúde do paciente com doença rara ou complexa, sempre respeitada sua autonomia e soberania do relatório do médico assistente.

Art. 7.º Nos casos em que a hipótese diagnóstica seja a de doença rara ou complexa, os exames necessários à elucidação devem ser realizados mediante solicitação fundamentada do médico responsável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Prazos superiores a 30 (trinta) dias somente serão admitidos em situações excepcionais que impeçam seu cumprimento.

Art. 8.º Para realizar os fins propostos por esta Lei, poderá o Poder Executivo:

I - realizar ações de promoção da saúde para esclarecimento da população sobre doenças raras e complexas;

II - incluir nos programas de educação das áreas da saúde, dentro da estrutura assistencial do Estado, orientações que facilitem o diagnóstico e o encaminhamento das pessoas com doenças raras e complexas;

III - estimular a pesquisa, ensino e extensão em doenças raras e complexas na área de saúde;

IV - VETADO;

V - proceder à avaliação, ao acompanhamento e, quando for o caso, à administração de medicamentos nos pacientes;

VI - realizar mapeamento das pessoas com doenças raras e complexas;

VII - criar e manter corpo médico e equipe multidisciplinar com experiência em tratamento de doenças raras e complexas;

VIII - firmar convênios ou parcerias com associações de pacientes, sociedades médicas e instituições de ensino.

Art. 9.º Constituem princípios adicionais deste Estatuto:

I - respeito à dignidade e à individualidade da pessoa, garantindo sua autonomia e decisões informadas;

II - promoção do acesso equitativo a diagnósticos precisos e tratamentos eficazes;

III - incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento de novas terapias e medicamentos;

IV - garantia de suporte integral, incluindo aspectos físicos, psicológicos e sociais;

V - estímulo à prevenção de doenças crônicas, complexas e raras;

VI - transparência das informações dos órgãos e das entidades em seus processos, prazos e fluxos, respeitados os princípios e regimentos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018);

VII - disponibilização de serviços primários e avançados de alta complexidade, com a infraestrutura necessária, além de outros mecanismos para garantir um tratamento apropriado;

VIII - oferta de atendimento primário, avançado e domiciliar ao paciente e seus familiares, promovendo uma relação empática entre médico e paciente, com uso de linguagem acessível, esclarecimento detalhado do termo de consentimento e respeito à vontade do paciente;

IX - fomento gratuito à saúde, considerando a participação complementar;

X - defesa da família, maternidade, infância, adolescência, terceira idade, pessoas com deficiências, ou a oferta gratuita de assistência à saúde, educação ou ainda à inserção no mercado de trabalho, considerando a forma complementar de participação; e,

XI - estímulo à segurança alimentar e nutricional.

Art. 10. São direitos das pessoas com condições de saúde de alta complexidade e raridade:

I - receber cuidados de saúde adequados e tempestivos;

II - ter acesso a informações claras e compreensíveis sobre sua condição e tratamento;

III - ser tratado com respeito e sem qualquer forma de discriminação;

IV - participar ativamente nas decisões relativas ao seu tratamento de saúde;

V - portar a Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara (CIPDR), com o objetivo de facilitar o acesso aos serviços públicos e privados, especialmente os de saúde, educação e assistência social.

Art. 11. O Poder Executivo poderá promover políticas públicas que:

I - fomentem a formação e capacitação de profissionais de saúde para o atendimento especializado;
II - incentivem a criação de centros de referência para o tratamento e pesquisa;
III - estabeleçam programas de apoio e assistência social às famílias.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 13. Fica revogada a Lei n.º 5.118, de 15 de janeiro de 2020.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 216180

DECRETO Nº 51.319, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$264.267,50 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.
Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 51.319, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS										
25203 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
26	784	3300	2664	- Supervisão de Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte						
		0001	A	1.500.121	3390		264.267,50			
TOTAL							264.267,50			
TOTAL POR SECRETARIA										264.267,50

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGENCIA
FISCAL					
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99	999	9999	2341	- Reserva de Contingência	
001	A	1.500.121	9999		264.267,50
TOTAL					264.267,50
TOTAL POR SECRETARIA					264.267,50
					Protocolo 216181

Protocolo 216181

DECRETO Nº 51.320, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$50.212.331,54 (CINQUENTA MILHÕES, DUZENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 51.320, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL										
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
28 846 0003 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas										
		0001	E	1.599.116	3390		9.000,00			
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12 364 3306 2701 - Fortalecimento da Pesquisa e do Ensino de Pós-Graduação										
		0001	A	1.599.116	3350		1.210.405,60			
		0001	A	1.599.116	3390		2.099.809,54			
12 364 3306 2702 - Extensão Universitária										
		0001	A	1.599.116	3390		405.760,66			
TOTAL							3.724.975,80			
TOTAL POR SECRETARIA										3.724.975,80

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
28 845 3229 2520 - Captação de Recursos para Constituir o Fundo de Parcerias Público-Privadas do Estado do Amazonas										
		0001	A	2.754.271	4590		44.810.267,71			
TOTAL							44.810.267,71			
TOTAL POR SECRETARIA										44.810.267,71

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 130 3305 2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado										
		0007	A	1.500.100	3350		0,40			
10 302 3305 2240 - Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais										
		0011	A	1.500.100	3390		40.386,29			
10 302 3305 2474 - Apoio ao Fortalecimento e Estruturação dos Municípios										
		0004	A	1.500.100	3341		1.600.000,00			
TOTAL							1.640.386,69			
TOTAL POR SECRETARIA										1.640.386,69

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18202 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
20 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação -PRODAM										
		0001	A	1.501.160	3390		27.801,34			
TOTAL							27.801,34			
TOTAL POR SECRETARIA										27.801,34

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.500.100	4490			8.900,00		
TOTAL							8.900,00			
TOTAL POR SECRETARIA										8.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										50.212.331,54

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.599.116	4490		9.000,00			
		0001	A	1.599.116	4490		3.715.975,80			
TOTAL							3.724.975,80			
TOTAL POR SECRETARIA										3.724.975,80

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0004 OPERAÇÕES ESPECIAIS: SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (JUROS E AMORTIZAÇÃO)										
28 843 0004 0004 - Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna										
		0001	E	2.754.271	4690					44.810.267,71
TOTAL										44.810.267,71
TOTAL POR SECRETARIA										44.810.267,71

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.500.100	3390		0,40			
		0001	A	1.500.100	3390		40.386,29			
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2212 - Operacionalização do Programa Tratamento Fora de Domicílio Interestadual										
		0001	A	1.500.100	3390		1.600.000,00			
TOTAL							1.640.386,69			
TOTAL POR SECRETARIA										1.640.386,69

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18202 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
20 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.501.160	3390		27.801,34			
TOTAL							27.801,34			
TOTAL POR SECRETARIA										27.801,34

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.500.100	3390		8.900,00			
TOTAL							8.900,00			
TOTAL POR SECRETARIA										8.900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES										50.212.331,54

Protocolo 216182

DECRETO Nº 51.321, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta. O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$44.000.000,00 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES DE REAIS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 51.321, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais										
		0011	A	1.500.100	4450		44.000.000,00			
TOTAL							44.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										44.000.000,00

Protocolo 216184

DECRETO Nº 51.322, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$40.188.766,36 (QUARENTA MILHÕES, CENTO E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 51.322, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA										
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA										
PT	REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14	122	0001	2001 - Administração da Unidade							
		0001	A	1.500.100	3390		345.576,10			
14	122	0001	2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia							
		0001	A	1.500.100	3390		79.998,01			
3260 SISTEMA PRISIONAL										
14	421	3260	2123 - Administração e Operacionalização do Sistema Prisional							
		0011	A	1.500.100	3390		39.763.192,25			
TOTAL							40.188.766,36			
TOTAL POR SECRETARIA										40.188.766,36

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
999999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
PT	REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA		RESERVA DE CONTINGENCIA
FISCAL						
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99	999	9999	2341 - Reserva de Contingência			
	0001	A	1.500.100	9999		40.188.766,36
TOTAL						40.188.766,36
TOTAL POR SECRETARIA						40.188.766,36

Protocolo 216185

DECRETO Nº 51.323, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$5.541.613,05 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 51.323, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.501.160	3390		456.481,08			
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 122 3264 2119 - Operacionalização das Unidades de Segurança Pública										
		0001	A	1.501.160	3390		1.244.167,97			
TOTAL							1.700.649,05			
TOTAL POR SECRETARIA										1.700.649,05
31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										
31101 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL										
PT	REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3237 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
08 244 3237 2067 - Gestão, Monitoramento e Avaliação do Sistema Único de Assistência Social										
		0001	A	1.501.160	3390		3.000.000,00			
TOTAL							3.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										3.000.000,00
42000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER										
42101 SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER										
PT	REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
27 812 3303 2321 - Promoção e Fomento às Práticas Desportivas, Paradesportivas, Recreativas e de Lazer										
		0001	A	1.501.160	3390		740.964,00			
		0011	A	1.501.160	3390		100.000,00			
TOTAL							840.964,00			
TOTAL POR SECRETARIA										840.964,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										5.541.613,05

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGENCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99 999 9999 2341 - Reserva de Contingência					
0001	A	1.501.160	9999		100.000,00
0001	A	1.501.160	9999		740.964,00
0001	A	1.501.160	9999		1.700.649,05
0001	A	1.501.160	9999		3.000.000,00
TOTAL					5.541.613,05
TOTAL POR SECRETARIA					5.541.613,05
Protocolo 216187					

DECRETO Nº 51.324, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.650.000,00 (HUM MILHÃO E SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.706.294 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 51.324, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO										
28201 CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3249 PROFISSIONALIZAR PARA TRANSFORMAR										
12 363 3249 2258 - Operacionalização das Unidades de Educação Profissional e Tecnológica (UEPTs)										
		0001	A	2.706.294	3390		300.000,00			
		0001	A	2.706.294	4490			1.000.000,00		
TOTAL							300.000,00	1.000.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA									1.300.000,00	
30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE										
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 18										
541 3248 2728 - Implementação da Política Estadual do Bem-Estar Animal										
		0011	A	2.706.294	4490			350.000,00		
TOTAL								350.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA									350.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES									1.650.000,00	
Protocolo 216188										

DECRETO Nº 51.325, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$199.809,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.601.232 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 51.325, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2803 - Aplicação de Emendas Parlamentares Federais na Saúde										
		0007	A	2.601.232	4490			99.906,00		
		0009	A	2.601.232	4490			99.903,00		
TOTAL								199.809,00		
TOTAL POR SECRETARIA										199.809,00
Protocolo 216190										

DECRETO Nº 51.326, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$463.184,88 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.759.201 - Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 51.326, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
22703 FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 181 3264 1314 - Reaparelhamento das Unidades do Sistema de Segurança Pública										
		0001	P	2.759.201	3390		270.000,00			
		0001	P	2.759.201	4490			193.184,88		
TOTAL							270.000,00	193.184,88		
TOTAL POR SECRETARIA										463.184,88
Protocolo 216192										

DECRETO Nº 51.327, DE 11 DE MARÇO DE 2025.
ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$106.757,06 (CENTO E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.
Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.501.285 - Outros Recursos não Vinculados - Outras Fontes, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas
ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 51.327, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS										
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3269 PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA										
14 128 3269 2584 - Formação e Aperfeiçoamento dos Defensores Públicos e Servidores da DPE										
		0001	A	2.501.285	3390		106.757,06			
TOTAL							106.757,06			
TOTAL POR SECRETARIA										106.757,06
Protocolo 216194										

DECRETO Nº 51.328, DE 11 DE MARÇO DE 2025.
ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$431.248,46 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.700.280 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas
ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 51.328, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
22103 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 122 3264 2120 - Operacionalização dos Programas do Plano Nacional de Segurança Pública e Captação de Recursos										
		0001	A	2.700.280	3390		431.248,46			
TOTAL							431.248,46			
TOTAL POR SECRETARIA										431.248,46
Protocolo 216195										

DECRETO Nº 51.329, DE 11 DE MARÇO DE 2025.
ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$13.495.831,22 (TREZE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas
ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 51.329, DE 11 DE MARÇO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO										
11000 CASA CIVIL										
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12 364 3306 2700 - Fortalecimento do Ensino de Graduação										
		0001	A	1.599.116	3390		9.389.571,52			
TOTAL							9.389.571,52			
TOTAL POR SECRETARIA										9.389.571,52

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 AGROAMAZONAS										
20 606 3277 2331 - Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER										
		0001	A	1.700.280	4490			22,42		
TOTAL								22,42		
TOTAL POR SECRETARIA										22,42

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 361 3283 1322 - Construção de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental										
		0007	P	1.541.246	4490			4.106.237,28		
TOTAL								4.106.237,28		
TOTAL POR SECRETARIA										4.106.237,28
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										13.495.831,22

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12 364 3306 2698 - Interiorização do Ensino Superior										
		0001	A	1.599.116	4490			3.000.000,00		
12 364 3306 2700 - Fortalecimento do Ensino de Graduação										
		0001	A	1.599.116	4490			6.389.571,52		
TOTAL								9.389.571,52		
TOTAL POR SECRETARIA										9.389.571,52

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
20 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.700.280	4490			22,42		
TOTAL								22,42		
TOTAL POR SECRETARIA										22,42

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 122 3283 2693 - Valorização do Profissional da Educação Básica										
		0001	A	1.541.246	3320		4.106.237,28			
TOTAL								4.106.237,28		
TOTAL POR SECRETARIA										4.106.237,28
TOTAL DAS ANULAÇÕES										13.495.831,22

Protocolo 216196

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a formalização do pedido de autorização de viagem, por intermédio do Ofício n.º 570/2025/GS/SEMA, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.030101.001367/2025-92, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor EDUARDO COSTA TAVEIRA, Secretário de Estado do Meio Ambiente, com destino à cidade de Brasília/DF, nos dias 11 e 12 de março de 2025, a fim de acompanhar o Senhor Governador do Estado em compromissos de interesse do Estado;

II - DESIGNAR a Senhora LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID, Secretária Executiva do Meio Ambiente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 216197

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Memorando n.º 142/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de março de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, DIOGO CAMPOS CARDOSO, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de março de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, UALLACY ALVES CORREA, para exercer, no INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS, o cargo de provimento em comissão, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural

ANDREZA HELENA DA SILVA

Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 216198

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Memorando n.º 141/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de março de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
AMANDA FREIRE GUIMARÃES	Assessor I	AD-1
ANTONIO CARLOS DIAS DA SILVA	Assessor III	AD-3

II - NOMEAR, a contar de 1.º de março de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
EVERALDO FARIAS LIMA	Assessor I	AD-1
AMANDA FREIRE GUIMARÃES	Assessor III	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 216199

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0661/2025-GSEFAZ, subscrito pelo Secretário de Estado da Fazenda, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.014101.124730/2025-90, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 14 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, páginas 151 e 152, no item II, na parte em que nomeou **AUGUSTO BERNARDO SAMPAIO CECILIO** e **RAICIMAR GOMES CORREA**, para exercerem, respectivamente, os cargos de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Educação Fiscal, AD-1, e de Chefe de Agência da Fazenda, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, constantes do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei n.º 7.269, de 23 de dezembro de 2024;

II - EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de março de 2025, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, constantes do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei n.º 7.269, de 23 de dezembro de 2024, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
FERNANDA PAES BARRETO COSTA	Assessor I	AD-1
CARLA ADRIANA BATISTA DA SILVA	Assessor II	AD-2

III - NOMEAR, a contar de 10 de março de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, constantes do Anexo Único, Parte 11, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pela Lei n.º 7.269, de 23 de dezembro de 2024, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
CARLA ADRIANA BATISTA DA SILVA	Assessor I	AD-1
CLARISSA SARAIVA CASTRO BALREIRA	Assessor II	AD-2
LUAN DE FREITAS BALREIRA	Chefe de Agência da Fazenda	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício
Protocolo 216200

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 140/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de março de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SAMIA LOREN DE AZEVEDO BORBA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, constante do Anexo Único, Parte 58, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o §1.º do artigo 17 da Lei n.º 6.225, de 27 de abril de 2023;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de março de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FABRICIO BEZERRA DA ROCHA**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 216201

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2025
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 138/2025-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de março de 2025, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, constantes do Anexo Único, Parte 24, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
DIEGO DA SILVA ALVES	Assessor II	AD-2
RUY ARAUJO FILHO	Assessor III	AD-3

II - NOMEAR, a contar de 1.º de março de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, constantes do Anexo Único, Parte 24, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
RUY ARAUJO FILHO	Assessor II	AD-2
SANDRA KAMILA CANTUARIA TAVEIRA	Assessor III	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA N.º 186/2025-GSPGE

TORNAR SEM EFEITO a Portaria que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 177/2025-GSPGE, de 24/02/2025, publicada no Diário Oficial de 25/02/2025, do servidor **JOÃO GABRIEL PEREIRA CRISPIM**, matrícula n. 266.569-7 A.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 10 de março de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 215425

PORTARIA N.º 187/2025-GSPGE

CONCEDE afastamento a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 02 dias de afastamento a servidora **YARA DA SILVA LIMA**, matrícula n.º 158.345-0 D, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 06/03/2025 e 07/03/2025, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 10 de março de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 215440

PORTARIA N.º 188/2025-GSPGE

CONCEDE afastamento ao Procurador do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 02 dias de afastamento ao Procurador do Estado **ARTHUR MARCEL BATISTA GOMES**, matrícula n.º 248.575-3 A, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 06/03/2025 e 07/03/2025, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 10 de março de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 215442

PORTARIA N.º 189/2025-GSPGE

CONCEDE afastamento a Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 07 dias de afastamento a Procuradora do Estado **LUCIANA ARAÚJO PAES**, matrícula n.º 181.184-3 C, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, nos dias 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14/03/2025, em razão de serviço prestado à Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 10 de março de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 215445

PORTARIA N.º 190/2025-GSPGE

CONCEDE férias a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 02 dias de férias a servidora **ANA EIMAR CORREA COELHO**, matrícula n.º 009.319-0 E, referente ao exercício de 2017, a contar de 06/03/2025 a 07/03/2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 10 de março de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 215452

PORTARIA N.º 191/2025-GSPGE

CONCEDE férias a servidora que menciona e **DESIGNA** substituto.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

I - CONCEDER 07 dias de férias a servidora **DAIANE VIEIRA DE SOUZA SOARES**, Coordenadora Administrativa e Financeira, matrícula n.º 153.620-6 C, referente ao exercício de 2020, no período de 06 a 12/03/2025.

II - DESIGNAR o servidor **DANIEL SOMBRA DA SILVA**, matrícula n.º 142.125-5 D, em substituição no período a que se refere o item I.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 10 de março de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 215458

PORTARIA N.º 192/2025-GSPGE

CONCEDE férias a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 09 dias de férias a servidora **YARA DA SILVA LIMA**, matrícula n.º 158.345-0 D, referente ao exercício de 2023, a contar de 10 a 18/03/2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 10 de março de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 215462

PORTARIA N.º 193/2025-GSPGE

CONCEDE férias a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 05 dias de férias a servidora **ARETUZA CARVALHO RIBEIRO**, matrícula n.º 257.263-0 B, referente ao exercício de 2024, a contar de 24 a 28/02/2025.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 10 de março de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 215465

PORTARIA N.º 194/2025-GSPGE
TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **INGRID KHAMYLIA MONTEIRO XIMENES DE SOUSA**, matrícula n.º 181.186-0 C, referente ao 1º período do exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 11 de março de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 215472

PORTARIA N.º 195/2025-GSPGE
TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **ROBERTA RODRIGUES VIANA**, matrícula n.º 266.601-4 A, referente ao 1º período do exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 11 de março de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 215475

PORTARIA N.º 196/2025-GSPGE
TRANSFERE férias da Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço 18 dias de férias da Servidora **BRUNA DA SILVA BESSA**, matrícula n.º 266.594-8 A, referente ao exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 11 de março de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 215481

PORTARIA N.º 197/2025-GSPGE
TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA**, matrícula n.º 172.229-8 C, referente ao 1º período do exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 11 de março de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 215482

PORTARIA N.º 198/2025-GSPGE
CONSIDERA CONCEDIDA licença para contrair matrimônio a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da interessada, devidamente instruído,
R E S O L V E,
CONSIDERAR CONCEDIDO nos termos do artigo 114, I, da Lei n. 1.762/86, a servidora **NICOLE ABINADER BARBOSA DE VASCONCELLOS BOTELHO**, matrícula n.º 232.969-7 D, 08 dias de licença para contrair matrimônio, a contar de 14/02/2025.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 11 de março de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 215483

PORTARIA N.º 199/2025-GSPGE
CONCEDE licença a Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o afastamento do exercício das atividades instruída do competente atestado médico.
R E S O L V E,
CONCEDER nos termos do artigo 66, I, da Lei n.º 1.639/83, a Procuradora do Estado **ANA EUNICE CARNEIRO ALVES**, matrícula n.º 107.463-6 F, 07 dias de licença médica, a contar de 04/03/2025.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 11 de março de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 215485

Vice Governadoria

PORTARIA N.º 02/2025- SGVG.
O SECRETÁRIO GERAL DA VICE-GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto N.º 34.896, de 02 de janeiro de 2023 e Lei Delegada n.º 123 de 31 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual;
RESOLVE:
1 - DESIGNAR, o/a Servidor ANNA CAROLINE ANDRADE PINTO, que está ocupando o cargo Assessora AD-2, matrícula n.º 265.522-2A, CPF n.º 032.176.902-30, para responder como CONTROLE INTERNO da UNIDADE GESTORA 012101, conforme a Instrução Normativa acima mencionada, a partir de 01 de Março de 2025;
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA VICE GOVERNADORIA, em Manaus/AM, 01 de Julho de 2024.

ANA CAROLINA DA COSTA MAIA
Secretária Executiva Adjunta da Secretaria Geral da Vice-Governadoria

Protocolo 215391

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 019/2025 - SEAGA/GAB/SES-AM
O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 47.133/2023; **CONSIDERANDO** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados no Processo n.º **01.01.017101.029320/2023-63**, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 670/2024-CSC** que transcorreu dentro dos princípios que norteiam o processo licitatório.
RESOLVE: I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, constante no **Ofício n.º 309/2025 - GP/CSC**, e na Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 670/2024 - CSC; **II - ADJUDICAR** as empresas **MEDHAUS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ N.º 23.611.514/0001-89, vencedora do **Lote 02** cujo valor

importou em **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), a **V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOHOSPITALAR LTDA.**, CNPJ Nº 45.030.413/0001-57, vencedora do **Lote 06** cujo valor importou em **R\$ 50.600,00** (cinquenta mil e seiscentos reais), referente a contratação pelo menor preço global de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital de Tonantins/AM; Importa destacar que os Lotes 01, 03, 04, 05, restaram fracassados. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS.**

Manaus, 25 de fevereiro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

Protocolo 215265

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 018/2025 - SEAGA/GAB/SES-AM O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais; e, **CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 47.133/2023; **CONSIDERANDO** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados no **Processo nº 01.01.017101.026741/2023-32** referente ao **Pregão Eletrônico nº 646/2024-CSC** que transcorreu dentro dos princípios que norteiam o processo licitatório. **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, constante no **Ofício nº 285/2025 - GP/CSC**, e na Ata da Sessão Pública do **Pregão Eletrônico nº 646/2024 - CSC; II - ADJUDICAR** as empresas **V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOHOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 45.030.413/0001-57, vencedora do **Lote 02** cujo valor importou em **R\$ 1.146,00** (um mil, cento e quarenta e seis reais), a **QUALINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 39.451.696/0001-08, vencedora dos **Lotes 08, 13, 15 e 16** cujo valor importou em **R\$ 5.049,00** (cinco mil, quarenta e nove reais) e a **MANAUS ELETRO LTDA**, CNPJ Nº 55.153.071/0001-16, vencedora do **Lote 24** cujo valor importou em **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), referente a contratação pelo menor preço global de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital de Juruá/AM; Importa destacar que os Lotes 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 28 restaram fracassados. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS.**

Manaus, 24 de fevereiro de 2025.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR
Ordenador de Despesas

Protocolo 215266

PORTARIA Nº 0184/2025 - SEAGA/SES-AM A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, art. 4º, II da Lei Delegada nº 77, de 18 de maio de 2007, e art. 2º, II, do Regimento Interno da SUSAM e; **CONSIDERANDO** o disposto do Decreto Estadual nº 38.099, de 1º de agosto de 2017, que trata do Desfazimento de Bens considerados inservíveis; **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 0002/2022 - GS/SEAD que visa a necessidade de regulamentar os procedimentos para recebimento de bens móveis considerados inservíveis no Depósito de Bens Inservíveis do Estado, **CONSIDERANDO** a necessidade e instituir Comissão Permanente de Inventário da Sede da SES-AM, **CONSIDERANDO** finalmente o que consta no **Processo Nº 01.01.017101.007419/2025-76**. **R E S O L V E:** **INSTITUIR** a Comissão Permanente de Inventário da Sede da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas; **Art. 1º** A Comissão terá como atribuição por coordenar e executar o inventário de bens, verificando a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos, conforme previsto no Decreto Estadual nº 38.099/2017; § 1º Verificar a existência e localização dos bens móveis; § 2º Atualizar a responsabilidade da carga patrimonial; § 3º Elaborar um relatório conclusivo dos fatos apurados a fim de serem registrados no sistema AJURI; § 4º Identificar e notificar inconsistências; § 5º Comparar dados emitidos por diferentes coordenações. **Art. 2º** A referida Comissão será composta por 03 (três) membros: **Alexandre das Chagas da Silva - matrícula: 181839-2B;** **Rucicleia Smith Falcão - matrícula: 106575-0A;**

Peter de França Miranda da Silva - matrícula: 161549-1C.
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 11 de março de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 215321

PORTARIA Nº 148/2025-DGTES/SES-AM A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 3.300, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico Administrativa - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico Administrativa - GATA, prevista na Lei n.º 3.300, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** que a alteração não irá onerar a folha de pagamento desta Secretaria, conforme **PROCESSO SIGEG Nº 01.01.017101.002380/2025-09/SES-AM**. **R E S O L V E:** **CESSAR** a Gratificação de Atividades Técnico Administrativa da servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificada, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008. **Nome: NATALIA FERREIRA DOS SANTOS; Matrícula: 235.786-0A; Cargo: Agente Administrativo; Nível: 12; A Contar: 01.02.2025. ATRIBUIR** Gratificação de Atividades Técnico Administrativa a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificada, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.300, de 08 de outubro de 2008. **Nome: MICAELA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SOUZA; Matrícula: 240.163-0A; Cargo: Agente Administrativo; Nível: 12; A Contar: 01.02.2025. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES_AM.**

Manaus 10 de março de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 215361

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
De ordem da Senhora Presidente da Comissão de Regime Disciplinar-CRD, faço saber que está correndo em termos legais, os autos em desfavor dos seguintes servidores: **ROBERT JORGE TORRES DO NASCIMENTO**, Vigia/SEDUC (PAD n.º 0081/2024 - CRD); **RENATO FERNANDES MELO**, Agente Administrativo/SES-AM (PAD n.º 0162/2023- CRD. Que não sendo localizados nos endereços constantes nos autos, ficam pelo presente EDITAL, citados para no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, comparecerem perante esta Comissão, instalada no prédio da Secretaria de Administração e Gestão - SEAD, sito a Avenida Constelação, n.º 30, Quadra: 27 Conjunto Morada do Sol - Aleixo, a fim de responderem sobre as faltas que lhes são imputadas, nos termos da Lei nº. 1762/86 - **Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas**, a ser publicado no diário Oficial do Estado do amazonas, **por 03 (três) dias consecutivos**.

ANTÔNIA NÉDINA DA COSTA LIMA
Secretária da Comissão de Regime Disciplinar

Protocolo 215277

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GS Nº 189, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, inc. III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas-DOE;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do **Processo nº 01.01.028101.010110/2025-80-SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 167 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para o fornecimento dos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas-DOE da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, pela empresa **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS-IO**, CNPJ nº **04.164.794/0001-80**;

II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em questão pelo valor global de **R\$ 5.350.003,20 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL, TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de março de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 215264

PORTARIA GSE Nº 158, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

MEMO Nº 449/2025-GPREV/SEDUC/SIGED

FRANCIANNE FREITAS BERTINO, no Cargo **PROFESSOR**, matrícula 000412-0B, referente aos períodos de: 25/03/1997 a 31/01/1998; 21/03/1998 a 31/01/1999; 04/03/1999 a 31/12/1999; 14/02/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de fevereiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 215269

PORTARIA GSE Nº 157, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.004404/2025-72-SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 294560/2025**,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **PRICILA ALEXANDRE SILVA**, cargo **PROFESSOR PF40.LPL-IV**, matrícula nº 208.834-7C, lotada (a) na Escola Estadual CEJA Agenor Ferreira Lima, turno matutino, e na Escola Estadual Almirante Barroso, turno vespertino, na função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 06/01/2025 a 05/05/2025.

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme

estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de fevereiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 215270

PORTARIA GSE Nº 155, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.009450/2025-68/SEDUC/SIGED** e do **Laudo Médico nº 297736/2025**,

RESOLVE:

I. READAPTAR temporariamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **DAVID SANTOS DA COSTA FILHO**, cargo **PROFESSOR PF40.LPL-IV**, matrícula 195293-5D, lotado na **Escola Estadual DOM JACSON DAMASCENO**, turno matutino e na **Escola Estadual CECILIA FERREIRA**, turno noturno, exercendo a função de AUX. DE BIBLIOTECA, a contar de 05/02/2025 a 03/08/2025;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(à) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de fevereiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 215272

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE DESLOCAMENTOS DOS SERVIDORES, CONFORME MEMO Nº 033/2025-GTRANS/SEDUC/SIGED.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições.

Nome/Cargo: Thalia Lopes dos Santos/Assessora. **Destino/Período:** Mao/ São Sebastião do Uatumã/Mao/03 e 04 de fevereiro de 2025. **Objetivo:** Participar com equipe de organização da SEDUC na Cerimônia de Abertura do Ano Letivo, na Escola Estadual da Floresta José Loureiro da Silva. **Nome/Cargo:** Ítalo Rosselini Ferreira da Silva/Engenheiro. **Destino/Período:** Mao/Coari /Mao/10 a 13 de março de 2025. **Objetivo:** Vistoriar os serviços referentes a segunda parcela do convênio nº 09/2022, reforma de 08 escolas, notadamente os relativos as instalações elétricas. **Nome/Cargo:** Margareth Theacher da Silva França/ Gerente. **Destino/Período:** Mao/Itacoatiara/Urucurituba/Itacoatiara/Mao/12 a 14 de março de 2025. **Objetivo:** Vistoriar o convênio 11/2022, celebrado entre a SEDUC e Prefeitura Municipal de Urucurituba. **Nome/Cargo:** Marcelo Carvalho da Silva/Motorista. **Destino/Período:** Mao/Itapiranga/Mao/13 e 14 de março de 2025. **Objetivo:** Conduzir servidores desta Secretaria de Educação para realizar visita técnica e fiscalização em Escolas Estaduais do Município de Itapiranga. **Nome/Cargo:** 1.Margareth Theacher da Silva França/Gerente. **Nome/Cargo:** 2.Karoliny Souza de Menezes/Assistente Administrativo. **Destino/ Período:** Mao/Parintins/Mao/17 a 21 de março de 2025. **Objetivo:** Vistoriar os convênios 14/2019, 57/2021, 71/2021, 59/2021, 88/2021, 23/2022 e 02/2024, celebrado entre SEDUC e Prefeitura Municipal de Parintins. **Nome/Cargo:** Ivair Nascimento Taveira /Professor. **Destino/Período:** Mao/Cruzeiro do Sul/ Guajará/Cruzeiro do Sul /Mao/18 a 21 de março de 2025. **Objetivo:** Realizar visita técnica de fiscalização de serviços de construção de uma pré-escola Municipal, objeto do Termo de Convênio nº 10/2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de fevereiro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 215276

PORTARIA GS Nº 191, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.011674/2025-30-SEDUC/SIGED** e do **Memo nº 133/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Coordenador(a) Adjunto Pedagógico (Simbologia FGCP-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 02, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **TATYANNA DE MELO AFONSO**,

PROFESSOR PF20.MSC-II/PEDAGOGO PD40.MSC-II, matrículas nº 182128-8A/B, a contar de 01/03/2025;

II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **FABIANE KETHNEY DO NASCIMENTO FARIAS**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 232425-3A, para exercer a referida função, a contar de 01/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de março de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 215404

PORTARIA GS Nº 190, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.012481/2025-04/ SEDUC/SIGED e o Memo. nº 128/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DIPENSAR da função de Diretor (a) Escolar do Centro de Educação de Tempo Integral Professora Naide Lins de Albuquerque (Simbologia FGDI - 1), da Coordenadoria Regional de Educação do município de Fonte Boa, o (a) servidor(a) **LUCIA DE PAULA LIMA AFONSO**, PROFESSOR PF20.ESP-III, PEDAGOGO PD20.LPL-IV, matrículas 217.807-9A/B, a contar de 10/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de março de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 215409

PORTARIA GS Nº 192, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no PSS Diretor Escolar 2023, publicada no DOE nº 35.229, de 22/05/2024;

CONSIDERANDO o atendimento à Lei nº 14.113, de 25/12/2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26/06/2015;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.009409/2025-91/ SEDUC/SIGED e do Memo. nº 127/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. DISPENSAR da função de Diretor (a) Escolar da Escola Estadual Professora Nazira Litaiff Moriz (Tipo II - FGD-2), da Coordenadoria Regional de Educação do município de Tefé, o(a) servidor(a) **RAIMUNDA NILCE MARINHO DE SOUZA**, PROFESSOR PF20.ESP-III/PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 191112-0A/B, a contar de 03/02/2025.

II. DESIGNAR o(a) servidor(a) **NIZIA GOMES DA SILVA**, PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula nº 214037-3C, para exercer a referida função, a contar de 25/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de março de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 215424

PORTARIA GS Nº 193, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no PSS Diretor Escolar 2023, publicada no DOE nº 35.229, de 22/05/2024;

CONSIDERANDO o atendimento à Lei nº 14.113, de 25/12/2020, bem como à Lei nº 4.183, de 26/06/2015;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.012770/2025-03/ SEDUC/SIGED e do Memo. nº 0129/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DESIGNAR para a função de Diretor (a) Escolar Escola Estadual Isaías Vasconcelos (Tipo I, FGD-1), da Coordenadoria Regional de Educação no município de Iranduba, o (a) servidor (a) **ISRAEL RUBEN CASTELO BRANCO**, PEDAGOGO PD20.ESP-III/PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 223487-4B/C, a contar de 27/02/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de março de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 215431

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10.03.2025. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE. OBJETO: O presente termo tem como objeto a Continuidade da Implementação do Ensino Presencial com Mediação Tecnológica no referido município que consiste no estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica, sem transferência de recursos financeiros, a ser desenvolvida pelas partes, implementando e ampliando o Ensino Presencial com Mediação Tecnológica nos níveis de ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), oferecidos pela Secretaria de Educação e Desporto Escolar. Amazonas. PRAZO: O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.010094/2025-25.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 215454

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 11.03.2025. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa SAAE - SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BARREIRINHA. OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de R\$ 3.576,00 (três mil e quinhentos e setenta e um reais), Pela Prestação de serviços de fornecimento de água para escolas estaduais do município de barreirinha - AM, no período de maio 2024, sob responsabilidade desta Seduc faturas devidamente atestadas pelo servidor da GEAP/DEINFRA/SEDUC-AM, de acordo com parecer nº 4377/2024 ASSJUR/SEDUC, partes integrantes do ajuste. VALOR GLOBAL: R\$ 3.576,00 (três mil e quinhentos e setenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2087.0001; Natureza da Despesa: 33909301; Fonte de Recurso: 1.500.1000.0000.0000, tendo sido emitidas em 25.02.2025 a NE nº. 0001265 no valor de R\$ 3.576,00 (três mil e quinhentos e setenta e seis centavos). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.021192/2024-07.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 215459

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2022

DATA DA ASSINATURA: 07.03.2025. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa BRASIL SHOW E EVENTOS EIRELI-EPP. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais doze (12) meses, contados de 09.03.2025 até 09.03.2026 e alteração do nome social da empresa para BRASIL SHOW E EVENTOS EIRELI-EPP, para dar continuidade a locação de Aparelhamento para Eventos Diversos, incluindo montagem e desmontagem de palcos, tendas, sons e iluminação, grupo gerador, telões, som móvel, fechamento/ cerca, arquibancadas, camarins, carreta palco, camarotes, tabladros, cadeiras, mesas, banheiro-químico, show pirotécnico, segurança desarmada e afins, sob demanda, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em atendimento ao Memo. nº. 170/2024-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº. 0784/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. VALOR: R\$ 5.984.600,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 028101; Programa de Trabalho: 12.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33903912. FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.036182/2024-76.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 215480

PORTARIA GS Nº 194, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e em seu Art. 3º, incisos VIII e XV, trata da gestão democrática do ensino público, bem como da garantia do direito de acesso a informações públicas sobre a gestão da educação, respectivamente;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18/11/2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.724, de 16/05/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18/11/2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do Art. 5º, no inciso II do § 3º do Art. 37 e no § 2º do Art. 216 da Constituição;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.094, de 24/04/2007, Art. 2º, inciso XXII que aponta a necessidade de promover a gestão participativa na rede de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 4183, de 26/06/2015, do Plano Estadual de Educação do Estado do Amazonas, Meta 7, Estratégia 4, que destaca a importância do planejamento estratégico como estratégia para a melhoria contínua da qualidade educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, com foco no aprimoramento contínuo das atividades educacionais e desportivas da rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº 003/2025-ESCPROJ/SEDUC /SIGED, **RESOLVE:**

Art. 1º - INSTITUIR Comissão Intersetorial de Elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, para atuar na elaboração das metas e ações estratégicas para desenvolvimento educacional de médio e longo prazo, alinhadas aos objetivos institucionais da SEDUC;

Art. 2º - DESIGNAR os(as) servidores(as) da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, representantes dos setores relacionados a seguir, para compor a Comissão Intersetorial de Elaboração do Planejamento Estratégico, sob a presidência da primeira:

Comissão Geral:

Arlete Ferreira Mendonça - GSEC;
Ádila Marta da Silva e Silva - ESCPROJ;
Elsilene Lavareda Nogueira - ESCPROJ;
Andreza Cristiana da Silva Pedroso - ESCPROJ;
Gizelly Souza Serejo - ESCPROJ;
Kathleen Tavares de Oliveira - ESCPROJ;
Keven Gomes Pereira - ESCPROJ;
Larissa Tamys Barroso da Gama - ESCPROJ;
Renata Duarte Lima - ESCPROJ;
Thaís Maciel da Silva - ESCPROJ;
Vania Silva de Souza - ESCPROJ;
Cláudia de Oliveira Pacheco - GSEC;
Elen Sinara dos Santos Silva - GSEX;
Josinete Costa Vicente Picanço - GSEAG;
Léa de Souza Silva - GSEAP;
Thaís da Silva Rodrigues - GSECAP;
Elizane Lavareda da Silva - GSEAI;
Ponyelen Moraes Negreiros - GSEAI;
Nilton Carlos da Silva Teixeira - FEEAM;
Silvana Grijó Gurgel da Costa Rêgo - ASSJUR;
Mônica Cybelle Ferreira de Figueiredo - ASSCOM;
Maycon Oliveira da Silva - NIG;

Comissão de Elaboração:

Viviane Matos Correia Lima - CEAMS;
Luciene de Souza Torres Gomes - CENQ;
Georgeana Borges Monteiro - NISE;
Adriele Carléo Zacarias - CAEP;
Aline Evans Neves de Azevedo - OUVIDORIA;
Denise Silva do Nascimento - CHEFIA DE GABINETE;
Amiraldo Tavares Batista Filho - NPD;
Marjory Marina Marreiros Pardo das Mercês - UCI;
Esthefanini Fernandes de Queiroz - CTCE;
Darlem Lúcia de Oliveira Costa - CRDM;
Lucilene Arruda Moreira - DGP;
Ana Cristina dos Santos Bentes - DEPLAN;
Jose Carlos da Cunha Vieira - DEFIN;
Sabrina Emanuela de Melo Araújo - CEMEAM;
Alessandra Aparecida Ruiz Lopes - CEPAN;
Maria Aparecida Oliveira de Carvalho - DEGESC;
Jane Bete Martins Nunes da Silva - DEPPE;
Mailson Rafael dos Santos Ferreira - DPDI;
Renata Chagas de Araújo - DELOG;
Helder Câmara Viana - DETIN;
Giselle de Aguiar Coelho - DEINFRA.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial de Elaboração do Planejamento Estratégico terá como competência:

I - Coordenar o processo de elaboração do Planejamento Estratégico, com base nas diretrizes e nas metas da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

II - Definir junto aos setores da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, estratégias de curto, médio e longo prazo, elaborando indicadores para o monitoramento e acompanhamento das ações propostas;

III - Realizar reuniões periódicas para discussão e análise de propostas;
IV - Revisar e validar o plano de ações estratégicas, garantindo o alinhamento com as metas prioritárias da Secretaria;

V - Elaborar um cronograma de atividades, com prazos definidos para a conclusão da elaboração do Planejamento Estratégico;

VI - Apresentar o planejamento estratégico final à administração superior para aprovação e divulgação;

VII - Garantir que o documento considere a equidade e a inclusão, tratando de questões como acesso à educação para populações vulneráveis e a redução das desigualdades educacionais;

Parágrafo Único - A Comissão Intersetorial de Elaboração do Planejamento Estratégico reunir-se-á sempre, com convocação prévia pela presidente, para elaborar o Plano de Trabalho e executar as ações necessárias ao cumprimento das suas competências.

Art. 4º - O exercício da função de membro da Comissão Intersetorial de Elaboração do Planejamento Estratégico não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público;

Art. 5º - Caberá à Comissão Intersetorial de Elaboração do Planejamento Estratégico, por meio da sua presidência, dirimir quaisquer dúvidas ou emissões de parecer sobre o Planejamento Estratégico, no que lhe compete de acordo com seus regulamentos;

Art. 6º - Caberá à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC prover à Comissão Intersetorial de Elaboração do Planejamento Estratégico os meios necessários aos exercícios de suas funções;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de março de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 215503

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA N. 107/2025/SEC

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o Parecer nº 163/2025/SEC/DECOF/ASJUR, referentes à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos art. 149 do Decreto Estadual n.º 47.133/2023 e no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONSIDERANDO** o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.020101.00167 0/2025-31-SEC. **RESOLVE: I - DECLARAR** inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 149 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para contratação da pessoa jurídica na modalidade MEI de **LUIS FELIPE NERY CONSENTINI** 01885528205, para análise e seleção de projetos culturais com emissão de parecer técnico, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Fundo Estadual de Cultura, conforme discriminação em termo de referência; **II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da MEI supramencionada, pelo valor estimado de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Manaus, 11 de março de 2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 215301

20ª PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ Nº 001/2020-SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Constituição Estadual do Amazonas e pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.020101.002049/2025-95-SEC; **CONSIDERANDO** o Contrato de Gestão nº 11/2023 “Administração da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural/AADC”, e seus aditivos. **RESOLVE: I-PRORROGAR**, em caráter precário, a vigência do **ALVARÁ Nº 001/2020-SEC DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DO PATRIMÔNIO ESTADUAL**; **II-DETERMINAR** que o presente **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, sem prejuízo da precariedade de que se reveste, terá sua validade a contar de 11.03.2025 a 11.01.2026. **III - RATIFICAR** todas as demais especificações do **ALVARÁ**

Nº 001/2020-SEC original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições desta prorrogação. **CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA. DECLARAÇÃO. DECLARO**, para todos os efeitos legais, conhecer os Termos da presente Prorrogação ao **ALVARÁ 001/2020-SEC** e com ele concordar, submetendo-me, portanto, às suas disposições. **DECLARO**, ainda, que recebi os bens em perfeitas condições de uso e conservação.

Manaus, 11 de março de 2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADÉRITO DA COSTA PENAFORT JÚNIOR
Diretor da Agencia Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC
Protocolo 215504

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

**CONCURSO PÚBLICO / EDITAL 001/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP convoca os candidatos relacionados no Anexo Único, habilitados através do concurso público nos termos do Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial do Estado, de 01 de julho de 2022, e nomeados através do Decreto de 28 de Fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de mesma data, conforme os procedimentos abaixo:

1. Os candidatos habilitados que não possuem o atestado de saúde ocupacional (ASO) expedido pela Junta Médica da SSP deverão comparecer à referida Junta no dia 14/03/2025, situada na Avenida Pedro Teixeira, nº 180, Dom Pedro I (Delegacia Geral de Polícia Civil), no horário de 08h às 11h. Para mais informações o candidato poderá entrar em contato por meio do telefone: (92) 3667-7593 ou pelo e-mail: jmp@ssp.am.gov.br.

Exames Laboratoriais (Validade dos exames: 03 (três) meses):

a) ABO-Rh;
b) Ácido úrico;
c) ALT/TGP e AST/TGO;
d) Anti-HBs, Anti-HBsAg, Anti-HBc Total, Anti-HCV;
e) Creatinina;
f) Hemoglobina glicada;
g) Hemograma completo;
h) PSA (somente para homens acima de 40 anos);
i) Sorologia para Rubéola IgG e IgM (somente para o sexo feminino);
j) Uréia;
k) VDRL;
Outros:

l) Laudo Psiquiátrico. Laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica, realizada por médico especialista (psiquiatra com Registro de Qualificação de Especialista em Psiquiatria - RQE - junto ao Conselho Federal de Medicina), que deve obrigatoriamente citar: aspectos gerais (aparência, atitude, conduta, comunicação não verbal), comportamento e atividade psicomotora, nível de consciência, atenção (concentração), orientação (alopíquica e autopsíquica), sensopercepção (alucinações, ilusões, despersonalização, desrealização), memória (imediate/recente/remota), inteligência, expressão emocional (humor/afeto), pensamento (curso, forma e conteúdo), juízo da realidade (juízo crítico, ideias delirantes, prevalentes, sobrevaloradas), linguagem (discurso/fala), uso de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos); Validade do exame: 03 meses;
m) Colpocitologia Oncótica com laudo (somente para o sexo feminino). Validade do exame: 12 meses;
n) Eletrocardiograma com laudo - ECG (com laudo emitido pelo médico aplicador do exame (a partir de 35 anos). Validade do exame: 12 meses;
o) Exame oftalmológico com laudo - Acuidade visual sem correção, Acuidade visual com correção monocular e binocular, acuidade visual com uso de lentes corretivas com os dois olhos abertos, Tonometria, Fundoscopia, Medida do campo visual por meio de campimetria computadorizada, com laudo (descritivo e conclusivo) emitido pelo médico aplicador. Validade do exame: 06 meses
p) Exame otorrinolaringológico com audiometria. Validade do exame: 12 meses;
q) Mamografia (somente para mulheres acima de 40 anos). Validade do exame: 12 meses;
r) Raios-X do tórax PA e perfil com laudo. Validade do exame: 06 meses;
s) Raios-X da coluna cervical e lombar com laudo. Validade do exame: 06 meses;
t) Carteira de vacinação atualizada. Caso o candidato não possua a carteira ou comprovação vacinal, deve procurar o atendimento nos centros de saúde

para providenciar sua vacinação conforme o Calendário Nacional Oficial de Vacinação do Ministério da Saúde do Brasil;

1.1. A candidata gestante fica dispensada de apresentar exames específicos que coloquem em risco a saúde do feto. Porém, deve trazer relatório completo do médico assistente (Ginecologista/Obstetra), sobre o histórico completo da gravidez desde o início e tempo de gestação.

1.2. Os candidatos PCD's deverão apresentar além dos exames elencados, os seguintes documentos:

1.2.1. Avaliação biopsicossocial. Laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista de acordo com a deficiência apresentada com Registro de Qualificação de Especialista - RQE - junto ao Conselho Federal de Medicina

1.2.2. Cartão da pessoa com deficiência. Documento que descreve informações sobre a saúde do cidadão, tais como: Tipo de Deficiência, Código Internacional de Doença (CID), descrição de remédios de uso contínuo, tipos de alergia e contatos pessoais, a serem utilizados em casos de emergência.

1.3. A critério do médico, durante o ato pericial, outros exames poderão ser solicitados.

1.4. A não realização médica ou apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

2. Os Candidatos habilitados deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, localizado na Rua Olegário Mariano, nº 99, Santo Agostinho, Manaus-AM - CEP 69036-735, no horário de 08h às 12h ou 13h às 17h, nos dias 17 e 18 de março de 2025, para entrega dos documentos pendentes relacionados abaixo:

a) Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médico-Pericial-SSP/AM;

b) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Cédula de Identidade;

e) Certidão de Casamento;

f) Viúvo - Certidão de Óbito;

g) Divorciado - Certidão de casamento com averbação do divórcio;

h) União Estável - Escritura Pública;

i) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;

j) CPF dos Dependentes;

k) Declaração do Imposto de Renda - último exercício fiscal;

l) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

m) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

n) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;

o) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for caso;

p) 02 Fotos 3x4;

q) Certidões de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);

r) Conta Corrente - Bradesco ou Next;

s) Currículo atualizado;

t) Diploma registrado do curso de conclusão de nível exigido para cargo (original e cópia);

3. As documentações deverão ser entregues na ordem da lista acima e não serão recebidos documentos de forma parcial.

4. As cópias devem estar acompanhadas dos originais;

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado;

6. Cumpridas as exigências constantes neste edital será dada a posse aos candidatos conforme artigo 41 da Lei nº 1.762/86;

7. Empossado, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas da SSP, nos termos do art. 45 da Lei n.º 1.762/86.

ANEXO ÚNICO

N.º de Ordem	Nome	Classificação
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR		
1	Liandra De Sousa Rodrigues	8º
2	Vitor Souza Da Silva	10º
N.º de Ordem	Nome	Classificação
CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL		
1	Luana Bittencourt Vieira Nunes*	26º
2	Nathália Cardoso Pessoa De Oliveira	44º
3	André Lopes De Araújo	45º
4	Vinicius Rocha Miranda	46º
5	Gabriel De Sá Rodrigues	47º
6	Gabriel Henrique Peron Caldas	48º
7	Matheus Cortes Da Silva	49º
8	William Timoteo Dos Santos Costa	50º
9	Daniel Marques Lima	51º

10	Rayner Caroline Da Silva Nobre	52º
11	Auriney Belem De Menezes	53º
12	Talita Cavalcanti Da Silveira	54º
13	Tatiana Feitosa De Lima	55º
14	Emanuel Kaua Vinhorte	56º
15	Marciel Moraes Dos Santos	57º
16	Daniel Said De Matos Gois	58º
17	Luis Fernando de Arruda Lopez*	59º
18	Ricardo Teixeira Laray	60º
19	Paula Caroline Costa De Oliveira	61º
20	Luciana Barbosa Dos Santos	62º
21	Samuel David Lins Couto	63º
22	Alexsandro Silva De Souza	64º
23	Luiz Guilherme Lopes Gomes	65º
24	Carlos Matheus Haddad Braga	66º
25	Thaynara Silva De Castro	67º
26	Ricardo Matheus Roque De Sousa	68º
27	Dillyan Viana De Souza	70º
28	Matheus Libório Lima De Andrade	71º
29	João Filipe Moreira De Carvalho	72º
30	Jorge Luiz Viana De Castro	73º
31	Nicolle Martins Rodrigues	74º
32	Daniel José de Lima Alves	75º
33	Francisco Amaral Neto	76º
34	Andrey Kalel Souza Soares	77º

*Decisão judicial transitada em julgado.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 215258

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015,
CONSIDERANDO o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, apresentado pela comissão de avaliação, MEMO nº 3998/2021/CCOR/CG/SSP/AAM nos autos do Processo nº 01.01.022101.026541/2024-09 (SIGED)
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR, o resultado das Avaliações de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório avaliados, cujo objetivo compreende estabilizar no Serviço Público os servidores que apresentam desempenho compatível com os exigidos do cargo.

Servidor(a)	Matrícula	Resultado
ABRAAO RANI LIMEIRA E SILVA	244.265-5 A	Apto
ADA RAQUEL DOS SANTOS CRUZ	242.553-0 A	Apto
ADILSON FREITAS DE OLIVEIRA	243.740-6 A	Apto
ADRIANE DE MATTOS BRAGA	242.552-1 A	Apto
ADRIANO BARBOSA DE FREITAS	242.638-2 A	Apto
ADRIANO JOSE DA CUNHA SOUZA	242.658-7 A	Apto
ADRIANNY ANDRADE AVELINO	243.738-4 A	Apto
ADRIELLY REBECA KEROLAINE CORDEIRO	244.224-8 A	Apto
AGESISLAU BREVES DA SILVA	242.758-3 A	Apto
AIDA QUEIT CABRAL FERNANDES	242.659-5 A	Apto
ALANNA FRANCISCA ARAUJO DE SOUZA	245.878-0 A	Apto
ALBERTO PELEGRINE DA NATIVIDADE NETO	242.768-0 A	Apto
ALESSANDRA FERNANDES SIMOES	223.119-0 B	Apto
ALEX HENRIQUE PAIVA VALENTE	243.056-8 A	Apto
ALEXANDER CRUZ VERCOSA	244.243-4 A	Apto
ALFREDO JOAO TSUJITA	242.595-5 A	Apto
ALICE DIAS FEITOSA SILVA	242.590-4 A	Apto
ALLAN SORELLY DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	243.777-5 A	Apto
AMANDA ARAUJO DOS SANTOS LEAL	247.320-8 A	Apto
AMANDA SALES DA SILVA	242.060-0 A	Apto

ANA CARLIANE DE SOUSA FERREIRA	241.491-0 B	Apto
ANA CLARA ARAUJO CUNHA	242.136-4 A	Apto
ANAILE CRISTINE MEDEIROS CASTRO	242.039-2 A	Apto
ANDERSON AVELINO	243.055-0 A	Apto
ANDRE GONCALVES DE OLIVEIRA	242.585-8 A	Apto
ANDRE PEDROZO RODRIGUES	242.654-4 A	Apto
ANDRE SANTOS DE FRANCA	203.278-3 C	Apto
ANDRESSA CRISTINE REIS ALMEIDA	242.879-2 A	Apto
ANDREY ANGELO MARTINS DA SILVEIRA	243.736-8 A	Apto
ANDREY LOUIS ZUBIATE AUGUSTIN	242.058-9 A	Apto
ANDSON MUNIZ DA SILVA	243.765-1 A	Apto
ANGERLANE GEMAQUE GUALBERTO	242.839-3 A	Apto
ANNE CAROLINE MAIA MUNHOZ LOPES CHAGAS	242.890-3 A	Apto
ANNE PAIVA DE ALENCAR	241.210-1 B	Apto
ANTONIO CARLOS DA COSTA LOPES	244.253-1 A	Apto
ANTONIO FERREIRA MOTTA	242.606-4 A	Apto
ARI BRAZ NUNES	244.181-0 A	Apto
ARIANE COSTA PEREIRA	242.577-7 A	Apto
ARTHUR FILIPE FREITAS SOUZA	242.650-1 A	Apto
ARTHUR GONCALVES ROCHA NEIVA PATROCINIO	247.658-4 A	Apto
AUGUSTO CUNHA DE ARAUJO	247.233-3 A	Apto
AYRTON SOARES TEIXEIRA	247.322-4 A	Apto
BRUNNA CAROLLYNE PARENTE DE SOUZA	244.235-3 A	Apto
BRUNO CEZAR ROCHA DA SILVA	243.799-6 A	Apto
BRUNO DOS SANTOS COSTA	244.252-3 A	Apto
BRUNO KAIK COSTA DA SILVA	242.696-0 A	Apto
CAMILA CAVALCANTE DE CARVALHO	232.750-3 B	Apto
CAMILA FARIAS SILVA	242.787-7 A	Apto
CAMILLE GOMES PESSOA	243.745-7 A	Apto
CARLOS ANDRE DIAS DA SILVA	245.879-9 A	Apto
CARLOS EDUARDO DO VALLE PEREIRA FARIA DOS SANTOS	242.560-2 A	Apto
CAROLINA PEREIRA SILVA	239.529-0 B	Apto
CAROLINE KIMURA LIRA	243.026-6 A	Apto
CAROLINE SOARES ALVES	242.057-0 A	Apto
CLAYBIANE VIEIRA DA CUNHA	243.764-3 A	Apto
CLEVER GLORIA DE LIMA	243.883-6 A	Apto
COSME VITOR MARIANO MONTEIRO DE ARAUJO	247.385-2 A	Apto
DANIEL CASTRO FERREIRA	242.070-8 A	Apto
DANIEL MAGALHAES AZEVEDO	243.767-8 A	Apto
DANIEL WILSON GOMES MATOS	180.642-4 B	Apto
DANIEL YURI DA ROCHA MOURA	242.619-6 A	Apto
DANIELLY CRISTINA VAZ MONTAO FOUQUET	242.104-6 A	Apto
DANILO CESAR PEREIRA E SILVA	242.588-2 A	Apto
DEBORA CHAGAS COSTA	243.768-6 A	Apto
DEBORAH MESQUITA GURGEL	242.076-7 A	Apto
DIEGO DA SILVA TRINDADE	242.989-6 A	Apto
DIEGO EWERTON DA ROSA SILVA	245.881-0 A	Apto
DIEGO RANGEL ALVES GOMES	242.909-8 A	Apto
DIEGO VIANA NOBREGA	242.066-0 A	Apto
DILCINETE GUIMARAES	243.789-9 A	Apto
DIOGO ABREU DA SILVA	243.775-9 A	Apto
DIOGO CRISTO DE AQUINO	242.578-5 A	Apto
DJUNA FARIAS FERREIRA	242.572-6 A	Apto
EDD JORGE DE LIMA JUNIOR	243.884-4 A	Apto
EDERSON FONTES TANAKA	223.162-0 B	Apto
EDNELSON DE MELO MOURA	257.256-7 A	Apto
EDUARDO GOMES MESQUITA	244.191-8 A	Apto
EDUARDO LUIZ FELIPE NONATO BRAGA	242.624-2 A	Apto
EDUARDO PENAFORT NOBRE DE FREITAS	243.746-5 A	Apto
EDY KARLA DIAS CONCEICAO	245.404-1 A	Apto

ELIENAI DA ENCARNACAO SOUZA	242.622-6 A	Apto
EMILLY YSABELY BRELAZ COSTA	245.905-1 A	Apto
EPITACIO CONSENTINE GASPAR	242.573-4 A	Apto
ERICK RIBEIRO COSTA	242.071-6 A	Apto
ERIK EMANOEL DOS SANTOS XAVIER	242.906-3 A	Apto
ERIKA EDUARDA DE PAULA DO CARMO	242.586-6 A	Apto
ERIKSON MOUTA DE AGUIAR MEIRELES	243.784-8 A	Apto
ERIVALDO DA SILVA PINTO	242.677-3 A	Apto
ESTER HADASSA LIRA DE SOUZA	242.074-0 A	Apto
FELIPE GARCIA	242.774-5 A	Apto
FERNANDA DE OLIVEIRA LIMA	242.878-4 A	Apto
FERNANDO RABELO AMARAL	244.240-0 A	Apto
FRANCIANY FREITAS DOS SANTOS	242.670-6 A	Apto
FRANCIVALDO GOMES TAVARES	237.089-1 B	Apto
GABRIEL DO NASCIMENTO BATISTA	242.045-7 A	Apto
GABRIEL ENES GARANTIZADO	245.833-0 A	Apto
GABRIEL FARACO DE ANDRADE RODRIGUES	247.808-0 A	Apto
GABRIEL HENRIQUE DA SILVA MELO	243.781-3 A	Apto
GABRIEL ROLLEMBERG DE ASSIS BOMFIM	242.629-3 A	Apto
GARDENE TAVARES DA SILVA	243.732-5 A	Apto
GILBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	228.313-1 B	Apto
GILMAR MAIA PEREIRA	242.583-1 A	Apto
GIULLIANA MARIALVA PAIXAO	242.598-0 A	Apto
GLAUBER MONTEIRO VELOSO	243.802-0 A	Apto
GLAUCE RODRIGUES DA SILVA	247.675-4 A	Apto
GLAUCIANE LOPES DIAS	242.106-2 A	Apto
GLAURIA DE ARAUJO LITAYFF	243.731-7 A	Apto
GRAZIELLA ROMAO MACIEL	237.343-2 B	Apto
HEBERSON PICANCO DA PAZ	242.558-0 A	Apto
HELIO RAMOS DO NASCIMENTO	242.582-3 A	Apto
HELLEN DE MORAIS PIMENTA	243.327-3 A	Apto
HIAGO ALVES DA SILVA	242.599-8 A	Apto
HIGSON ANDREAZZA DE OLIVEIRA MORAES	242.562-9 A	Apto
HUANDERSON JOSE DE LIMA MENDES	242.804-0 A	Apto
HUGO EDUARDO FIDELES DA SILVA	245.509-9 A	Apto
HUGO LEONE DE ARAUJO SOUZA	243.748-1 A	Apto
IGOR FERREIRA DE JESUS CHAVES	244.196-9 A	Apto
IGOR NUNES LOPES	242.073-2 A	Apto
IGOR SANTOS DE ANDRADE	242.630-7 A	Apto
IGOR YAHA FELIPE PIRES	244.254-0 A	Apto
IOKIM DIEGO MARTINS E SILVA	244.241-8 A	Apto
IRLAN VASCONCELOS REIS	247.657-6 A	Apto
ISAAC RAPHAEL VALLES MONTEIRO	242.589-0 A	Apto
ISABELE CRISTINE DE SOUZA MACIEL	244.251-5 A	Apto
ISABELLE ROCHA DE SOUSA	242.033-3 A	Apto
IVAN LENDL CABRAL MORAIS	221.576-4 C	Apto
IVAN RIBEIRO COSTA	242.072-4 A	Apto
IVANY ARAUJO DA SILVA	243.020-7 A	Apto
IVANY DE ARAUJO SANTOS	243.760-0 A	Apto
JACKSON SANTOS DA SILVA	244.227-2 A	Apto
JAYNE RODRIGUES DE SOUZA	243.918-2 A	Apto
JEFFERSON PRAIA DE SOUZA BEZERRA	243.734-1 A	Apto
JESSICA BRUCE FIALHO	242.555-6 A	Apto
JIMMY JAEI RIBEIRO ESCOBAL	242.884-9 A	Apto
JOAO FELIPE DE ARAUJO RIBEIRO	242.557-2 A	Apto
JOAO NEWTON SEABRA DE SOUZA	242.108-9 A	Apto
JOELSON ARAUJO DA SILVA	241.992-0 A	Apto
JOHNATAN DOS SANTOS AZEVEDO AMAZONAS	243.791-0 A	Apto
JOHNNATHAN KENNEDY LIMA MARQUES	242.875-0 A	Apto
JONATHAN DE CASTRO SOUSA	242.564-5 A	Apto
JONATHAS MATHEUS LORETO DA SILVA	245.295-2 A	Apto
JONILSON COELHO DOS ANJOS	243.756-2 A	Apto

JORDAN DIMITRY COTA COELHO	243.877-1 A	Apto
JORDAN FRADE SOUZA SOARES	247.676-2 A	Apto
JOSE NALBERTH DOS SANTOS COSTA	242.651-0 A	Apto
JOSIEL CARVALHO DE SOUZA	242.693-5 A	Apto
JULIO CARLOS BATALHA DO NASCIMENTO	242.616-1 A	Apto
JULIO CESAR FREITAS CRESPO	242.891-1 A	Apto
JUNDIAHY MOREIRA GUEDES NETO	242.601-3 A	Apto
KARLA KEIKO BUZAGLO KOGUCHI DA SILVA	245.407-6 A	Apto
KATHERIN DE SOUZA GOMES	242.569-6 A	Apto
KATIA ESTELA MAR TEIXEIRA	243.755-4 A	Apto
KAWA PRIMEIRO MIRANDA BARROS	242.859-8 A	Apto
KLEBER OLIVEIRA CUNHA	242.812-1 A	Apto
KRYSLAINE DE OLIVEIRA SILVA	215.743-8 B	Apto
LAIANA GOMES MATOS	242.776-1 A	Apto
LEANDRO ATHAYDE DO NASCIMENTO	242.646-3 A	Apto
LENNON SANTOS MOREIRA	242.075-9 A	Apto
LEONALDO DE MENEZES MORAES	242.096-1 A	Apto
LEONARDO DE LIMA PEREIRA	242.895-4 A	Apto
LEONARDO DE OLIVEIRA MOTA	243.051-7 A	Apto
LEONARDO DOUGLAS NASCIMENTO SERRA	242.034-1 A	Apto
LEONARDO MAIA DE LIMA	247.561-8 A	Apto
LEONARDO SALLES MOREIRA	242.603-0 A	Apto
LETICIA SANTOS LOBO	238.955-0 B	Apto
LIA RAQUEL CAMPOS COSTA	184.944-1 D	Apto
LIDIA ANDRADE DO NASCIMENTO	242.568-8 A	Apto
LIGIA GONCALVES DE FREITAS	242.142-9 A	Apto
LILIAN MOITINHO BANDEIRA	243.875-5 A	Apto
LINDOIR QUEIROZ DE OLIVEIRA	242.170-4 A	Apto
LIVIO VALENTE DE LIMA	243.766-0 A	Apto
LOREN CHRISTIEN DIAS DE SOUSA	242.110-0 A	Apto
LORETTA HIPOLITO IZEL	242.737-0 A	Apto
LUCAS BARBOSA DE CASTRO DELGADO	242.067-8 A	Apto
LUCAS DA SILVA CRUZ	242.913-6 A	Apto
LUCAS OSCAR PORTO KAISER	242.566-1 A	Apto
LUIS CASEMIRO MAQUINE DA SILVA	242.931-4 A	Apto
LUIS HUMBERTO RANGEL BARBOSA	242.544-0 A	Apto
LUIZ EDUARDO LEMOS DE SOUSA	243.773-2 A	Apto
LUIZ FELIPE LIMA ROCHA	242.021-0 A	Apto
LUIZ HENRIQUE DA SILVA	242.605-6 A	Apto
LYANE MARIA DE HOLANDA MUNIZ	243.194-7 A	Apto
MAICON BENFICA SANTANA DA SILVA	242.116-0 A	Apto
MARCIO LIMA DE OLIVEIRA	242.044-9 A	Apto
MARCOS BRANDAO CUNHA FILHO	243.834-8 A	Apto
MARCOS HENRIQUE GURGEL RODRIGUES	242.741-9 A	Apto
MARCOS VENICIO MARTINS JUNQUEIRA	243.873-9 A	Apto
MARCOS VINICIUS BRAZAO DE SOUZA	227.413-2 D	Apto
MARCUS HIRAM CAVALCANTE DE ALMEIDA JUNIOR	244.222-1 A	Apto
MARCUS PAULO SERRAO RIBEIRO	243.743-0 A	Apto
MARIA DO SOCORRO ALVES DE GOIS OLIVEIRA	244.173-0 A	Apto
MARIANNE CORREA MIRANDA	244.237-0 A	Apto
MARIANO DOS SANTOS LIMA	242.093-7 A	Apto
MARILIA GABRIELLE SILVA COSTA	242.591-2 A	Apto
MARINEIDE RODRIGUES DE SOUZA	242.037-6 A	Apto
MARLENE NASCIMENTO DOS SANTOS	243.800-3 A	Apto
MATEUS NASCIMENTO DA SILVA	243.761-9 A	Apto
MATHEUS COSTA NEVES	242.561-0 A	Apto
MATHEUS SOUZA MOTTA	229.057-0 C	Apto
MAX EMILIANO MACIEL DIAS	244.229-9 A	Apto
MAX WILLAMS NOGUEIRA BATISTA	242.107-0 A	Apto
MAX WILLIAMS DE SOUZA VITORIANO	247.559-6 A	Apto
MAYRA JESSYKA ALVES DE MACEDO CAMARA	210.419-9 D	Apto

MICAEL RESNER ANCHIETA NEUHAUS	242.620-0 A	Apto
MICHEL LEONARDO MENDONCA TORRES	226.592-3 B	Apto
MICHELE ALVES DE SOUZA	242.035-0 A	Apto
MIQUEIAS DOS SANTOS FERREIRA	242.579-3 A	Apto
MIRNA MICAEL MORAIS DE ARAUJO	229.138-0 C	Apto
MONICA ALVES DE VASCONCELOS	242.862-8 A	Apto
MYLENA WILKUENS DA CUNHA	242.587-4 A	Apto
OLIMPIO MELO JACINTO	242.592-0 A	Apto
ORIVALDO DOS SANTOS BARBOSA JUNIOR	224.847-6 B	Apto
ORLEY DO AMARAL FERREIRA	242.559-9 A	Apto
OSVALDINO FREITAS DA MOTA	243.758-9 A	Apto
PABLO PINHEIRO SOUZA	243.794-5 A	Apto
PAMELA COSTA PEREIRA RABELO	242.143-7 B	Apto
PATRICK RHAYATT ANHES MORENO	243.774-0 A	Apto
PAULO ARLEY DA COSTA RIBEIRO	243.753-8 A	Apto
PAULO CORREA MORAES JUNIOR	243.870-4 A	Apto
PAULO HENRIQUE DUTRA CABRAL	243.795-3 A	Apto
PAULO HENRIQUE UCHOA DE OLIVEIRA	243.751-1 A	Apto
PAULO LUCAS DE MENEZES LIMA	245.363-0 A	Apto
PEDRO VINICIUS NARANJO DE OLIVEIRA	242.655-2 A	Apto
RAELSON DE ABREU ARAUJO	243.750-3 A	Apto
RAFAEL DA SILVA PORFIRIO	242.747-8 A	Apto
RAFAEL GUIMARAES BENTES	243.879-8 A	Apto
RAFAEL MACEDO GOES	242.614-5 A	Apto
RAFAEL MOREIRA DA COSTA	242.600-5 A	Apto
RAFAEL SOMACAL ZELIOTTO	242.594-7 A	Apto
RAISSA LUNARA RODRIGUES ARAUJO	242.597-1 A	Apto
RANGEL RUFINO PEREIRA	242.844-0 A	Apto
RENATA BULCAO VASCONCELOS DE SOUZA	244.231-0 A	Apto
RENATO DE CASTRO VIEIRA JUNIOR	243.735-0 A	Apto
RENATO FERREIRA POGGIO	242.554-8 A	Apto
REUEL DA SILVA ALVES JUNIOR	242.634-0 A	Apto
RILDO AMORIM DA SILVA JUNIOR	244.284-1 A	Apto
RILSON MOTA DE CARVALHO	242.025-2 A	Apto
RITA DE CASSIA DE VASCONCELOS DIAS MARIE	242.482-7 A	Apto
ROBERTO CORREA DA SILVA JUNIOR	243.869-0 A	Apto
ROBSON THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	243.874-7 A	Apto
RODRIGO PINHEIRO WILKENS MARINHO	244.364-3 A	Apto
RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA	242.830-0 A	Apto
RONALDO DE SOUZA MAGALHAES	242.643-9 A	Apto
ROSANGELA BARBOSA CASTRO	243.749-0 A	Apto
ROSE ANNE GOMES DA SILVA	154.247-8 D	Apto
SAIDY REGO DINELLY SOUZA	242.645-5 A	Apto
SAINY OLIVEIRA CHAGAS	242.615-3 A	Apto
SALAZAR CAVALCANTE GONCALVES	242.024-4 A	Apto
SAMYR IMANI ARAUJO	242.114-3 A	Apto
SANDRO DE MATOS SILVA	243.876-3 A	Apto
SANDRO MARCIO SANTANA GONCALVES	181.226-2 B	Apto
SHERLLON ROSSETTI DE SOUSA	242.133-0 A	Apto
SILVIO TRINDADE MONTEIRO	244.266-3 A	Apto
SIMONE MOTA DA SILVA	242.632-3 A	Apto
STEFANO DE MELLO ANTONACCIO SANTOS	242.639-0 A	Apto
TAINA LUIS NERY DE SOUZA	242.821-0 A	Apto
TAIZA ARAUJO RIBAS	234.757-1 B	Apto
THAIS ASSUNCAO LIMA	242.574-2 A	Apto
THAIS CUNHA BATISTA	242.627-7 A	Apto
THALITA JULIANA SIMOES DE LIMA	242.593-9 A	Apto
THAMILES DAS CHAGAS GONCALVES	245.507-2 A	Apto
THIAGO CAMPOS TAVARES	244.285-0 A	Apto
THIAGO CARVALHO TRINDADE	242.642-0 A	Apto
THIAGO COSTA QUINCO	242.565-3 A	Apto
THOMAZ DOS SANTOS FARIAS	245.541-2 A	Apto
TULIO AUGUSTO GOMES LOUREIRO	242.580-7 A	Apto
ULISSES BEZERRA DA SILVA	242.038-4 B	Apto

ULYSSES DA COSTA PAULA	242.784-2 A	Apto
VICTOR PAULO NERY RIBEIRO	242.226-3 A	Apto
VINICIUS LOPES AGUIAR	243.757-0 A	Apto
WALBER HOLANDA FROES	247.066-7 A	Apto
WALTER BARBOSA DOS SANTOS	243.885-2 A	Apto
WANDA LEMOS PAIXAO NOGUEIRA	242.146-1 B	Apto
WENDEL NAZARENO CHAGAS DOS SANTOS	245.880-2 A	Apto
WILLIAMS PRADO MACIEL	243.871-2 A	Apto
YAN RODRIGUES GRACA	247.120-5 A	Apto
YURI VICTOR DA SILVA VIANA	244.052-0 A	Apto

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 20 de fevereiro de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 215302

PORTARIA N.º 042/2025-GS/SSP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, Seção VIII, da Licença Especial;
CONSIDERANDO o resultado do Processo nº 01.01.022101.003741/2025-66 (SIGED), datado de 07/02/2025;

RESOLVE:
I - CONCEDER a servidora THAIS ASSUNÇÃO LIMA, Assistente Operacional III, do Quadro Permanente desta Secretaria, matrícula n.º 242.574-2A, 03 (três) meses de licença especial, no período de 01/04/2025 à 30/06/2025, referente ao quinquênio 04/10/2017 à 03/10/2022.
II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e a servidora mencionada acima para conhecimento e adoção dos procedimentos previstos em Lei decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 21 de fevereiro de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 215300

PORTARIA N.º 047/2025-GS/SSP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº 01.01.022101.005054/2025-85(SIGED);
CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas Wilson Miranda Lima no Processo n.º 01.01.022101.040489/2024-95 (SIGED), que autoriza a prorrogação até 31 de dezembro de 2025, em caráter excepcional, dos contratos temporários firmados com esta SSP, a fim de suprir as necessidades dos Institutos Integrados ao Departamento de Polícia Técnico-Científica e demais órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Segurança.

RESOLVE:
I - DISPENSAR, a pedido, o contrato temporário de pessoal do servidor abaixo:

N.	Nome	Função	A contar de
1.	Lucas Matheus Machado da Costa	Auxiliar Administrativo	15/02/2025

II - REPOR, o contrato temporário de pessoal, em substituição ao servidor mencionado acima, conforme abaixo:

N.	Nome	Função	A contar de
1.	Cris Silveira da Silva	Auxiliar Administrativo	Data da Publicação

III - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 28 de fevereiro de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 215303

PORTARIA N.º 045/2025-GS/SSP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, Seção VIII, da Licença Especial;

CONSIDERANDO o resultado do Processo nº 01.01.022101.004582/2025-17 (SIGED), datado de 14/02/2025;

RESOLVE:

I - CONCEDER à servidora **GRAÇA FILIZOLA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro Permanente desta Secretaria, matrícula n.º 124.525-2E, 02 (dois) períodos de 03 (três) meses cada, de licença especial, sendo o primeiro período de **31/03/2025 à 30/06/2025**, referente ao quinquênio **15/07/2011 à 14/07/2016**; e o segundo período de **01/07/2025 à 30/09/2025**, referente ao quinquênio **15/07/2016 à 14/07/2021**.

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e a servidora mencionada acima para conhecimento e adoção dos procedimentos previstos em Lei decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 27 de fevereiro de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 215304

PORTARIA N.º 050/2025-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, Seção VIII, da Licença Especial;

CONSIDERANDO o resultado do Processo nº 01.01.022101.004959/2025-38 (SIGED), datado de 18/02/2025;

RESOLVE:

I - CONCEDER à servidora **MARIA DE JESUS CUNHA**, Encadernador 2ª Classe, do Quadro Suplementar desta Secretaria, matrícula n.º 121.776-3 D, 03 (três) meses de licença especial, no período de **31/03/2025 à 30/06/2025**, referente ao quinquênio **01/03/2011 à 28/02/2016**.

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e à servidora mencionada acima para conhecimento e adoção dos procedimentos previstos em Lei decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 06 de março de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 215305

PORTARIA N.º 038/2025-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei Delegada nº 79 de 18 de maio de 2007.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas - Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 e suas alterações, que estabelece o período de 36 (trinta e seis) meses ao servidor nomeado ao cargo de provimento efetivo, o qual ficará sujeito ao estágio probatório, contado a partir de seu efetivo exercício;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.510, de 21 de maio de 2010 - que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Governo do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial datada de 17 de junho de 2024, conferindo a numeração da Portaria 108/2024-GS/SSP, publicada no Diário Oficial de 22/07/2024, que institui a Comissão de Avaliação referente ao estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a avaliação do Estágio Probatório dos servidores aprovados e nomeados no concurso da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP - Edital nº 01, de 03 de dezembro de 2021, que estão aptos a passar pelo processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as normas e os procedimentos para a avaliação de desempenho dos servidores efetivos em estágio probatório no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP;

Art. 2º. O estágio probatório, com duração de trinta e seis meses, tem por finalidade permitir à administração avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo de provimento efetivo para o qual tenha sido nomeado, mediante a aprovação em concurso público, observando os seguintes fatores:

- I. Idoneidade Moral;
- II. Assiduidade;
- III. Pontualidade;
- IV. Disciplina;
- V. Eficiência;
- VI. Produtividade;
- VII. Comprometimento com o trabalho.

CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 3º. A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório caracteriza-se por ser um processo contínuo, sistemático e periódico de avaliação, a partir do início do exercício do servidor no cargo efetivo, sendo os resultados apresentados auferidos em composição da pontuação da ficha, com os seguintes critérios:

I) A pontuação dos fatores:

- 1. Idoneidade Moral;
- 2. Assiduidade;
- 3. Pontualidade;
- 4. Disciplina;
- 5. Eficiência;
- 6. Produtividade;
- 7. Comprometimento com o trabalho.

II) Cada fator terá sua pontuação individual, calculada por meio da média aritmética;

III) A nota de cada avaliação será igual à soma da média de cada fator, dividida pelo número de fatores.

Art. 4º. A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório será de competência do superior hierárquico imediato e/ou gerentes.

§1º. Em caso de afastamentos e/ou impedimentos legais ou morais do avaliador, este deve ser substituído por autoridade imediatamente superior.

§2º. Em caso de mudança de lotação do servidor, a avaliação deverá ser realizada pelo superior hierárquico imediato ao qual esteve subordinado por maior período de tempo ou ambos, de acordo com a indicação da Comissão.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º. A avaliação dos servidores aprovados e nomeados no concurso da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP - Edital nº 01, de 03 de dezembro de 2021, que se encontra em período de estágio probatório, conforme preconizado em lei, deverá observar o seguinte:

§1º. A avaliação do estágio probatório terá 01 (um) modelo de ficha para todos os cargos.

§2º. O preenchimento da avaliação, mediante registro na ficha de avaliação de desempenho (anexo I), será realizado pelo avaliador e/ou avaliadores.

§3º. O avaliador deverá assinar a ficha de avaliação. Caso haja mais de um avaliador, estes devem manifestar que estão de acordo com o resultado da avaliação.

§4º. A avaliação receberá a validação da comissão por meio da assinatura de 01 (um) de seus componentes.

§5º. O avaliado deverá dar ciência em sua avaliação, que será encaminhada através do SIGED para a caixa pessoal de cada avaliado.

I. Caso este se recuse a dar ciência, deve-se colher a assinatura de duas testemunhas.

§6º. Os avaliadores terão prazo de 20 dias, a partir do recebimento da ficha, para realizarem a avaliação e encaminharem à comissão.

CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSOS

Art. 6º. É assegurado ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa:

§1º. O servidor que não concordar com o resultado da avaliação terá o prazo de 07 (sete) dias, a contar do momento de ciência, para encaminhar à comissão o formulário de Solicitação de Reconsideração da Avaliação (anexo II), fundamentando os motivos de sua discordância.

§2º. Não será aceito o pedido de reconsideração ou conhecido o recurso que for interposto fora do prazo.

§3º. A comissão terá prazo de 10 (dez) dias para analisar a Solicitação de Reconsideração da Avaliação. Caso o avaliado não concorde com o resultado da análise da Comissão, poderá, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhar nova solicitação, utilizando o mesmo formulário, para o Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado do Amazonas - SSP, que se manifestará no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da solicitação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV
DO PRAZO

Art. 7º. O período de avaliação será de 03 (três) anos, conforme preconizado em legislação. Este período será dividido com seguinte critério:

§1º. Ocorrerá em 06 (seis) etapas para todos os servidores em processo de avaliação;

§ 2º. Os servidores em estágio probatório da nomeação ocorrida em 16 de novembro de 2023 terão o primeiro intervalo de avaliação de 06 (seis) meses;

§ 3º. Antes do final de cada etapa, serão aplicadas fichas de avaliação de desempenho;

§ 4º O período de estágio probatório estará encerrado somente após análises e pareceres de todos os recursos administrativos.

CAPÍTULO V
DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

Art. 8º. A nota final será obtida por meio da média aritmética das avaliações do servidor. Caso este tenha aproveitamento igual ou superior a 70%, ou seja, nota igual ou superior a 07 (sete) estará apto à estabilidade no serviço público na SSP, exceto se, durante o período de 12 (doze) meses, apresentar mais de 12 (doze) faltas não justificadas, intercaladas ou não;

Art. 9º. O resultado do estágio probatório, conforme preconizado legislativamente, será homologado em ato próprio pelo Secretário de Segurança Pública, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO VI
DA SUSPENSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 10. De acordo com a Lei nº 3.510 de 21 de maio de 2010, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, e suas alterações, os motivos que suspendem a contagem do prazo do estágio probatório são:

- I. Licenças:
- a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
 - b) para o serviço militar;
 - c) para tratamento da própria saúde por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;
 - d) motivo de doença em pessoa da família, por período superior a 90 (noventa) dias;
 - e) para tratar de interesses particulares.
- II. Disposição ou o afastamento para:
- a) exercício de cargo na União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou para o Legislativo Estadual, obedecidos os critérios fixados em normas específicas;
 - b) exercício de mandato eletivo;
 - c) exercício de mandato classista;
 - d) estudo, no Brasil ou no exterior, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, ininterruptos ou não.
- III. O período transcorrido entre a exoneração ou demissão do servidor e a correspondente reintegração por força de decisão administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório poderá utilizar outros procedimentos e ações que considere importantes para um melhor acompanhamento do servidor e do processo de avaliação, como, por exemplo, realização de entrevistas individuais com outros servidores, observações, levantamentos, entre outros;

Art. 12. Poderão ser anexados à Ficha de Avaliação, documentos comprobatórios fornecidos pelos envolvidos no processo, assim como documentos solicitados pela Comissão;

Art. 13. A comissão poderá solicitar ao avaliador, a reconsideração da avaliação, quando julgar necessário;

Art.14. As avaliações devem ser realizadas obedecendo ao princípio da imparcialidade, e as informações fornecidas são de responsabilidade do avaliador, portando este deve ser criterioso e responsável;

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Comissão de Avaliação e submetidos à aprovação do Secretário de Estado de Segurança Pública-SSP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
em Manaus, 19 de fevereiro de 2025.

CEL QOPM R/R MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP/AM

ANEXO I

Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório

(Portaria 108/2024-GS/SSP, D.O de 17 de junho de 2024 e D.O 22 de Julho de 2024)

FICHA DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE DESEMPENHO

PERÍODO DE AVALIAÇÃO:		
NOME DO SERVIDOR (A) AVALIADO (A):		
CARGO:	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:		
NOME DO AVALIADOR (A):		
CARGO:	MATRÍCULA:	
LOTAÇÃO:		
REQUISITOS		
IDONEIDADE MORAL		
ASSIDUIDADE		
PONTUALIDADE		
DISCIPLINA		
EFICIÊNCIA		
PRODUTIVIDADE		
COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO		
GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CONCEITO
A	9 a 10	ÓTIMO
B	7 a 8	BOM
C	5 a 6	REGULAR
D	0 a 4	RUIM

TERMO DE COMPROMISSO: O Avaliador **assume o compromisso** de efetivar uma avaliação imparcial, observando os princípios da Administração Pública, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa.

1 - O Avaliador pontuará, sem fração, somente uma graduação por fator, computando ao final, as OBSERVAÇÕES:

Total, a Média e o Conceito obtido pelo servidor avaliado.

2 - O servidor poderá interpor recurso no prazo de 07 (sete) dias contados da publicação do Relatório Geral.

GRADUAÇÕES					
REQUISITOS	A	B	C	D	PONTUAÇÃO
IDONEIDADE MORAL	Demonstra que é confiável em atribuições que lhe foram incumbidas e/ou nunca revelou fato de natureza sigilosa.()	Demonstra que é confiável em algumas atribuições e/ou em uma ocasião revelou informações ou fato de natureza sigilosa.()	Demonstra ser pouco confiável em atribuições que lhe foram incumbidas e em duas ocasiões revelou informação ou fato de natureza sigilosa.()	Demonstra não ser confiável em quaisquer das atribuições necessárias e/ou em mais de duas ocasiões revelou informações ou fato de natureza sigilosa.()	
ASSIDUIDADE	Frequência integral.()	Raramente falta.()	Eventualmen- te falta.()	Falta constan- temente.()	
PONTUA- LIDADE	Sempre cumpre os horários.()	Raramente atrasa-se.()	Eventualmente obedece aos horários.()	Falta constan- temente.()	
DISCIPLINA	Alto respeito às normas e à hierarquia.()	Respeito satisfatório às normas e à hierarquia.()	Pouco respeito às normas e à hierarquia.()	Não respeita as normas nem a hierarquia.()	
EFICIÊNCIA	Apresenta excelente capacidade para execução e conclusão dos trabalho()	Apresenta boa capacidade para a execução e conclusão dos trabalhos.()	Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabe- lecidos.()	Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera, apresentando falhas, decorrentes da falta de atenção.()	
PRODUTI- VIDADE	Produção acima dos padrões.()	Produção satisfatória.()	Produção apenas mediana.()	Baixa produ- tividade.()	
COMPRO- METIMENTO COM O TRABALHO	Tem consciência da sua responsabi- lidade, não precisando ser lembrado das tarefas que lhe são confiadas()	Assume integralmente suas respon- sabilidades e desempenha perfeitamente suas tarefas.()	Ocasionalmen- te leva seu trabalho a sério, precisando ser lembrado com frequência das tarefas a serem executadas.()	Mostra-se des- comprometido com o trabalho que realiza.()	
ATENÇÃO	1. Total - é resultado da soma dos Requisitos:			TOTAL	
	2. Média - é resultado do total da pontuação dividido por sete (total de requisitos):			MÉDIA	
	3. Conceito - é aquele equivalente a média da pontuação, conforme tabela acima.			CONCEITO	

OBSERVAÇÕES CONCLUSIVAS DO AVALIADOR

Manaus, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Avaliador

ANEXO II

Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório
(Portaria 108/2024-GS/SSP, D.O de 17 de junho de 2024 e D.O 22 de Julho de 2024)

REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) AVALIADO (A)		
Unidade de Lotação:		
Setor:		
Nome do (a) Servidor (a):		
Matrícula:	Cargo:	
Telefone:		Celular:
E-mail:		
IDENTIFICAÇÃO DO (A) AVALIADOR (A)		
Nome do(a) Avaliador (a):		
Matrícula:	Cargo:	

Venho respeitosamente REQUERER a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho dos servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública-SSP/AM, a revisão da Correção da Avaliação realizada no dia ____/____/____ no intuito de contestar o resultado da minha Avaliação de Desempenho Individual.
Solicito que a(s) questão (es) _____ seja(m) revisada(s).

DO ATO
Fui avaliado pela minha chefia no processo de Avaliação de Desempenho do ano de _____, no qual a mesma atribuiu a(s) nota(s) _____ referente à(s) pergunta(s) _____ do questionário.
(Neste tópico o servidor deverá descrever os pontos avaliados pela chefia e a nota atribuída por ela em cada questão).

DO FATO
Discordo da decisão pelas razões a seguir:
(Neste tópico o servidor deverá descrever cada um dos pontos do qual diverge e anexar, se houver, documentação que contribua para comprovar suas alegações).

DO PEDIDO
Por conta de todo acima exposto, coloco o assunto à Vossa apreciação, requerendo-se que seja alterada a nota da avaliação de desempenho do(s) item(ns) _____, de _____ para _____.
Nestes termos, pede deferimento.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 215307

Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania -
SEJUSC

PORTARIA Nº 025/2025 - GS/SEJUSC
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 089/2024-GSEJUSC, que alterou a Comissão de Recebimento de Material do Sistema e-Compras no âmbito da SEJUSC; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 024/2025-DEADM/SEJUSC, que informa a necessidade de substituição de servidor que compõe a referida comissão; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º do Decreto nº 25.374/2005; **RESOLVE**: I - **MANTER** o Sr. **RONEI FLEURY DA SILVA**, matrícula nº 227.990-8D, e o Sr. **GABRIEL MIRANDA NERY**, matrícula nº 223.345-2B; II - **SUBSTITUIR** a Sra. **KARLA ROBERTA RIBEIRO DUARTE**, matrícula nº 197.012-7F, pela Sra. **GISELLE DO CARMO LUZ GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 271.429-9A, para a partir desta data comporem a comissão de recebimento de material do Sistema e-Compras; III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. **Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC**.

Manaus, 11 de março de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 215359

Secretaria de Estado da Assistência
Social - SEAS

EXTRATO Nº 053/2025-SEAS

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao **Termo de Contrato nº 001/2022-FEAS**.
Partes: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS**, inscrita no CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a empresa **ARQUIDIOCESE DE MANAUS**, representada legalmente pelo Sr. **LEONARDO ULRICH STEINER**. **Objeto**: Dilatação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, dando continuidade na locação de imóvel situado na Rua Natal, nº 01, Novo Israel, Zona Norte, CEP nº 69.039-430, Manaus/AM, para funcionamento de Restaurante Popular (Prato Cheio), unidade do Novo Israel, sob gestão da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS. **Valor Global**: R\$ 76.712,28; **Valor Empenhado**: **UO**: 31701; **PT**: 08.244.3235.2752.0001; **FR**: 1.501.1600.0000.0000; **ND**: 33903910; **NE**: 2025NE0000056; **Assinatura**: 28/02/2025; **Vigência**: 01/03/2025 a 01/03/2026; **Processo Administrativo** 01.01.031101.000073/2025-06-(SIGED/SEAS); **Fundamento do Ato**: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Manaus, 6 de março de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 215399

PORTARIA Nº 097/2025-GRH/GSEAS
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; o Ofício nº 0306/2025-GSEAS de 13/02/2025 e ainda, o teor do Processo nº 01.01.031101.000782/2025-91.

RESOLVE
ALTERAR, o nível da GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo:

Nome	Cargo/Simb.	De	Para	A contar de
Adriano da Silva	Assessor II AD-2	13	14	01/03/2025
Ingrid Camila Sousa Viana	Subgerente AD-3	12	13	
Luana Batista Tavares	SEC. ADM. DO CONS. EST. ASS. SOC. - AD 2	13	14	

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 06 de março de 2025.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

Protocolo 215390

PORTARIA Nº 082/2025-GSEAS
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Cláusula Sexta, do **Contrato de Gestão nº 001/2025-SEAS**, estabelece que a Comissão seja composta pelos membros natos. **RESOLVE**:

Art. 1º - INSTITUIR os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental ao **PROJETO SEGURANÇA ALIMENTAR -SEAS**, conforme abaixo relacionados:

I- Jéssica de Souza Monteiro - matrícula: 262.477-0A - Presidente;
II- Edimara Travassos de Andrade Araújo - matrícula: 249.575-9B - Membro;
III- Michele Souza Guimarães - matrícula 266.406-2A - Membro.

Art. 2º - DETERMINAR que ao término dos trabalhos sejam apresentados os respectivos Relatórios Conclusivos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 11 de março de 2025

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 215394

PORTARIA Nº 102/2025 - GSEAS
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEAS, autoriza o pagamento de Passagens e Diárias a seguir: **Nome e Cargo:** Raimundo gomes Lobo Neto/Assessor II; Janicleia da Conceição Silva/Colaborador(a); **Destino e Período:** Manaus/Canutama/Manaus; 04/04/2025 a 11/04/2025; **Objetivo:** Realizar atendimento às mulheres empreendedoras (autônomas ou microempreendedoras - MEI), no Município de Canutama, através da aprovação da proposta pelo Programa Crédito Rosa, em parceria com a AFEAM.
Manaus, 11 de março de 2025

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 215450

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2023
Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2023. **Processo nº:** 01.01.030101.001260/2025-44. **Data:** 27/02/2025. **Partes:** Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM. **Objeto:** O presente 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2023 tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 01 (um) mês da execução do "Projeto de Apoio à Implementação de Ações Práticas de Proteção da Fauna e do Bem-Estar Animal na Cidade de Manaus - PETS", conforme Plano de Trabalho anexo, o qual faz parte integrante do instrumento. **Vigência:** O presente Aditivo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 01 (um) mês, a contar do dia 27/02/2025 até 27/03/2025, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM. **Ratificação:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato de Gestão original, que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da SEMA, em Manaus, 10 de março de 2025.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 215291

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI

PORTARIA Nº 009/2025 - GSE/SERFI, DE 11 DE MARÇO DE 2025
ALTERA A PORTARIA Nº 039/2024 -GSE/SERFI, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
I- DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO da servidora **MYRTES MOURÃO DE OLIVEIRA** designada na Portaria 039/2024, pela servidora **YOLANDA CORREA MANSUR**, matrícula 248.183-9C, para responder pela Gerência de Finanças, a partir de 10 de março de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasília, DF 11 de março de 2025.

TAYZ HELENA GUIMARÃES DE MOURA MATTOS
Secretária Executiva

Protocolo 215278

PORTARIA Nº 010/2025- GSE/SERFI, DE 11 DE MARÇO DE 2025
ALTERA A PORTARIA Nº 038/2024 -GS/SERFI, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Delegada nº 122 de 15 de outubro de 2019. **RESOLVE:**
I - DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO da servidora **MYRTES MOURÃO DE OLIVEIRA** designada na Portaria 038/2024, pela servidora **YOLANDA CORREA MANSUR**, matrícula 248.183-9C, CPF: 867.041.922-04, para responder como Gestor Financeiro da Unidade Gestora 40.101, conforme Instrução Normativa nº 001/2023-GSET/SEFAZ, que institui o acesso

ao Sistema ADI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual, a partir de 10 de março de 2025.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brasília, DF 11 de março de 2025.

TAYZ HELENA GUIMARÃES DE MOURA MATTOS
Secretária Executiva

Protocolo 215280

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

PORTARIA Nº 070/2025 - GCE/UGPE
O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I. CONCEDER FÉRIAS, aos servidores deste órgão conforme demonstrativo abaixo:

Servidor	Matrícula	Exercício	Exercício MÊS (FEVEREIRO e MARÇO/2025)
GABRIELA SENA LAUREANO	249.126-5 C	2020/2021	19/02/2025 a 28/02/2025- 10 dias.
CÉLIA AUGUSTA COLARES ALVES	196.527-1 D	2022/2023	17/03/2025 a 31/03/2025- 15 dias.
JOÃO LUIZ BENAION DUMONT	227.867-7 C	2019/2020 e 2020/2021	10/03/2025 a 12/03/2025- 03 dias. 13/03/2025 a 21.03.2025-09 dias.
KARINA DE SOUZA RAMOS	211.665-0 B	2022/2023 2023/2024	06/03/2025 a 08/03/2025 03 dias. 09/03/2025 a 23/03/2025- 15 dias.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Manaus, 11 de março de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 215267

PORTARIA Nº 071/2025- GCE/UGPE
O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I- Designar o colaborador **JOÃO PEDRO CRUZ SCHWEICKARDT**, matrícula nº 265.934-4 A, Assessor I AD-1, para responder pela Subcoordenadoria Setorial de Engenharia desta Unidade Gestora, na ausência de seu titular, Sr. **JOÃO LUIZ BENAION DUMONT**, no período de 10/03/2025 à 21/03/2025 - 12 dias, por motivo de gozo de férias.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 11 de março de 2025.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 215268

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA Nº 40/2025 - CORR/CSC.
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023- GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de recompor a Comissão Processante e o vencimento da Portaria nº 06/2024-GP/CSC, que determinou o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, que apura a conduta da empresa **F C COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ n.º 38.048.718/0001-20, no processo administrativo n. 01.01.013102.009006/2024-84- SIGED/CSC; **RESOLVE DESIGNAR** a servidora **Tainá Maria da Graça Barroso** para atuar como Presidente da Comissão, e **PRORROGAR** por 90 (trinta) dias trabalhos da Comissão Processante. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, em Manaus, 11 de março de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 215360

PORTARIA Nº 41/2025 - CORR/CSC.
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023- GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de recompor a Comissão Processante e o vencimento da Portaria nº 04/2024-GP/CSC, que determinou o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, que apura a conduta da empresa **EBS FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 11.012.350/0001-94, no processo administrativo n. 01.01.013102.006029/2024-37 - SIGED/CSC; **RESOLVE DESIGNAR** a servidora **Tainá Maria da Graça Barroso** para atuar como Presidente da Comissão, e **PRORROGAR** por 90 (trinta) dias trabalhos da Comissão Processante. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, em Manaus, 11 de março de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 215363

PORTARIA Nº 42/2025 - CORR/CSC.
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023- GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** a necessidade de recompor a Comissão Processante e o vencimento da Portaria nº 08/2024-GP/CSC, que determinou o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, que apura a conduta da empresa **GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 31.580.603/0001-33, no processo administrativo n. 01.01.013102.001154/2024-50 - SIGED/CSC; **RESOLVE DESIGNAR** a servidora **Tainá Maria da Graça Barroso** para atuar como Presidente da Comissão e a assessora **Juliany Santos da Silva** como membro, e **PRORROGAR** por 90 (trinta) dias trabalhos da Comissão Processante. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, em Manaus, 11 de março de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 215366

PORTARIA Nº 43/2025 - CORR/CSC.
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC no Decreto nº 43.973, de 1º de junho de 2021, no Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, **CONSIDERANDO** a concessão do direito do Contraditório e da Ampla Defesa à empresa **ULTRAFARMA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ Nº 07.555.491/0001-86, disposto no art. 5º da Constituição Federal de 1988, e; **CONSIDERANDO** o Relatório Final, exarado pela Comissão Processante no processo n. 01.01.013102.005905/2024-08 - SIGED/CSC. **RESOLVE APLICAR** a sanção administrativa de advertência. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de março de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 215368

PORTARIA Nº 44/2025 - CORR/CSC.
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC e no Decreto nº 43.973, de 1º de junho de 2021, e, **CONSIDERANDO** a concessão do direito do Contraditório e da Ampla Defesa à empresa **X BRASIL LTDA**, CNPJ sob o nº 22.646.044/0001-26, disposto no art. 5º da Constituição Federal de 1988, e; **CONSIDERANDO** o Relatório Final, exarado pela Comissão Processante no processo n. 01.01.013102.005182/2024-47 - SIGED/CSC. **RESOLVE APLICAR** a sanção administrativa de advertência. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de março de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 215372

PORTARIA Nº 45/2025 - CORR/CSC.
O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023 - GP/CSC no Decreto nº 43.973, de 1º de junho de 2021, no Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023, e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, **CONSIDERANDO** a concessão do direito do Contraditório e da Ampla Defesa à empresa **MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº 34.669.064/0001-00, disposto no art. 5º da Constituição Federal de 1988, e; **CONSIDERANDO** o Relatório Final, exarado pela Comissão Processante no processo n. 01.01.013102.008879/2024-70 - SIGED/CSC. **RESOLVE APLICAR** a sanção administrativa de advertência. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 11 de março de 2025.

ALEXANDRE BATISTA MENDES
Corregedor do CSC

Protocolo 215377

RESENHA: 015/25 DATA: 11/03/2025
Torna Público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:
Aviso de Licitação
1.1) CE nº 004/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Execução das Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Quadra Cobertura para Espaço Esportivo da Escola Estadual Prof.ª Jacimar da Silva Gama, no Município de Manaus/AM - com Fornecimento de Material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à execução do objeto - Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar SEDUC.
Data da Realização: 26/03/2025 às 09:30 horas de Brasília/DF.
A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line, através do portal de compras do governo do estado do Amazonas - e-compras.AM com endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>
Aviso de Licitação
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".
2.1) PE nº 111/2025-CSC: Aquisição de Cadeiras Giratórias, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AM.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 24 de março de 2025 às 09:15 horas. Início da sessão: dia 24 de março de 2025 às 09:30 horas.**
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
3.1) PE nº 112/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Médicos de Alta Complexidade em Nefrologia e Terapia Renal Substitutiva Aguda, Móvel, Implante de Cateter e Emissão de Pareceres, para atendimento de pacientes internados nas clínicas médicas e cirúrgicas e unidade de terapia intensiva - UTI, da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.
3.2) PE nº 113/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Equipamentos Laboratoriais para detecção de Hemoglobinas Variantes e detecção de Doenças Neonatais - Triagem Neonatal, incluindo o fornecimento de insumos, reagentes, treinamento, instalação, interfaceamento e manutenções (Preventivas, Preditivas e Corretivas, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHMOAM.
3.3) PE nº 114/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Locação Tendões, Barracas, Climatizadores e Banheiro Químicos, de diversos tamanhos, com garantias, considerando o transporte, montagem, desmontagem, içamento, fornecimento de todo e qualquer acessórios/insumos/materiais/apetrechos e com disponibilização de assistência técnica, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.
3.4) PE nº 115/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviço de Fisioterapia em Terapia Intensiva e Fisioterapia Cardiorrespiratória Pediátrica e Neonatal para atender as necessidades da Fundação Hospital do Coração Francisca Mendes - Secretaria de Estado de Saúde - SES/AM.
3.5) PE nº 116/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecimento de Documentos de Legitimação - "Auxílio Alimentação - Ticket Refeição/Alimentação" na forma de cartão eletrônico com "Chip" de segurança que possibilitem a aquisição de gêneros Alimentícios in natura através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades dos Servidores do Estado do Amazonas - Secretaria de Administração e Gestão - SEAD.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 26 de março de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 26 de março de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

4.1) PE nº 117/2025-CSC: Aquisição de Veículos Utilitário (Tipo Pick-Up), visando atender as necessidades dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) dos Municípios de Babelo, Careiro, Envira, Iranduba, Manacapuru, Parintins, Rio Preto da Eva, conforme solicitação da Secretaria de Estado da Assistência Social do Estado do Amazonas - SEAS/AM.

4.2) PE nº 118/2025-CSC: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos de Foto, Vídeo e Som, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender Universidade do Estado do Amazonas - UEA e Demais unidades Gestoras do Governo do Estado do Amazonas.

4.3) PE nº 119/2025-CSC: Aquisição de Materiais Ortopédico, Órteses e Próteses, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender o Posto de Assistência Médico - PAM CODAJAS e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

4.4) PE nº 120/2025-CSC: Aquisição de Materiais Farmacológico (Sertralina, Betametasona e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 24 de março de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 24 de março de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

5.1) PE nº 121/2025-CSC: Aquisição de Mobiliários, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC e Demais Unidades Gestoras do Governo do Estado do Amazonas.

5.2) PE nº 122/2025-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Seringa Descartável), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas - FVS/AM e Demais Unidade Gestoras do Poder Executivo Estadual.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 25 de março de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 25 de março de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

6.1) PE nº 123/2025-CSC: Aquisição de Veículo, tipo Caminhão para Transporte de Carga, visando atender as necessidades do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas - FUPEAM, junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/AM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 26 de março de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 26 de março de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

7.1) PE nº 124/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento e Instalação de Peças dos Equipamento de Mamografia (Fabricante Siemens), instalados no Setor de Imagem desta Fundação CECON - Fundação Centro de Controle de Oncologia - FCECON.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 27 de março de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 27 de março de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

8.1) PE nº 125/2025-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Solução de Chamada Biométrica por Reconhecimento Facial para Registro e Controle de Frequência, com utilização de Equipamentos e Software de Biometria Facial e Análise de Expressão Facial (Sentimentos), com instalação, treinamento e suporte técnico no referido sistema, para Formação de Ata Registro de Preços, destinados a atender as Unidades Escolares da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 26 de março de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 26 de março de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

Marcação de Nova Data

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

9.1) PE nº 010/2025-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Grampeador, Clip e Outros), para formação de Ata de Registro de Preços, para atender a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas -

FCECON e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.

9.2) PE nº 077/2025-CSC: Aquisição de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços em Fornecimento de Solução Tecnológica Integrada para Detecção de Perfil de Condução, contemplando Ecossistema em Modelo SaaS (Software As a Service), suporte técnico, treinamento, integrações e customizações, para Formação de Ata de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito (Detran) e do Governo do Estado do Amazonas na Produção de AçôWes de redução de acidentes de trânsito e de geração, conforme solicitação de demanda, quantidades, condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos - Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 17 de março de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 17 de março de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Reabertura de Prazo

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "<https://www.e-compras.am.gov.br>".

10.1) PE nº 102/2025-CSC: Aquisição de Equipamento Hospitalar e Material Permanente (Desfibrilador, Automático Externo, Monitor Multiparamétrico, Aparelho de Monitoramento Pressão Arterial - Mapa, Gravador Holt Cardíaco), para atender às necessidades da Gerência Técnica (GERTEC) da Polícia Civil Governador Gilberto Mestrinho - PPGM.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 25 de março de 2025 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 25 de março de 2025 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Revogação

Revogada as seguintes licitações:

1) PE nº 580/2024-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública

2) PE nº 611/2024-CSC, por discricionariedade e conveniência da Administração Pública

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE nº 593/2024-CSC, dia 14/03/2025 às 12:00 horas de Brasília.

2) PE nº 563/2024-CSC, dia 14/03/2025 às 10:00 horas de Brasília.

3) PE nº 622/2024-CSC, dia 14/03/2025 às 11:00 horas de Brasília.

4) PE nº 035/2025-CSC, dia 14/03/2025 às 12:00 horas de Brasília.

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 215319

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0069/2025-1; oriunda do PE 355/24 - CSC (Proc. Nº 013102.006784/2024); OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTE:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 7 no valor total de R\$ 734.700,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 11 de março de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 215339

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0013/2025-2; oriunda do PE 078/24 - CSC (Proc. Nº 013102.001812/2024); OBJETO: Aquisição de Ar - condicionado; **PARTE:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , item(ns) 4 no valor total de R\$ 7.762.200,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 11 de março de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 215341

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0070/2025 - (4,6); oriunda do PE 064/25 - CSC (Proc. Nº 013102.000515/2025); **OBJETO:** Aq.Menor Preço por Item Mat Farmacol.; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as empresas: AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 3 no valor total de R\$ 85.428,00; NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA , item(ns) 8 no valor total de R\$ 6.420,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 11 de março de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 215343

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.010310/2024-74, referente ao PE 657/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do **PE 657/24**, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s): PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14;** **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 11 de março de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 215371

Polícia Civil do Estado
do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 223/2025-GDG/PC
MEMO Nº 023/2025-SUBFERIAS/GP/PCAM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** **DISPENSAR FRANCISCO LUIS AURICELIO VALENTE**, IPC, Mat nº 267886-1 A, do recebimento de Auxílio Operacional/CORE, a contar de 07.03.2025, nos termos da Lei nº 5.733/21.

Manaus, 10/03/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 215287

RESENHA DA PORTARIA Nº 228/2025-GDG/PC
MEMO Nº 221/2025-DPM/PCAM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE:** **DESIGNAR JOACI DIAS FERREIRA JUNIOR**, DPC, Mat nº 211212-4 B, para o recebimento de **FG-1/ Coordenador do DAP**, a contar de 28/02/2025.

Manaus, 10/03/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 215288

RESENHA DA PORTARIA Nº 226/2025-GDG/PC
Proc.01.01.022102.004834/2025-06.O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER ELINALDO SILVA CAMPOS**, IPC, Mat.n.º179.638-0B, da 33ªDIP/Manaquiri para o DPM, sem auxílio moradia, e com ajuda de custo, a contar de 10/03/2025.

Manaus, 10/03/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 215289

RESENHA DA PORTARIA Nº 227/2025-GDG/PC
Proc.01.01.022102.004836/2025-97.O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER ELIS REURY NASCIMENTO ARAUJO**, IPC, Mat.n.º211.148-9A, da 31ªDIP/Iranduba para o DPM, sem auxílio moradia, e com ajuda de custo, a contar de 10/03/2025.

Manaus, 10/03/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 215290

RESENHA DA PORTARIA Nº 231/2025-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.004128/2025-56. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias ao servidor **ALTAIR DE SOUZA QUEIROZ**, Ass., Mat. 264.380-4 A, para se deslocar de Manaus/AM para Itacoatiara/AM, via fluvial, pelo período de 16/03/2025 a 31/03/2025.

Manaus, 10.03.2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 215292

RESENHA DA PORTARIA Nº215/2025 - GDG/PC
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE: DECIDIR** pela **CULPABILIDADE** do servidor **FRANCISCO EDILSON SOARES GONÇALVES**, IPC, Mat. nº 136.856-7D, tendo cometido transgressão disciplinar disposta no art. 9, III da Lei nº 3.278/2008, fixada em **ADVERTÊNCIA**, de acordo com a SAD nº 59.24.08.03.6287/2024, PROCESSO SIGED Nº 01.01.022101.005292/2025-90. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Manaus, 06/03/2025.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 215293

Polícia Militar do Estado
do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 041/2025/DPA-PAG, DE 10MAR2025
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** as diversas movimentações de Policiais Militares. **RESOLVE:**

1. ATRIBUIR AUXÍLIO MORADIA, de acordo com o art. 4º, Parágrafo Único do Decreto nº 21.968, de 27 de junho de 2001, por haverem sido transferidos para o interior do Estado do Amazonas, aos seguintes Policiais Militares: 2º TEN PM Dalvino Carvalho Martins, Mat. 148.647-0 A, BR 008 de 23Fev2024. 3º SGT PM Sandriney Oliveira Araujo, Mat. 204.810-8 A, BG 07 de 10Jan2025. CB PM Gilberto Amorim De Souza, Mat. 216.422-1 A, BG 07 de 10Jan2025. CB PM Eduardo Araujo Justiniano, Mat. 216.885-5 A, BG 37 de 21Fev2025. CB PM Diego Bezerra Carvalho, Mat. 216.005-6 A, BG 37 de 21Fev2025. CB PM Thiago Carvalho Trindade, Mat. 228.823-0 A, BG 37 de 21Fev2025. ST PM Charle Jone Cerquinho Ferreira, Mat. 155.873-0 A, BG 37 de 21Fev2025. SD PM Marciano Guimaraes Ferreira, Mat. 268.424-1 A, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Alisson Oliveira Rodrigues, Mat. 269.601-0 A, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Valdecir Ricardo Dos Santos Junior, Mat. 269.232-5 A, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Taynara Ketylen Souza Do Nascimento, Mat. 268.200-1 A, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Jessica Paula Gomes De Oliveira Lopes, Mat. 268.772-0 A, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Maria Clecia Gomes Sales, Mat. 268.823-9 A, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Davyd Kerua Da Silva Apurina, Mat. 268.385-7 A, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Jaqueline Silva Dos Santos, Mat. 268.793-3 A, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Julio Augusto Ferreira Da Costa Junior, Mat. 268.841-7 A, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Diana Michele Ribeiro De Carvalho, Mat. 268.508-6 A, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Jefferson Romao Lima, Mat. 244.879-3 B, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Kelly Reis Osaki, Mat. 269.202-3 A, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Luciano Jeferson Libanio Da Silva, Mat. 269.434-4 A, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Juliana Soares De Araujo, Mat. 269.059-4 A, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Dione Cleiton Rodrigues De Souza, Mat.

268.474-8 A, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Raimundo Jonei Oliveira Dos Santos, Mat. 237.770-5 B, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Gustavo Sampaio Do Nascimento, Mat. 269.416-6 A, BG 44 de Mar2025. SD PM Willians De Souza Lima De Moraes, Mat. 268.549-3 A, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Angelo Israel Lemos Chain, Mat. 268.137-4 A, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Raimundo Igor Dos Santos Bento, Mat. 268.355-5 A, BG 44 de 07Mar2025. SD PM Ingryd Santos De Souza, Mat. 268.152-8 A, BG 44 de 07Mar2025. CB PM Bruno Robson Santos Costa, Mat. 231.285-9 A, BG 44 de 07Mar2025. CB PM Jaykson Pessoa Romaine, Mat. 228.568-1 A, BG 44 de 07Mar2025.

2. EXCLUIR AUXÍLIO MORADIA, conforme publicações em BG, por haverem sido transferidos para a Capital os seguintes Policiais Militares abaixo relacionados: 1º SGT PM Raimundo Nonato Fernandes De Oliveira Junior, Mat. 156.150-2 A, BG 29 de 11Fev2025. 3º SGT PM Joao Paulo Castro Kitsinger, Mat. 180.297-6 C, BG 29 de 11Fev2025. CB PM Danilo De Souza Roberto, Mat. 218.115-0 A, BG 31 de 13Fev2025. SD PM Ismael Dos Santos Da Costa, Mat. 234.961-2 B, BG 35 de 19Fev2025. CB PM Elenilson Costa De Lima, Mat. 222.408-9 A, BG 37 de 21Fev2025. CB PM Jaure Santos De Souza, Mat. 219.172-5 A, BG 37 de 21Fev2025. SD PM Matheus Thiago Golvin Barbosa, Mat. 257.752-6 A, BG 37 de 21Fev2025. 3º SGT PM Robson Alexandre Realto Schwantes, Mat. 200.020-2 A, BG 37 de 21Fev2025. ST PM Alfredo Geovanne Da Silva Lima, Mat. 155.056-0 A, BG 37 de 21Fev2025. CB PM Savio Barbosa Praia, Mat. 217.014-0 A, BG 37 de 21Fev2025. 1º SGT PM Alexsandro Malheiros Coutinho, Mat. 159.345-5 A, BG 40 de 26Fev2025. 1º SGT PM Aroldo Batista Da Silva, Mat. 169.592-4 A, BG 42 de 28Fev2025.

3. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA para as providências pertinentes. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de março de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 215282

PORTARIA Nº 040/2025/DPA-PAG, DE 11MAR2025

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e em razão das determinações judiciais, nos autos dos Processos: nº 0456729-53.2024.8.04.0001, nº 0066583-49.2024.8.04.1000, nº 0342929 93.2024.8.04.1000, nº 0582731-68.2024.8.04.0001, nº 0610108-48.2023.8.04.0001, nº 0005689-73.2025.8.04.1000, nº 0115092-11.2024.8.04.1000, nº 0124979-19.2024.8.04.1000, nº 4001051-53.2024.8.04.0000, nº 0000026-02.2025.8.04.9001, nº 0037610-50.2025.8.04.1000, nº 0109895-75.2024.8.04.1000, nº 0125249-43.2024.8.04.1000, nº 0104895-94.2024.8.04.1000, nº 0098465-29.2024.8.04.1000, nº 4014934-04.2023.8.04.0000, nº 0601382-73.2024.8.04.4100 e nº 0126171-84.2024.8.04.1000. **RESOLVE:**

1. ATRIBUIR o Pagamento de Gratificação de Curso com Incidência de 25% (vinte e cinco por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021, aos servidores: Evelton Cezar Bitencourt, Matrícula: 268.502-7 A, com efeitos financeiros a contar do dia 14 de janeiro de 2024. Deyvison Marreira Pinto, Matrícula: 204.706-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de março de 2025. Charles Wenlund Da Costa, Matrícula: 159.172-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de março de 2025. Wandenberg De Araujo Batista, Matrícula: 217.012-4 A. com efeitos financeiros a contar do dia 01 de março de 2025. Francisco Neto Reis Da Costa, Matrícula: 167.492-7 B, com efeitos financeiros a contar do dia 02 de fevereiro de 2023. Vagner De Souza, Matrícula: 200.306-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de março de 2025. Raimundo Nonato Marinho De Brito, Matrícula: 138.412-0 B, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de março de 2025. Saulo Veras Marques, Matrícula: 179.627-5 A, com efeitos financeiros a contar do dia 02 de maio de 2023. Reginaldo Rodrigues Teixeira, Matrícula: 216.162-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 30 de janeiro de 2024. Erivaldo Taboza Da Silva, Matrícula: 216.579-1 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de março de 2025. Francisco Altemar Rodrigues De Souza, Matrícula: 232.866-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de março de 2025. Jose Gleiton Brito Gomes, Matrícula: 215.943-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de março de 2025. Davi De Oliveira Souza, Matrícula: 226.726-8 A, com efeitos financeiros a contar do dia 18 de julho de 2024. Edison Seixas Moraes, Matrícula: 169.715-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 29 de agosto de 2023. Eversom Luiz Sluzarski Da Silva, Matrícula: 216.537-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de março de 2025. Eladio De Castro Gomes, Matrícula: 142.957-4 A, com efeitos financeiros a contar do dia 02 de dezembro de 2024. Cesar Rodrigues De Souza, Matrícula: 217.980-6 A, com efeitos financeiros a contar do dia 23 de abril de 2024. Thiago Damasceno Nascimento, Matrícula: 228.780-3 A, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de março de 2025.

2.ATRIBUIR o Pagamento de Gratificação de Curso com Incidência de 30% (trinta por cento) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO e GT), em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021,

em razão da determinação judicial, nos autos do Processo: nº 0000665-20.2025.8.04.9001, ao servidor: Ailton Luiz Dos Santos, Matrícula: 197.453-0 A, com efeitos financeiros a contar do dia 11 de fevereiro de 2025.

3. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA para as providências administrativas pertinentes.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 215314

PORTARIA Nº 044/2025/DPA-8/PAGADORIA

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 37, §§ 1º e 2º e art. 38, incisos I e III da Lei nº 3.725, de 19MAR12, com os valores constantes no anexo IX, da Lei nº 7.014, de 19AGO24, que trata da Indenização de Compensação Orgânica e Atividade Técnica; e a Portaria nº 018/GAB CMTG/PMAM, de 10SET24;

CONSIDERANDO relação de Policiais Militares constantes nesta portaria, que será publicada em BGO nº 049, de 14 de março de 2025.

RESOLVE:

I- EXCLUIR A INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA E ATIVIDADE TÉCNICA, dos Policiais Militares relacionados, por não exercerem mais a função ou por contrariar o art. 5º da Portaria Nº 018/GAB CMTG/PMAM.

II - INCLUIR A INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA E ATIVIDADE TÉCNICA, a contar desta data, os Policiais Militares relacionados, por estarem exercendo as Funções, de acordo com o art. 37, §§ 1º e 2º e art. 38, incisos I e III, da Lei nº 3.725, de 19MAR12, com os valores constantes no anexo IX da Lei nº 7.014, de 19AGO24.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 10 de março de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 215316

PORTARIA Nº 046/2025/DPA-PAG

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 5.747, de 23 de dezembro de 2021, combinado com a Portaria Normativa nº 004/PM-1/EMG/2022, de 30 de dezembro de 2021, os quais regulamentam o Serviço Extra Gratificado - SEG, no âmbito da Polícia Militar;

RESOLVE: AUTORIZAR o pagamento de Serviço Extra Gratificado (SEG) trabalhadas no mês de FEVEREIRO para percepção no mês de MARÇO/25, conforme Portaria publicada no Boletim Geral nº 045, de 10 de MAR/25.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE NO D.O.E.

GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 215318

PORTARIA Nº 022/2025/DPA-5/JD/PMAM, DE 07Mar2025.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº 41.166, de 19Ago19; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria nº 117/2024/DPA/JD/PMAM, de 25Nov2024, publicada no DOE nº 35.357, de 02Dez2024, Poder Executivo, Seção II, pg 15, que determina a Suspensão Ampla do Exercício da Função Pública do **CB QPPM MARCIO NEVES DA SILVA (21893)**. Operacional e Administrativamente, recolhendo seu armamento e materiais bélicos institucionais cautelados, da carteira de identidade do Policial Militar, do fardamento, com o competente recolhimento destes materiais à reserva de armamento da OPM. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 2038/CART/2024, de 19Dez2024, que encaminha a decisão proferida nos autos de nº 0591845-31.2024.8.04.0001, o qual indefere a manutenção da Suspensão Ampla da Função Policial Militar, aplicando a medida restritiva de afastamento das Atividades Operacionais do Policial Militar **CB QPPM MARCIO NEVES DA SILVA (21893)**, ficando ciente de que não poderá exercer Atividades Operacionais, nem andar armado em serviço. **RESOLVE:**

1. ATRIBUIR A FUNÇÃO POLICIAL MILITAR, com a suspensão das Atividades Operacionais, conforme decisão judicial, do **CB QPPM MARCIO**

NEVES DA SILVA (21893). 2. REVERTER, CB QPPM MARCIO NEVES DA SILVA (21893), Matrícula nº 217.705-6 A, de acordo com os artigos 78 e 79, da Lei nº 1.154, de 09/12/1975. 3. CLASSIFICAR em sua Unidade de Origem, o Policia Militar acima, nos termos do artigo 5º, § 1º, alínea “a”, nº 1, do Decreto nº 4.541, de 07/03/1979; 4. O COMANDANTE DA UNIDADE para devolução, da carteira de identidade do Policial Militar, do fardamento, presente na reserva de armamento da OPM; 5. A ACIPMAM para a manutenção da Suspensão do Porte de Arma Institucional (caso possua), enquanto perdurar a medida cautelar; 6. A AIO/PMAM para manutenção do bloqueio e cancelamento de Serviços Extra Gratificado agendado do Policial Militar enquanto perdurar a medida suspensiva. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de março de 2025.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas
Protocolo 215322

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 099 - EMG/2025 (PUBLICADA NO BG Nº 043, DE 06.03.2025)
O CMT-G do CBMAM, RESOLVE: Autorizar o Pagamento do Serviço Extra Gratificado, referente ao mês de fevereiro de 2025, aos 451 Bombeiros Militares nela especificados.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 215311

RESENHA DA PORTARIA Nº 100/DRH-1/2025 (PUBLICADA NO BG Nº 44, DE 07/03/2025)
O CMT-G do CBMAM, RESOLVE: CESSAR e ATRIBUIR o pagamento de Indenização de Atividade Técnica, a contar de 1º.03.2025, aos BM's nela especificados. Art. 37, da Lei nº 3.725/12 e art. 1º da Lei nº 4.035/14.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 215320

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 029/2025 - GDP/IOA
O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:
I - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados férias transferidas, transferência de férias a pedido do servidor, faltas justificadas por atestado médicos e licenças médicas, conforme períodos especificados a seguir:

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS POR NECESSIDADE DE SERVIÇO				
Servidor (a)	Matrícula	Exercício	Períodos	Dias
Luiza Gabriely Rebelo Sampaio	264.666-8 A	2024/2025	22.04.2025 a 01.05.2025	10
			26.08.2025 a 04.09.2025	10
			14.10.2025 a 23.10.2025	10
Ney Jorge Renovato dos Santos Barbosa	263.180-6 A	2024/2025	09.06.2025 a 18.06.2025	10
			08.09.2025 a 17.09.2025	10
Cristiane Nery dos Anjos	269.523-5 A	2024/2025	08.04.2025 a 17.04.2025	10
			09.06.2025 a 18.06.2025	10
			29.10.2025 a 07.11.2025	10
Elimauro Alex Picanço Lima	153.941-8 D	2024/2025	21.05.2025 a 31.05.2025	10
			02.09.2025 a 11.09.2025	10
			22.12.2025 a 31.12.2025	10

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS A PEDIDO DO SERVIDOR				
Servidor (a)	Matrícula	Exercício	Períodos	Dias
Raimunda Brás da Silva	147.308-5 C	2024/2025	06.03.2025 a 05.04.2025	30
Rogério Tavares da Rocha	124.856-1 D	2024/2025	09.06.2025 a 18.06.2025	10
			15.12.2025 a 24.12.2025	10
Régina Maria Martins de Queiroz	157.430-2 B	2024/2025	17.02.2025 a 08.03.2025	20
Rogildo Tavares da Rocha	121.920-0 D	2024/2025	06.10.2025 a 20.10.2025	15
Edson Valente	121.858-1 D	2024/2025	15.12.2025 a 29.12.2025	15
Helen Cristina Silva Sobrinho	214.661-4 B	2024/2025	26.02.2025 a 07.03.2025	10
Ednai Pinheiro da Rocha	151.107-6 C	2023/2024	17.30.2025 a 31.03.2025	15
FALTAS JUSTIFICADAS POR ATESTADOS MÉDICOS				
Servidor (a)	Matrícula	Períodos		Dias
Alzira da Costa Aragão	124.853-7 D	07.02.2025		01
Antônia Maria Muniz de Figueredo	223.548-0 F	07.02.2025		01
		17.02.2025 a 19.02.2025		03
Adriana Christiny Cavalcante de Macêdo	269.698-3 A	05.02.2025 a 06.02.2025		02
Cristiane Chirano Sales	257.130-7 B	07.02.2025		01
Philippe Johnatan Otto Sabbá	260.366-7 A	04.02.2025 05.02.2025		02
Raimunda Auxiliadora Oliveira Brasil	157.437-0 A	03.02.2025		01
Helen Cristina Silva Sobrinho	214.661-4 B	10.02.2025 a 24.02.2025		15
Gelnice Gomes Pinacé	157.428-0 B	12.02.2025 a 14.02.2025		03
Suzy Mary Falcão Abecassis	157.417-5 A	11.02.2025		01
Maria do Socorro Monteiro	157.420-5 A	14.02.2025		01
Kethny Raycy Rodrigues dos Santos	271.057-9 A	18.02.2025		01
Edson Valente	121.858-1 D	19.02.2025 a 21.02.2025		03
Esther Salgado dos Santos Melo	140.762-7 C	19.02.2025		01
		20.02.2025 a 21.02.2025		02
Oézio Afonso de Medeiros	142.505-6 C	21.02.2025 a 17.03.2025		25
Maria Raimunda Marques dos Santos	122.004-7 D	27.02.2025 a 28.02.2025		02
Ney Jorge Renovato dos santos Barbosa	263.180-6 A	28.02.2025		01
Raimunda Soares Ugarte	121.911-1 D	27.02.2025		01
Lea Lúcia Souza Vasconcelos	157.404-3 A	26.02.2025 a 27.02.2025		02
Josué da Costa Uchôa	148.962-3 C	25.02.2025 a 26.02.2025		02
LICENÇAS MÉDICAS (LAUDO MÉDICO)				
Servidor (a)	Matrícula	Período	Nº Laudo	
Laura Ângela Ferreira Rodrigues	140.650-7 C	27.12.2024	Nº 294207/2024	
Dayse Maria da Silva Miranda	140.642-6 C	07.02.2025	Nº 294441/2025	

II - DETERMINAR à Gerência de Gestão de Pessoas que proceda ao devido lançamento na Ficha Funcional dos referidos servidores.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DO AMaZONAS, em Manaus, 10 de março de 2025.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
Protocolo 215271

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025/JARI/DETRAN-AM.

A PRESIDENTE DA JARI DO ESTADO DO AMaZONAS, no uso de atribuições legais, e, de conformidade com os dispositivos legais emanados da Lei nº 870, de 04 de julho de 1969, artigo 2º, Decreto nº 1995, de 07 de dezembro de 1970, do artigo 4º, II, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 17, I e, Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, item III, do CONTRAN, notifica os senhores proprietários e condutores dos veículos, que apresentaram recursos junto à JARI/AM, que em reunião realizada no dia 05/02/2025, foram julgados os processos administrativos de infrações de trânsito, os quais obtiveram resultados abaixo relacionados. Em caso do não provimento do recurso, cabe interposição de defesa junto à 2ª instância recursal do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, conforme os artigos 288 e 289 do CTB.

SHIRLENE MAIA FARIAS
Presidente Jari do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

ANEXO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 – JARI/DETRAN-AM

01.03.0112100 28796-15	RENACH 08275617323	PORTARIA Nº 1346 DETRAN/AM/DP/A JUR	INDEFERIDO
5318/2024	TAB-5H50	TD00438289	INDEFERIDO
5320/2024	TAB-5H50	TD00438290	INDEFERIDO
5324/2024	JXF-5546	TD00445317	INDEFERIDO
5335/2024	QZZ-5C38	TD00414695	INTEMPESTIVO
5338/2024	RENACH 02381612118	TX00009479	INDEFERIDO
5352/2024	RENACH 03653655506	TX00010582	INDEFERIDO
5355/2024	QZW-3E42	TD00440445	INDEFERIDO
5368/2024	RENACH 0633045843	TX00001605	INDEFERIDO
5375/2024	RENACH 0282009570	TX00001570	INDEFERIDO
5377/2024	QZO-4G45	TD00428869	INTEMPESTIVO
5378/2024	RENACH 03511421619	TX00010415	INDEFERIDO
5382/2024	RENACH 01591595820	TX00009016	INDEFERIDO
5384/2024	RENACH 00094859848	TX00007250	INDEFERIDO
5386/2024	RENACH 0843662537	TX00001639	INDEFERIDO
5397/2024	RENACH 03791677608	TX00014647	INDEFERIDO
5400/2024	RENACH 02020997834	TX00009269	INDEFERIDO
5402/2024	RENACH 03481653950	TX00002309	INDEFERIDO
0004/2025	RENACH 01130920971	TX00001806	INDEFERIDO
0005/2025	RENACH 0296741087	TX00015327	INDEFERIDO
0007/2025	QZO-7A27	TD00396395	INDEFERIDO
0009/2025	QZO-7A27	TD00396393	INDEFERIDO
0012/2025	QZO-7A27	TD00396392	INTEMPESTIVO
0014/2025	QZI-4C03	TD00439433	INDEFERIDO
0016/2025	PHC-3589	TD00434863	INTEMPESTIVO
0023/2025	RENACH 02725070244	TX00000249	INDEFERIDO

0026/2025	PHA-0596	TD00395817	DEFERIDO
0027/2025	PHA-0596	TD00395816	DEFERIDO
0029/2025	PHA-0596	TD00315210	DEFERIDO
0033/2025	PHR-4F02	TD00445632	INDEFERIDO
0035/2025	PHL-6935	TD00433037	INDEFERIDO
0052/2025	QZH-OJ77	TD00434516	INDEFERIDO
0053/2025	RENACH 02014051596	TX00014906	INDEFERIDO
0059/2025	QZC-9C47	TD00442889	INDEFERIDO
0060/2025	QZE-0B37	TD00442733	INDEFERIDO
0066/2025	RENACH 0607873814	TX000014735	INDEFERIDO
0089/2025	RENACH 075212500	TX00004765	INDEFERIDO

Protocolo 215338

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025/JARI/DETRAN-AM

A PRESIDENTE DA JARI DO ESTADO DO AMaZONAS, no uso de atribuições legais, e, de conformidade com os dispositivos legais emanados da Lei nº 870, de 04 de julho de 1969, artigo 2º, Decreto nº 1995, de 07 de dezembro de 1970, do artigo 4º, II, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 17, I e, Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, item III, do CONTRAN, notifica os senhores proprietários e condutores dos veículos, que apresentaram recursos junto à JARI/AM, que em reunião realizada no dia 12/02/2025, foram julgados os processos administrativos de infrações de trânsito, os quais obtiveram resultados abaixo relacionados. Em caso do não provimento do recurso, cabe interposição de defesa junto à 2ª instância recursal do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, conforme os artigos 288 e 289 do CTB.

SHIRLENE MAIA FARIAS
Presidente Jari do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

ANEXO DO EDITAL Nº 05 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025/JARI/DETRAN-AM

010301121013 398/2024-02	RENACH 0656201408 1	PORTARIA 923/2024 DETRAN/AM/DP/A JUR	INDEFERIDO
5088/2024	PHS-3730	TD00425744	INDEFERIDO
5098/2024	PHS-3730	TD00425743	INDEFERIDO
5383/2024	RENACH 5928782680	TX00013642	INDEFERIDO
5385/2024	RENACH 1169209565	TX00000646	INDEFERIDO
5388/2024	TAB-7G83	TD00439351	INDEFERIDO
5396/2024	QZX-6B54	TD00431328	INDEFERIDO
5399/2024	RENACH 3614337836	TX00002636	INDEFERIDO
5401/2024	RENACH 1893607613	TX00014997	INDEFERIDO
5403/2024	RENACH 3811504425	TX00010866	INDEFERIDO
0011/2025	RENACH 228118787	TX00003172	INDEFERIDO
0015/2025	PHC-3589	TD00434863	INDEFERIDO
0021/2025	RENACH 0317406974 3	TX00015080	INDEFERIDO
0024/2025	JXQ-1096	TD00424555	INDEFERIDO
0028/2025	PHA-0596	TD00395815	INDEFERIDO
0030/2025	NOR-3646	TD00399717	INDEFERIDO
0031/2025	PHA-0596	TD00395814	DEFERIDO
0043/2025	OAM-1272	TD00414702	INDEFERIDO
0050/2025	QZK-2C13	TD00439193	DEFERIDO
0104/2025	RENACH 0026223383 4	TX00006442	INDEFERIDO
0109/2025	OAD-3924	TD00285977	INDEFERIDO
0117/2025	RENACH 0029463179 3	TX00008214	INDEFERIDO
0120/2025	QZF-8I04	TD00444912	INDEFERIDO

0125/2025	OAG-7J55	TD00438439	INDEFERIDO
0131/2025	RENACH 0046444294 7	TX00008500	INDEFERIDO
0151/2025	RENACH 0049250625 0	TX00004413	INDEFERIDO
0164/2025	TAH-7C38	TD00430947	INDEFERIDO
0173/2025	RENACH 0078745541 3	TX00014783	INDEFERIDO
0183/2025	OAI-9074	TD00408906	INTEMPESTIVO
0187/2025	RENACH 0119921682 5	TX00015703	INDEFERIDO
0191/2025	QZR-7H67	TD00435867	INDEFERIDO
0192/2025	QZY-9D54	TD00443590	INDEFERIDO
0210/2025	RENACH 0200568012 9	TX00004764	INDEFERIDO
0217/2025	QZW-8B79	TD00435846	INTEMPESTIVO
0221/2025	PHW-8E23	TD00394227	INTEMPESTIVO
0220/2025	RENACH 0425914945 1	TX00011432	INDEFERIDO
0235/2025	QZH-6H54	TD00442354	INDEFERIDO
0254/2025	OAL-5670	TD00439396	INDEFERIDO
0255/2025	OAL-5670	TD00439397	INDEFERIDO
0258/2025	QZJ-0A16	TD00363308	INTEMPESTIVO
0262/2025	PHE-2277	TD00430950	INDEFERIDO
0271/2025	RENACH 0556281545 3	TX00013221	INDEFERIDO
0274/2025	QZO-3F26	TD00445134	INDEFERIDO
0276/2025	RENACH 0416351411 7	TX00011299	INDEFERIDO

Protocolo 215367

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025/JARI/DETRAN-AM
A PRESIDENTE DA JARI DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições legais, e, de conformidade com os dispositivos legais emanados da Lei nº 870, de 04 de julho de 1969, artigo 2º, Decreto nº 1995, de 07 de dezembro de 1970, do artigo 4º, II, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 17, I e, Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, item III, do CONTRAN, notifica os senhores proprietários e condutores dos veículos, que apresentaram recursos junto à JARI/AM, que em reunião realizada no dia 19/02/2025, foram julgados os processos administrativos de infrações de trânsito, os quais obtiveram resultados abaixo relacionados. Em caso do não provimento do recurso, cabe interposição de defesa junto à 2ª instância recursal do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, conforme os artigos 288 e 289 do CTB.

SHIRLENE MAIA FARIAS
Presidente Jari do Departamento Estadual de Trânsito
do Estado do Amazonas

**ANEXO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 06 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

010301121000 0517/2025-30	RENACH 8338891285	PORTARIA 177/2025 DETRAN/AM/DP/AJU	INDEFERIDO
5380/2024	TAC-3J00	TD00443658	INDEFERIDO
0008/2025	QZO-7A27	TD00396391	INDEFERIDO
0010/2025	QZO-7A27	TD00396396	INDEFERIDO
0025/2025	PHL-9359	TD00417580	INDEFERIDO
0031/2025	PHA-0596	TD00395814	DEFERIDO
0049/2025	QOR-1G69	TD00443906	INDEFERIDO
0051/2025	RENACH 3821022087	TX00010885	INDEFERIDO
0057/2025	QZX-6B54	TD00396701	INDEFERIDO
0058/2025	QZE-0B37	TD00442736	INDEFERIDO
0061/2025	QZE-0B37	TD00442734	INDEFERIDO
0062/2025	QZE-0B37	TD00442735	INDEFERIDO

0076/2025	QZN-8A36	TD00433363	INDEFERIDO
0105/2025	RENACH 04009254090	TX00011125	INDEFERIDO
0111/2025	QZC-6D62	TD00370189	INDEFERIDO
0116/2025	RENACH 01199224150	TX00008829	INDEFERIDO
0121/2025	QZF-8I04	TD00445510	INDEFERIDO
0130/2025	PHP-6495	TD00380295	INDEFERIDO
0144/2025	TAF-0C50	TD00440467	INDEFERIDO
0163/2025	TAH-7C38	TD00430946	INDEFERIDO
0165/2025	QZQ-8E43	TD00445405	INDEFERIDO
0167/2025	QZQ-8E43	TD00445406	INDEFERIDO
0185/2025	RENACH 0312971858	TX00005405	INDEFERIDO
0189/2025	QZR-7H67	TD00435868	INDEFERIDO
0190/2025	QZR-7H67	TD00435866	INDEFERIDO
0193/2025	PHU-5950	TD00445518	INDEFERIDO
0194/2025	PHU-5950	TD00443687	DEFERIDO
0211/2025	RENACH 1423351040	TX00001750	INDEFERIDO
0280/2025	QZS-6C09	TD00436228	INDEFERIDO
0283/2025	OAQ-7B93	TD00417381	INTEMPESTIVO
0286/2025	RENACH 01016229100	TX00004853	INDEFERIDO
0291/2025	RENACH 0491015562	TX00004722	INDEFERIDO
0297/2025	RENACH 01247185311	TX00014966	INDEFERIDO
0298/2025	TAA-3E23	TD00433776	INDEFERIDO
0301/2025	QZU-9C88	TD00430982	INDEFERIDO
0304/2025	QZM-0G81	TD00434931	INTEMPESTIVO
0305/2025	QZM-0G81	TD00434933	INTEMPESTIVO
0307/2025	QZM-0G81	TD00434929	INTEMPESTIVO
0313/2025	QZV-5B02	TD00442397	INDEFERIDO
0317/2025	TAE-6J37	TD00439090	INDEFERIDO
0319/2025	TAE-6J37	TD00439088	INDEFERIDO
0328/2025	QZJ-1F02	TD00403076	INTEMPESTIVO
0343/2025	TAA-0A83	TD00447442	INDEFERIDO
0345/2025	TAA-0A83	TD00447444	INDEFERIDO
0360/2025	NON-3818	TD00451433	INDEFERIDO
0362/2025	NON-3818	TD00353536	INTEMPESTIVO
0364/2025	NON-3818	TD00448144	INDEFERIDO
0370/2025	RENACH 00352345074	TX00006088	INDEFERIDO
0372/2025	PHB-8101	TD00447944	INDEFERIDO
0388/2025	QZO-9B03	TD00446705	INDEFERIDO
0403/2025	RENACH 00257035650	TX00006392	DEFERIDO
0412/2025	PHZ-9C88	TD00445956	INDEFERIDO
0417/2025	OAM-4034	TD00394777	INTEMPESTIVO
0423/2025	QZA-6H79	TD00450037	DEFERIDO
0435/2025	RENACH 03931908859	TX00014437	INDEFERIDO

Protocolo 215373

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025
A PRESIDENTE DA JARI DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de atribuições legais, e, de conformidade com os dispositivos legais emanados da Lei nº 870, de 04 de julho de 1969, artigo 2º, Decreto nº 1995, de 07 de dezembro de 1970, do artigo 4º, II, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, artigo 17, I e, Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, item III, do CONTRAN, notifica os senhores proprietários e condutores dos veículos, que apresentaram recursos junto à JARI/AM, que em reunião realizada no dia 26/02/2025, foram julgados os processos administrativos de infrações de trânsito, os quais obtiveram resultados abaixo relacionados. Em caso do não provimento do recurso, cabe interposição de defesa junto à 2ª instância recursal do CETRAN - Conselho Estadual de Trânsito, conforme os artigos 288 e 289 do CTB.

SHIRLENE MAIA FARIAS
Presidente Jari do Departamento Estadual de Trânsito
do Estado do Amazonas

ANEXO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

0219/2025	TAB-1C95	TD00408638	INDEFERIDO
0220/2025	JXR-1033	TD00315990	INDEFERIDO
0234/2025	RENACH 02920443153	TX00001558	INDEFERIDO
0242/2025	PHE-0F38	TD00437113	INDEFERIDO
0243/2025	NOR-5192	TD00403321	INDEFERIDO
0244/2025	NOR-5192	TD00403320	INDEFERIDO
0245/2025	NOR-5192	TD00403322	DEFERIDO
0246/2025	NOR-5192	TD00403319	DEFERIDO
0247/2025	NOR-5192	TD00401392	INDEFERIDO
0248/2025	NOR-5192	TD00403323	DEFERIDO
0256/2025	OAL-5670	TD00439398	INDEFERIDO
0261/2025	PHE-2277	TD00430951	INDEFERIDO
0294/2025	OAF-0402	TD00390027	INDEFERIDO
0295/2025	PHU-5J5I	TD00384810	INDEFERIDO
0300/2025	QZU-9C88	TD00430983	INDEFERIDO
0302/2025	QZM-0G81	TD00434928	INDEFERIDO
0303/2025	QZM-0G81	TD00434932	INDEFERIDO
0306/2025	QZM-0G81	TD00434927	INDEFERIDO
0308/2025	QZM-0G81	TD00434930	INDEFERIDO
0316/2025	TAE-6J37	TD00439091	INDEFERIDO
0444/2025	JXS-6743	TD00382438	INTEMPESTIVO
0458/2025	QZU-2I52	TD00411519	INTEMPESTIVO
0462/2025	PHL-4865	TD00439531	INTEMPESTIVO
0468/2025	QRU-2D29	TD00376592	INTEMPESTIVO
0469/2025	QRU-2D29	TD00376591	INTEMPESTIVO
0477/2025	QZF-0C05	TD00436225	INDEFERIDO
0480/2025	PHZ-9979	TD00442301	INTEMPESTIVO
0481/2025	RENACH 01930826627	TX00015756	INDEFERIDO
0497/2025	QZN-5H93	TD00444016	INDEFERIDO

Protocolo 215380

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 033/2025.

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa: QZC-9D97, TAB-8E45, QZM-3A95, TAB-3J99, OAH-1942, QZA-0G70, QZX-4I25, JXO-2534, PHQ-9B11, NOY-5720, TAC-5E25, PHO-0764, JXR-1737, NOJ-4944, QZV-8G65, QZM-8B65, PHL-2126, PHS-5C32, TAA-3J95, OAL-3A94, PHH-6886, OAE-8899, OXM-4E59, PHZ-2I51, PHR-7H86, TAB-7I36, OAC-2909, PHI-1C68, NOV-9276, JWO-1C51, QZM-7H32, OAE-4E10, QZI-3D20, OAM-9882, QZY-8E41, QZP-4D66, PHW-3630, QZC-1B43, PHA-0722, JXT-7996, QZZ-8E84, TAD-1B37, QZL-5D39, PHY-4220, NOQ-2168, JWW-2931, QZG-9B84, TAH-0I65, TAF-9D26, JXU-3796, QZV-0G78, ELW-7G59, QZP-3C05, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais.

Manaus, 10 de Março de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 215382

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 033/2025.

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: QZJ-2D16, PHS-3F50, QZI-2E55, NOM-5I31, NOX-5C68, PHA-8747, PHY-6B52, PHJ-4116, NOP-0708, QZB-0F18, NOK-9931, NOW-1463, NOW-6A16, TAG-0G53, TAA-7E78, QZH-4C14, TAB-5B06, PHF-0504, QZM-8E43, PHG-2812, OAN-0B22, TAG-6G45, PHX-9E13, QZP-2I90, OAA-1821, OAE-3185, JWS-6858, QZZ-5H59,

QZB-8A75, OAB-7E90, QZL-5C61, QZS-3I20, JXN-7075, TAC-4J48, QNB-7F95, NOJ-4028, QZW-7G46, QZX-5B50, TAH-6I07, NOO-4921, JXY-9022, TAB-9I50, NOP-5904, OAL-2173, NOJ-4233, QZJ-3I56, JXK-7C57, JXE-7695, QZV-9C31, QZU-0F94, QZY-2D79, QZX-0D53, TAG-7D38, QZW-6G91, QZX-4J15, PHE-1832, QZY-8A54, QZM-1A52, TAB-1A89, TAA-1F83, NOT-2821, QZT-2F99, TAH-0F46, JXN-3258, QZD-1D66, QZA-9A54, JXQ-2516, JWS-9791, QZQ-6G09, TAF-2E66, QZP-8G02, TAH-6A39, CWH-7495, OAC-7E22, PHY-8J26, OAJ-7855, QZW-8C73, TAH-6H73, TAC-7D25, NOV-5270, QZN-1I43, NOK-0H91, QEB-3I76, NOK-2B85, QZM-0H82, PHP-4B11, OAI-9717, QZC-7F58, OAE-6370, TAC-8G78, QZP-6F47, JXV-5534, JXI-3630, TAD-9G39, NOI-8713, TAA-3J39, QZF-5D85, QZA-3C63, QZW-2G28, JWT-4636, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 215383

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 034/2025.

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa: NOZ-7140, PHC-3709, QZJ-8J24, TAF-1H53, QZU-4D19, PHM-1065, NOJ-7577, QZJ-1I08, NOM-0704, TAB-2C47, PHJ-5852, NOV-9675 facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais.

Manaus, 11 de março de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 215397

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 034/2025.

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores OAN-7978, QZZ-0A97, NOZ-7162, QZZ-5D25, BDT-5H04, JXE-7695, NOP-1146, QZB-8D84, PHX-5B13, RVH-9D38, PHU-0D13, QUO-7C13, NOS-4883, QZH-4B17, PHD-0819, NOM-1647, QZZ-2H37, RBY-0E50, PHV-3100, QZZ-6C59, PHD-7G31, QZJ-6G97, JWP-0933, PHP-6928, PHS-6D24, QZY-9C38, TAA-4I89, QZX-7B72, NOV-3I09, QZM-2G69, QZO-4H23, TAH-8I39, QZP-8G02, QZJ-8H82, RNC-3J54, OAM-9194, JXN-3258, NOX-2315, QZG-1F61, TAB-6C07, QZN-7D50, PHX-6A65, TAE-9B54, JXE-9907, PHF-1250, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais

Manaus, 11 de março de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 215402

PORTARIA Nº409/2025-DETRAN/AM/DA/DP
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que estabelece as Resoluções 168/04 e 169/05, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN para atender a renovação de CNH e a Resolução 350 de 14/06/2010 que determina o curso obrigatório

destinado a profissionais em transporte de mototaxistas e motofretista; CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com a Legislação acima mencionada, que estabelece procedimentos dos cursos para condutores de veículos automotores, bem como realizar treinamento para lavratura do auto de infração e capacitar mototaxistas; CONSIDERANDO o teor do memorando nº 085/2025-GCRT/DETRAN do Controle Regional de Trânsito que informa o total de horas trabalhadas de atividades laborais dos servidores e designa o pagamento de FISCAIS DE PROVA; RESOLVE: I-DESIGNAR o pagamento referente a fiscalização de provas aos servidores listados abaixo, a remuneração (R\$ 13,00), como pagamento por hora-aula e por horas trabalhadas, ministrada no período de 01/02/2025 a 28/02/2025:**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de março de 2025.

Item	Nome	Horas trabalhadas
1	Francisca Diva F. de Castro	90 horas
2	Cíntia Oliveira Reis	40 horas
3	Maria Ivaneide Marques Vita	45 horas
4	Mirlan Freitas da Silva	40 horas
5	Rosa Rodrigues Pires	15 horas
6	Maria Telma de Lemos Soares	19 horas
7	Ligia Pereira da Silva	15 horas
8	Lucimayre Alves Carvalho	30 horas

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 215331

PORTARIA Nº 410/2025/DP/DETRAN/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, incisos II e 152 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO os termos da LEI Nº 5.722 de 06 de dezembro de 2021 que institui o Plano de Cargo, Carreira e remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, capítulo VII artigo 26 inciso III que dispõe sobre a gratificação de localidade; CONSIDERANDO os termos do EDITAL Nº01-DETRAN-AM de 25 de fevereiro de 2022 nos itens 2.0, 2.4.2 que dispõe sobre o preenchimento de vagas nos municípios previstos no edital. RESOLVE: I- LOTAR o servidor ALFREDO SANTOS DE SOUZA, matrícula nº271.090-0 A para o exercício do cargo de EXAMINADOR DE TRÂNSITO CATEGORIA AD no município de MANACAPURU-AM; II- A lotação do servidor irá atender as demandas das áreas do município, conforme indicado no Edital do Concurso; III-A presente Portaria entrará em vigor na data do dia 10 de março de 2025; **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10 de março de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 215332

PORTARIA Nº 413/2025/DP/DETRAN/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que atuam na Comissão Permanente para Apuração de Processo Administrativo de Sindicância para Apurações preliminares e genéricas, de supostas irregularidades praticadas no âmbito do DETRAN/AM, autorizada pela portaria nº 008/2025, de 02.01.2025; CONSIDERANDO a importância crucial de adotar medidas punitivas de forma equitativa e proporcional, visando a assegurar a responsabilidade das instituições, fortalecendo a confiança da sociedade na Administração Pública; CONSIDERANDO o teor do memorando MEMO Nº 238/2025-GGP/DETRAN que dispõe sobre a autorização de inclusão de servidor em comissão; RESOLVE: I- INCLUIR a servidora MONICA DA COSTA GONDIM, como MEMBRO I da sobredita Comissão, e estabelecer a título de gratificação mensal, de 60,58 UBAs, (R\$ 21,46); no código 0814/1153, até o final do exercício de 2025; II- A presente portaria passará a vigorar a contar de 10 de março de 2025; **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de março de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 215388

PORTARIA Nº 414/2025-DETRAN/AM/DP
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/ 2019/DP/ DETRAN-AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a CEMEPSI CENTRO MEDICO PSICOLOGICO LTDA, nome fantasia, CEMEPSI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 00.555.705/0001-75, situada na Avenida Djalma Batista, número 126, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.055-038, Município de Manaus-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/ DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº001/2019/DP/ DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clinica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.036187/2024-30 datado de 20/12/2024 (SIGED) onde a empresa, CEMEPSI CENTRO MEDICO PSICOLOGICO LTDA, apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas N°s 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, em Manaus, 11 de março de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 215393

PORTARIA Nº 415/2025/DP/DETRAN/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 22, inciso XII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, CTB,e; CONSIDERANDO a necessidade de remanejar servidores que atuam na Comissão Administrativa de Gestão de Projetos do Manual de Procedimentos do DETRAN-AM, autorizada pela portaria nº 10/2025, de 02.01.2025; CONSIDERANDO o teor do memorando MEMO Nº 306/2025-GGP/DETRAN que dispõe sobre a autorização de inclusão de servidor em comissão; RESOLVE: I- INCLUIR o servidor EWERTON THERSON LIMA DO NASCIMENTO na função MEMBRO II da sobredita Comissão, e estabelecer a título de gratificação mensal, de 60,58 UBAs, (R\$ 21,46); no código 1099/1162, até o final do exercício de 2025; II- A presente portaria passa a vigorar a contar de 10 de março de 2025; **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de março de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
do Amazonas - DETRAN/AM

Protocolo 215395

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

ERRATA da Portaria nº 07/2025 - GAB/SUHAB, referente ao pagamento de diárias e passagens, publicada na edição nº 35.417, do Diário Oficial do dia 28/02/2025.
ONDE SE LÊ:
“no período de 27/02 a 01/03/2025”.

LEIA-SE:
"no período de 28/02 a 01/03/2025".
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 215352

AVISO DO JULGAMENTO DA NOVA DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, informam o Julgamento 01 - Documentação das Empresas do Credenciamento do Chamamento Público nº 001/2025-SEDURB/SUHAB, disponível no site oficial do programa Amazonas Meu Lar (<https://www.amazonasmeular.am.gov.br/documentos/editais>).
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO E SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.**

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

DANIELLA FALABELO JAIME
Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano - SEDURB

Protocolo 215453

PORTARIA Nº 09/2025 - GAB/SUHAB
O DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de rever a composição da Comissão do Portal de Transparência SUHAB/FEH,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o art. 2º da PORTARIA Nº 38/2024-GAB/SUHAB, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão, sem prejuízo das funções já desempenhadas:
a) Presidente: Roberto Teixeira de Araújo, Gerente, Departamento Administrativo;
b) Vice-Presidente: Gizele Zaira Melgueiros Lopes da Silva, Assessora II, AD-2, Departamento de Orçamento e Finanças;
c) Membro: Gerson da Silva Gomes, Assessor IV, AD-4, Gerência de Tecnologia da Informação;
d) Membro: Erivan Pereira Siqueira, Assessor II, AD-2, Departamento Administrativo/Compras;
e) Membro: Márcia Cristina Alves Pereira, Assessora I, AD-1, Departamento Administrativo/Contratos;
f) Membro: Karla Lima da Silva, Assessora II, AD-2, Assessoria de Comunicação;
Art. 2º Revogam-se as disposições, em contrário, do art. 2º da PORTARIA Nº 038/2024-GAB/SUHAB.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO**

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 215348

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2023-Cetam; **DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2025; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e UATUMÃ TURISMO E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 900.009,00 (novecentos mil e nove reais) com programação de desembolso mensal no valor de R\$ 75.000,75 (setenta e cinco mil reais e setenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 28201; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.122.0001.2001.0001; **NATUREZA DA DESPESA:** 33903301; **FONTE:** 1.500.1000.0000.0000; **NOTA DE EMPENHO:** n.º 2025NE0000144, emitida em 18/02/2025, no valor de R\$ 75.000,75 (setenta e cinco mil reais e setenta e cinco centavos), ficando o saldo remanescente

de R\$ 825.008,25 (oitocentos e vinte e cinco mil, oito reais e vinte e cinco centavos) a ser empenhado às custas do presente exercício e exercício vindouro. **VIGÊNCIA:** 18/02/2025 a 17/02/2026. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo N.º 01.01.028201.000113/2025-87-Cetam.

Manaus/AM, 11 de março de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 215274

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2021-Cetam; **DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2025; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - Cetam e a PARINTUR. **OBJETO:** Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do contrato. **VALOR:** O valor total estimado do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.026.750,72 (um milhão, vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), com valor mensal de R\$ 85.562,56 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 28201; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.122.0001.2001.0001; **NATUREZA DA DESPESA:** n.º 33903301; **FONTE:** 1.500.1000.0000.0000; **NOTA DE EMPENHO:** n.º 2025NE0000143, em 18/02/2025, no valor de R\$ 85.562,56 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), ficando o saldo remanescente de R\$ 941.188,16 (novecentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), a ser empenhado no presente exercício e exercício vindouro. **VIGÊNCIA:** de 18/02/2025 a 17/02/2026. **FUNDAMENTO DO ATO - Processo Administrativo N.º 01.01.028201.000102/2025-05-Cetam.**

Manaus/AM, 11 de março de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 215286

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

EXTRATO Nº 005/2025/PROCON/AM

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 004/2025/PROCON-AM/FUNDECON; **DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2025; **PARTES:** Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON e a empresa A M P DA CUNHA LTDA; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e produtos de limpeza e higiene, equipamentos e insumos necessários, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 514.637,76 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 021702; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2102.0011; **Fonte de Recurso:** 1.759.2010.0000.0000; **Natureza da despesa:** 33.90.37.02; **Nota de Empenho** n.º 2025NE0000040 emitida em 27/02/2025, no valor de R\$ 42.886,48 (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). O saldo remanescente ficará a conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro; **PRazo DE VIGÊNCIA:** 06/03/2025 a 06/03/2027; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo SIGED Nº 01.03.021202.000921/2025-66 e Processo Administrativo nº 021702.000921/2025-PROCON/AM/FUNDECON. Gabinete do Instituto de Defesa do Consumidor, em Manaus, 11 de março de 2025. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 215340

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO PORTARIA Nº 120/2025 - ADAF

I - AUTORIZAR, a liberação de adiantamento a servidora - CAMILA DA COSTA AZEVEDO - Matrícula 220.721-4 C na rubrica 33903989 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Março de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 215285

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 122/2025 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - EDIMAR BRANCHES GALVÃO - Matrícula G256807 na rubrica 33903089 Material de consumo no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Março de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 215312

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 123/2025 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - VALDERLI MESQUITA GOMES - Matrícula 220.386-3 B na rubrica 33903089 Material de consumo no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Março de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 215313

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 124/2025 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - HUERLEN MARLLON FERNANDES DIAS - Matrícula G258851 na rubrica 33903089 Material de consumo no valor de R\$ 4.259,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Março de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 215315

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 121/2025 - ADAF

I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento ao servidor - LUCAS XAVIER SANT'ANNA - Matrícula 257.014-9 A na rubrica 33903089 Material de consumo no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Março de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 215317

Fundação Centro de Controle de
Oncologia do Estado do Amazonas –
FCECON

EXTRATO. 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20/2024.
Partes contratantes: FCECON e EMPRESA PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES. Objeto: Serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada. Vigência: 26/02/2025 a 25/08/2025. Valor Global R\$ 732.941,52 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta

e dois centavos). PT: 10.122.0001.2001.0001; ND: 33903703; Processo Adm.: 01.02.017301.003976/2024-16-FCECON. **Gabinete do Diretor Presidente.**

Manaus. 7 de março de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON
Protocolo 215260

EXTRATO.5ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº10/2020.
Partes contratantes: FCECON e EMPRESA AMAZONAS COPIADORA LTDA. Objeto: Serviços fornecimento implantação e manutenção de solução informatizada em sistema de impressão departamental. Vigência: 01/03/2025 a 28/02/2026. Valor Global R\$ 173.160,00(cento e setenta e três mil, cento e sessenta reais). PT: 10.302.3276.2001.0001; ND: 33904011; Processo Adm.: 01.02.017301.004763/2024-01-FCECON. **Gabinete do Diretor Presidente.**

Manaus. 7 de março de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON
Protocolo 215261

EXTRATO. 5ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº11/2020.
Partes contratantes: FCECON e HOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva e calibração dos equipamentos médicos hospitalares. Vigência: 02/03/2025 a 01/03/2026. Valor Global R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). PT: 10.122.0001.2001.0001; ND: 33903917; Processo Adm.: 01.02.017301.003078/2024-68-FCECON. **Gabinete do Diretor Presidente.**

Manaus. 10 de março de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON
Protocolo 215262

EXTRATO. 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº03.2025.
Partes contratantes: FCECON e AJL SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: supressão referente a deduções de planilhas de custos tanto na mão de obra como dos serviços de equipamentos de refrigeração. Vigência: 12 (doze) meses de 20/02/2025 A 19/02/2026. Valor Global R\$ 1.325.575,92(Hum milhão trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). PT: 10.302.3311.2137.0011; ND: 33903917; Processo Adm.: 01.02.017301.000729/2025-49-FCECON. **Gabinete do Diretor Presidente.**

Manaus. 10 de março de 2025

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON
Protocolo 215263

Fundação Hospitalar de Hematologia e
Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

EXTRATO Nº 014/2025 - HEMOAM
ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação de Serviços de Publicação Oficial Nº 4/2024-HEMOAM; **ASSINAT.:** 28/2/2025. **PARTES:** HEMOAM e IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS; **OBJETO:** Prorrogar por 12 meses os Serviços Especializados em Publicação de Atos Administrativos, como: Portarias, Extratos, Resenhas, Licitação, Contratos e afins, no DOE, dando Transparência e Assegurando a Autenticidade dos Atos Públicos, p/ atender as necessidades desta Fundação; **VIGÊNCIA:** 1/3/2025 a 28/2/2026; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais); **DOT. ORÇAM.:** As despesas c/ a execução deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária constantes na NE a ser emitida pela Contratante, no exercício financeiro vigente e vindouro; **INEX Nº 8/2023-HEMOAM**, c/ base no Art. 74, Inc. I, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 149, 153 e 167, Decreto Estadual

nº 47.133/2023, Portaria nº 253/2023-GHEMOAM, publicada no DOE de 9/11/2023, Poder Executivo - Seção II, págs. 24 e 25. PROC. ADM.: 2712/2024-35 - SIGED.

Manaus, 10/3/2025.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 215464

EXTRATO Nº 015/2025 - HEMOAM

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato p/ Prestação de Serviços de Impressão c/ Locação de Impressoras Incluindo Manutenção Corretiva e Preventiva e Fornecimento dos Insumos Reprográficos e Acessórios nº 2/2023 - HEMOAM; ASSINAT.: 5/3/2025. PARTES: HEMOAM e FLEX SOLUTIONS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: Prorrogar por 12 meses a Locação de Máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais (Anexo I), visando os serviços de impressão (Anexo II); fornecer insumos reprográficos e acessórios, c/ software de gerenciamento remoto em rede, c/ Manutenção Corretiva e Preventiva dos Equipamentos e substituição de peças e suprimentos p/ atender a Fundação e o Complexo Hospitalar; VIGÊNCIA: 6/3/2025 a 5/3/2026; VALOR GLOBAL: R\$ 357.804,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quatro reais); DOT. ORÇAM.: As despesas c/ a execução deste aditivo correrão à conta da dotação orçamentária constantes na NE a ser emitida pela contratante no exercício financeiro vigente e vindouro; PE Nº 1458/2021-CSC, c/ base no Art. 2º, § 1º, Lei nº 10.520/2002, homologado no DOE de 5/4/2022, Poder Executivo - Seção II, pag. 16. PROC. ADM.: 3216/2024-07 - SIGED.

Manaus, 11/3/2025.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

Protocolo 215470

Fundação Hospital “Adriano Jorge” – FHAJ

PORTARIA Nº. 00020/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a ausência temporária da Gerente AD-2, cargo de provimento em comissão servidor sem vínculo IVANIA MARA PELETEIRO DOURADO, Gerente de SAME, em virtude de 67 (sessenta e sete) dias de Licença Médica.
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Delegada 110 de 18 de maio de 2007.
RESOLVE:
I- Designar a servidora ELIANE APARECIDA STORCHI, Agente Administrativo efetiva para responder por essa gerencia, no período de 23/01/2025 a 30/03/2025.
II- CIENTIFIQUE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SEGABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Manaus, 11 de março de 2025.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 215389

PORTARIA Nº. 00019/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO o que constano Processos nº. 01.02.017305.001239-2023-68.
RESOLVE:
I - Autorizar o cancelamento da Licença de Interesse Particular, da servidora CECILIA FREIRE ALBINO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 161.718-4 B, do quadro de pessoal desta Fundação a contar de 01/03/2025.

II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, Manaus, 11 de março de 2025.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 215416

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

PORTARIA Nº 021/2025/GRH/DAF/FVS-RCP.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS “DRA. ROSEMARY COSTA PINTO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.163 de 09 de março de 2015 e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019; e;
Considerando o disposto na PRT GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017 e PRT Nº 0133/2023/DIPRE/FVS-RCP, de 28 de setembro de 2023.
Considerando o que preconiza o Art. 2º e seus incisos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Resolve: Excluir da Portaria nº 003/2025/GRH/DAF/FVS-RCP, a servidora Ruth Rodrigues Cruz, a partir do mês de março.
Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 07 de março de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 215275

RESENHA Nº 008/2025 DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - DRA. ROSEMARY COSTA PINTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019.
AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es). 01. Roberta Cristina Lima Danielli/Gerente AD2. Deslocamento: Manaus/Foz do Iguaçu/PR/Manaus, de 08 a 11.04.2025. Objetivo: Realizar visita técnica no CIEVS fronteira Foz do Iguaçu e Lacen Unidade de Fronteira a abranger um conjunto de ações que visam monitorar e analisar continuamente a situação de saúde e o fortalecimento das ações para garantir a detecção precoce e a resposta oportuna a eventos de saúde pública. 02. Francisco Roberto da Silva Vasconcelos Filho/Ag. Endemias. 03. Ronaldo Adriano Marques da Silva/Assist. Admin. Deslocamento: Manaus/Eirunepé/Manaus, de 25 a 29.03.2025. Objetivo: Realizar o acompanhamento do programa de vigilância da qualidade da água para consumo humano-vigiágua, estabelecido pela portaria GM/MS nº 888 de 04.05.2021. 04. Cristiane Alves dos Santos/Ag. Endemias. Deslocamento: Manaus/AM/Brasília/DF/Manaus, de 07 a 11.04.2025. Objetivo: Participar como discente da 3ª semana de imersão do curso de especialização em ciências de dados e inteligência artificial Lato Senso. 05. Deugles Pinheiro Cardoso/Médico Veterinário. Deslocamento: Manaus/Tefé/Uarini/Tefé/Manaus, de 09 a 17.03.2025, (ida e volta) Objetivo: Realizar capacitação para antendimento antirrábico humano e para acidentes por animais peçonhentos, prestar apoio técnico e realizar supervisão em municípios que atingiram menos de 50% da meta de vacinação antirrábica animal. 06. Yeda Yukari Nagaoka/Chef de Unid. Descentralizada. Deslocamento: Manaus/AM/Brasília/DF/Manaus, de 16 a 18.03.2025. Objetivo: Participar da oficina conjunta ressarcimento Inter federativo sob a coordenação do CONASS. 07. Laura Jane Brasil da Silva/Médica-SES. Deslocamento: Manaus/AM/Brasília/DF/Manaus, de 02 a 04.04.2025. Objetivo: Participar da reunião da câmara técnica de saúde do trabalhador (CTST) do conselho nacional de secretários de saúde (CONASS). 08. Marco Antonio Fernandes Pinto/Farmac. Bioq/ Gerente. Deslocamento: Manaus/São. G. da Cachoeira/Manaus, de 25.03 a 01.04.2025. Objetivo: Realizar inspeção sanitária no serviço de hemoterapia (SH) no hospital de guarnição, com objetivo de verificar as conformidades, as normas da RDC nº 34/2014 de ANVISA, assegurando práticas seguras no serviço de hemoterapia e controle sanitário. 09. José Olimpio Chaves/Ag. Endemias. Deslocamento: Manaus/ Barcelos/Manaus, de 18 a 25.03.2025. Objetivo: Realizar capacitação em controle de vetores e vigilância entomológica das arboviroses aos agentes de combate as endemias, agentes comunitários de saúde, bem como aos profissionais do distrito sanitário especial indígena do alto rio negro e DSEI ianomâni, que é prioritário e infestado para o controle das

arboviroses no Amazonas. **10. Estelita Santos Castilho/Colaborador-Nível Médio.** **11. Raimundo Nonato da Silva Rocha/Colaborador-Nível Médio.** **Deslocamento:** Barcelos/Manaus/Barcelos, de 11 a 18.04.2025. **12. Elias Braga de Souza/Colaborador-Nível Médio.** **Deslocamento:** Tapauá/Manaus/Tapauá, de 08 a 19.04.2025. **13. Jeilson de Souza Silva/Colaborador-Nível Médio.** **14. Franklin Ribeiro da Costa/Colaborador-Nível Médio.** **Deslocamento:** Coari/Manaus/Coari, de 13 a 17.04.2025. **15. Darlison Deno do Vale/Colaborador-Nível Médio.** **Deslocamento:** Santa I. do R. Negro/Manaus/Santa I. do R. Negro, de 11 a 18.04.2025. **16. Vinicius Benlolo de Souza/Colaborador-Nível Médio.** **Deslocamento:** Manicoré/Manaus/Manicoré, de 13 a 17.04.2025. **17. Marcelo Cavalcante Moura/Colaborador-Nível Médio.** **Deslocamento:** Carauari/Manaus/Carauari, de 10 a 21.04.2025. **Objetivo:** Participar do Curso de Formação de Lideranças para o Controle da Malária no Brasil. **18. Wladmary Mendonça de Azevedo/Assessor I.** **Deslocamento:** Manaus/AM/Brasília/DF/Manaus, de 09 a 11.03.2025. **Objetivo:** Participar da cerimônia de posse do senhor Alexandre Padilha no cargo de Ministro de Estado da Saúde. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE,** Manaus 10 de março de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 215283

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.
CELEBRANTES: FUNDAÇÃO DE TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.
OBJETO: Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE, os serviços de recrutamento de estagiários para a FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Termo de Referência, ambos constando do Processo, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcritos. **VALOR:** O valor mensal do presente contrato é de R\$ 13.113,28 (treze mil cento e treze reais e vinte e oito centavos), perfazendo um valor total estimado de R\$ 157.359,36 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos). **PRAZO:** O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, com a vigência a contar de 01/03/2025 a 01/03/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que o órgão Credenciante permaneça no Lote da Credenciada ao término do Termo Contratual. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 28301, Programa de Trabalho nº 24.122.0001.2001.0001, Natureza da Despesa 33903915, Fonte: 1.500.121.0.0000.0000, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 28/02/2025 a Nota de Empenho nº 2025NE0000095, no valor de R\$ 26.226,56 (vinte e seis mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) para atender os meses de março e abril, ficando o restante a ser empenhado nos próximos meses e exercícios vindouros. **FUNDAMENTO DO ATO:** o art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO SIGED** 01.01.028301.000936/2024-01.

Manaus, 10 de março de 2025.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 215256

PORTARIA Nº 012/2025-GAB/FUNTEC
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e; **CONSIDERANDO** o que determina Art. 40 e 41 da Lei n.º 14.133/21, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas;
RESOLVE:
I - DESIGNAR os servidores relacionados para que procedam à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** dos ajustes indicados:

Contrato	Fiscais Designados
Termo de Contrato Nº 001/2025 CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. OBJETO: Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE, os serviços de recrutamento de estagiários para a FUNTEC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Termo de Referência, ambos constando do Processo, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcritos. Vigência: 01/03/2025 a 01/03/2026	MARIA CRISTINA SOUTO BARBOSA, Produtor Executivo CPF 161.353.182-68 RAMILSON RODRIGUES ALVES, Assistente Administrativo, CPF 666.812.192-68

II - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, Manaus, 10 de março de 2025.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 215257

AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO
PORTARIA Nº 014/2025-GAB/FUNTEC - 11/03/2025;
1. Destino: Manaus-AM/Las Vegas-EUA /Manaus/AM; Servidor/Matricula: Thaísa Assis de Souza - Matricula nº 256889-6A; **Objetivo:** participar da Feira NAB SHOW, a ser realizada em LAS VEGAS-EUA, no período de 03 a 10 de abril de 2025, juntamente com o Presidente da FUNTEC - Oswaldo Lopes para prestar apoio e assessoria, tendo em vista seu domínio da língua inglesa. **Processo:** 01.01.028301.000201/2025-50

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 215259

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

PORTARIA N.º 018/2025-GAB/FAPEAM
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a Lei Delegada nº 116, de 18 de maio de 2007, que define a estrutura organizacional e fixa quadros de cargos comissionados e estabelece outras providências da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM; **CONSIDERANDO** a Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, que estabelece diretrizes ao Poder Executivo Estadual, define as finalidades dos Órgãos da Administração Direta, e dá outras providências.

RESOLVE:
I - TORNAR SEM EFEITO a Resolução n.º 001/2025-Conselho Diretor, Publicada no D.O.E./AM n.º 35.400, Caderno do Poder Executivo, Seção II, pág. 25 do dia 05 de fevereiro de 2025. **II - ESTABELECE** a lotação dos servidores na forma abaixo:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
Márcia Perales Mendes Silva	Diretora-Presidente	Presidência
Ana Paula Ferreira Carvalho	Chefe de Gabinete AD-1	Gabinete da Presidência
Jade Chaves Mesquita	Assessor II AD-2	Gabinete da Presidência
Alessandra Rodrigues dos Santos	Assessor IV AD-4	Assessoria da Presidência - ASSPRED
Keliene Ferreira dos Santos	Assessor II AD-2	Secretaria dos Conselhos
Tatianne de Alcântara Azuly Mello	Assessor I AD-1	Assessoria Jurídica - ASJUR
Eloise Galvão dos Santos Barbosa	Assessor III AD-3	Assessoria Jurídica - ASJUR
Knef Santana Reis	Assessor I AD-1	Unidade de Controle Interno- UCI
Tâmara Caroline Lahan da Silva	Assessor IV AD-4	Unidade de Controle Interno- UCI

Ivonete Gomes Cabral	Assessor IV AD-4	Ouvidoria
Verena Makarem Soares	Chefe de Departamento AD-1	Departamento de Planejamento e Avaliação Institucional da Presidência - DEPLAVI

2. ATIVIDADE-FIM (Diretoria Técnico-Científica - DITEC):

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
Marcia Irene Andrade Mavignier	Diretora Técnico-Científica	Diretoria Técnico-Científica - DITEC
Lou Saraiva Auger	Assessor II AD-2	Gabinete da Diretoria Técnico-Científica - DITEC
Any Gonçalves da Silva Rodrigues	Chefe de Departamento AD-1	Departamento de Operações e Fomento - DEOF
Marlúcia Seixas de Almeida	Chefe de Departamento AD-1	Departamento de Difusão do Conhecimento - DECON
Ana Cláudia Maquiné Dutra	Chefe de Departamento AD-1	Departamento de Acompanhamento e Avaliação - DEAC
Havle Pereira de Souza Júnior	Assessor II AD-2	Departamento de Análise de Projetos - DEAP
André Luiz Queiroz de Oliveira	Assessor III AD-3	Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas - NUPC
Carla Garcia de Vasconcellos Silva	Assessor II AD-2	Núcleo de Convênio - NUCV

3. ATIVIDADE-MEIO (Diretoria Administrativo-Financeira - DAF):

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
Karen Vilany dos Santos Gonçalves	Diretora Administrativo-Financeira	Diretoria Administrativo-Financeira - DAF
Evellen Souza de Oliveira	Assessor III AD-3	Gabinete da Diretoria Administrativo-Financeira - DAF
Raica Dameane Bentes Pinto	Gerente AD-2	Gerência de Gestão de Pessoal - GEPE/PSICOSSOCIAL
Francisca Suely Alencar dos Santos	Assistente Técnico I	Gerência de Gestão de Pessoal - GEPE/PSICOSSOCIAL
Liene Maria Mafra de Vasconcelos	Assistente Técnico III	Gerência de Gestão de Pessoal - GEPE/PSICOSSOCIAL
Juliana Silva Ferreira	Gerente AD-2	Gerência de Orçamento - GEOR
Tatiana Baker Silva Barbosa	Gerente AD-2	Gerência de Apoio Logístico - GEAL
Andreson de Sena Fontinele	Assessor III AD-3	Gerência de Apoio Logístico - GEAL
Silvana Suelly Noberto Silva Bezerra	Gerente AD-2	Gerência Financeira - GEFI
Beatriz Belém de Freitas	Assessor II AD-2	Núcleo de Contabilidade - NUCB
Andrielle Melo de França	Assessor III AD-3	Núcleo de Patrimônio - NUPA
Rosemeiry de Freitas Rodrigues	Assistente Técnico II	Núcleo de Arquivo - NUAQ
Bruna Rafaelle Barbosa Freitas	Assessor II AD-2	Núcleo de Contratos - NUCT
Luiz Felipe dos Santos Gomes	Gerente AD-2	Gerência de Informática - GEINF
Ana Mirza Costa Viana	Assistente Técnico I	Núcleo de Arquivo - NUAQ

III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em Manaus, 11 de março de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 215488

PORTARIA N.º 019/2025-GAB/FAPEAM
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o art.º 51, da Lei n.º 1.762, de 14/11/1986, que trata das substituições nos casos de impedimento legal ou afastamento de titular de cargo em comissão, função gratificada ou função de confiança;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 015/2025-GAB/FAPEAM, publicada no D.O.E./AM n.º 35.400, Caderno Poder Executivo, Seção II, pág. 24, do dia 05 de fevereiro de 2025.

II - DESIGNAR as substituições do(s) servidor(es), conforme tabela abaixo:

Servidor (a) Responsável	Setor: Presidência	Substituto (a)
Márcia Perales Mendes Silva	Presidência	Márcia Irene Andrade Mavignier
Ana Paula Ferreira Carvalho	Gabinete da Presidência	Jade Chaves Mesquita
Tatianne de Alcântara Azulay Mello	Assessoria Jurídica - ASJUR	Eloise Galvão dos Santos Barbosa
Verena Makarem Soares	Departamento de Planejamento e Avaliação Institucional da Presidência - DEPLAVI	Keliene Ferreira dos Santos
Keliene Ferreira dos Santos	Secretaria dos Conselhos	Alessandra Rodrigues dos Santos
Knef Santana Reis	Unidade de Controle Interno - UCI	Tâmara Caroline Lahan da Silva
Alessandra Rodrigues dos Santos	Assessoria da Presidência - ASSPRED	Jade Chaves Mesquita
Ivonete Gomes Cabral	Ouvidoria	Silvana Suelly Noberto Silva Bezerra
Servidor (a) Responsável	Setor: Diretoria Técnico-Científica	Substituto (a)
Márcia Irene Andrade Mavignier	Diretoria Técnico-Científica - DITEC	Ana Cláudia Maquiné Dutra
Ana Cláudia Maquiné Dutra	Departamento de Acompanhamento e Avaliação - DEAC	Havle Pereira de Souza Júnior
Havle Pereira de Souza Júnior	Departamento de Análise de Projetos - DEAP	Any Gonçalves da Silva Rodrigues
Any Gonçalves da Silva Rodrigues	Departamento de Operações e Fomento - DEOF	André Luiz Queiroz de Oliveira
André Luiz Queiroz de Oliveira	Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas - NUPC	Carla Garcia de Vasconcellos Silva
Carla Garcia de Vasconcellos Silva	Núcleo de Convênio - NUCV	Havle Pereira de Souza Júnior
Marlúcia Seixas de Almeida	Departamento de Difusão do Conhecimento - DECON	Alessandra Rodrigues dos Santos
Servidor (a) Responsável	Setor: Diretoria Administrativo-Financeira	Substituto (a)
Karen Vilany dos Santos Gonçalves	Diretoria Administrativo-Financeira - DAF	Raica Dameane Bentes Pinto
Tatiana Baker Silva Barbosa	Gerência de Apoio Logístico - GEAL	Andreson de Sena Fontinele
Raica Dameane Bentes Pinto	Gerência de Gestão de Pessoal - GEPE/PSICOSSOCIAL	Francisca Suely Alencar dos Santos
Silvana Suelly Noberto Silva Bezerra	Gerência Financeira - GEFI	Juliana Silva Ferreira
Juliana Silva Ferreira	Gerência de Orçamento - GEOR	Silvana Suelly Noberto Silva Bezerra
Beatriz Belém de Freitas	Núcleo de Contabilidade - NUCB	Tatiana Baker Silva Barbosa
Andrielle Melo de França	Núcleo de Patrimônio - NUPA	Evellen Souza de Oliveira
Bruna Rafaelle Barbosa de Freitas	Núcleo de Contratos - NUCT	Tatiana Baker Silva Barbosa
Luiz Felipe dos Santos Gomes	Gerência de Informática - GEINF	Bruna Rafaelle Barbosa de Freitas
Rosemeiry de Freitas Rodrigues	Núcleo de Arquivo - NUAQ	Evellen Souza de Oliveira

III - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, em Manaus, 11 de março de 2025.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 215491

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 372/2025 - PROCESSO Nº. 2024.7.07536EXE E 2024.7.07538EXE -CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SEDUC, TEREZA ALVES RUBIM, falecida em 08/11/2024, nos cargos de Professor PF20.AC-VI, 6ª Classe, Referência G, na matrícula 013.314-0C e Bibliotecária PNS-BBT-III, 3ª Classe, Referência A, na matrícula 013.314-0D, cujos proventos totalizavam o valor de 6.676,96 (seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 6.731,04 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos), devidamente atualizado pelo índice do RGPS, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a JOAO AUGUSTO FERREIRA NETO, filho maior inválido, benefício de pensão vitalícia a contar da data do óbito, no percentual de 100%, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “b”, artigo 31, § 1º, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024.

Manaus, 24 de fevereiro de 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 215374

PORTARIA Nº. 373/2025 - PROCESSO Nº. 2025.7.00085EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-servidor inativo da SEDUC-AM, JOSE EDSON BRAGA DA SILVA, falecido em 23/11/2024, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, 1ª CLASSE, REF E. Matrícula nº 010707-7C, proventos R\$ 2.341,17 (dois mil, trezentos e quarenta e um reais e dezessete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 2.360,13 (dois mil, trezentos e sessenta reais e treze centavos), já reajustado pelo índice do RGPS calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição seja pago para: ALDENORA DE ARAUJO SILVA, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 18 de abril de 2024.

Manaus, 24 de fevereiro 2025.

ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV

ALAN CARDEC SOARES DA SILVA

Diretor de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas- AMAZONPREV

Protocolo 215379

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 043/2024

Celebrado entre a Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e a Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas (SEFAZ), publicado no DOE DE 28/02/2025, PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II.

ONDE SE LÊ: O prazo de vigência deste convênio será de 01/12/2024 a 30/04/2025 totalizando 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado por acordo escrito entre as parte.

LEIA-SE: O prazo de vigência deste convênio será a contar de Janeiro de 2025 a Janeiro de 2026, totalizando 12 (doze) meses, podendo ser alterado ou complementado por acordo escrito entre as parte.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 215433

PORTARIA Nº 192/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o que determina o Art. 41 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Estágio Probatório da Escola Superior de Artes e Turismo, desta Universidade, aprovado pelo conselho da referida Unidade Acadêmica; CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 30 da Lei. N.º 3.656, de 01/09/2011; RESOLVE: I - HOMOLOGAR a decisão da comissão de Estágio Probatório da Escola Superior de Artes e Turismo, desta Universidade, aprovado(a) pelo conselho da referida Unidade Acadêmica de APROVAR o(a) docente a seguir relacionado(a), no estágio probatório e declará-lo(a) estável:

Nome do Servidor	Processo	Classe	Estabilidade a contar
Wellington Douglas dos Santos Dias	01.02.011304.020826/2023-80	Mestre	02/03/2023

II - PROMOVER de Nível A para Nível B, dentro da Classe em que se encontra o(a) Professor(a) aprovado(a) em Estágio Probatório desta Universidade, a seguir relacionado(a):

Nome do Servidor	Processo	Classe	Promoção Horizontal, a contar
Wellington Douglas dos Santos Dias	01.02.011304.020826/2023-80	Mestre	02/03/2023

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 215294

PORTARIA Nº 191/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o que determina o Art. 41 da Constituição Federal; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Estágio Probatório da Escola Normal Superior, desta Universidade, aprovado pelo conselho da referida Unidade Acadêmica; CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 30 da Lei. N.º 3.656, de 01/09/2011; RESOLVE: I - HOMOLOGAR a decisão da comissão de Estágio Probatório da Escola Normal Superior, desta Universidade, aprovado(a) pelo conselho da referida Unidade Acadêmica de APROVAR o(a) docente a seguir relacionado(a), no estágio probatório e declará-lo(a) estável:

Nome do Servidor	Processo	Classe	Estabilidade a contar
Julien Marius Reis Thevenin	01.02.011304.007821/2021-08	Doutor	14/08/2023

II - PROMOVER de Nível A para Nível B, dentro da Classe em que se encontra o(a) Professor(a) aprovado(a) em Estágio Probatório desta Universidade, a seguir relacionado(a):

Nome do Servidor	Processo	Classe	Promoção Horizontal, a contar
Julien Marius Reis Thevenin	01.02.011304.007821/2021-08	Doutor	14/08/2024

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 215295

PORTARIA Nº 194/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 01.02.011304.021802/2024-29, de 23/07/2024; RESOLVE: CONCEDER, Adicional de Localidade ao professor universitário, contratado para o exercício do magistério no Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara - CESIT - Curso de Licenciatura em Computação, desta Universidade,

conforme o que estabelece o art. 32, inciso II, Anexo VIII da Lei nº. 3.656, de 01/09/2011. **A contar de 27/02/2025.**

Nome do Candidato	Localidade
Itamara Parente de Souza	R\$ 2.553,88

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 215297

RESENHA Nº 009/2025

ESPÉCIE: Contrato Temporário **CARGO:** Professor Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara - CESIT Curso de Licenciatura em Computação - Regular. 40h Itamara Parente de Souza - Doutor;
VIGÊNCIA: início: 27.02.2025 e término: 27.08.2025.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607; art. 37.º, IX da Constituição Federal; parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 14º e 15º da Lei nº 3.656, de 01/09/2011; Edital nº 052/2023-GR/UEA, de 09/05/2023; do Processo Seletivo Simplificado/2023 e o que consta do processo n.º 01.02.011304.021802/2024-29, de 23/07/2024. **OBJETIVO:** Contratação Temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 215299

PORTARIA Nº 193/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 41 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o Parecer da Comissão de Estágio Probatório da Escola Normal Superior, desta Universidade, aprovado pelo conselho da referida Unidade Acadêmica; **CONSIDERANDO** o que determina os artigos 27 a 30 da Lei. N.º 3.656, de 01/09/2011; **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a decisão da comissão de Estágio Probatório da Escola Normal Superior, desta Universidade, aprovado(a) pelo conselho da referida Unidade Acadêmica de **APROVAR** o(a) docente a seguir relacionado(a), no estágio probatório e declará-lo(a) estável:

Nome do Servidor	Processo	Classe	Estabilidade a contar
Francisco de Assis Costa de Lima	01.02.011304.007826/2021-22	Assistente	11/11/2023

II - PROMOVER de Nível A para Nível B, dentro da Classe em que se encontra o(a) Professor(a) aprovado(a) em Estágio Probatório desta Universidade, a seguir relacionado(a):

Nome do Servidor	Processo	Classe	Promoção Horizontal, a contar
Francisco de Assis Costa de Lima	01.02.011304.007826/2021-22	Assistente	11/11/2023

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 215411

PORTARIA Nº 195/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** a portaria nº 220 de 21 de dezembro de 2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que regulamenta o Plano Nacional de formação de Professores da Educação Básica (Parfor); **CONSIDERANDO**, a solicitação, por meio do memorando nº 040/2024-CPEDR-ENS; **CONSIDERANDO**, a necessidade de designação da Coordenação de Curso para atuar no Parfor Equidade, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA; **CONSIDERANDO**, a concessão de bolsas pela CAPES, destinada a essa função no âmbito do Parfor, **RESOLVE: DESIGNAR**, a professora Dra. Lucinete Gadelha da Costa para atuar como 2ª Coordenadora de Curso de Pedagogia do Campo - Parfor Equidade.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS. Manaus, 11 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 215435

PORTARIA Nº 196/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no processo 01.02.011304.007526/2025-77. **CONSIDERANDO** a necessidade de pagamento de atividade administrativa nos cursos de Graduação de oferta especial da UEA e as disposições dos Decretos nº 36.617/2016, nº 37.381/2016 e da Nota Técnica nº 001/2018-PJ/UEA. **RESOLVE: I - CESSAR** a concessão da Bolsa de Desempenho Eventual à servidora Thayane Cardoso de Oliveira, do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, concedida por meio da Portaria n.º 026/2025 - GR/UEA, a contar de 01/03/2025; **II - CONCEDER**, em substituição, a Bolsa de Desempenho Eventual à servidora Kletrianny Monteiro da Gama, do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, a contar de 01/03/2025
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 215437

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2024

DATA DE ASSINATURA: 07 de junho de 2024; **PARTES:** Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e a Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia - Alfredo da Matta; **OBJETO:** objeto é estabelecer intercâmbio técnico, científico, cultural e social entre os participantes, através de programas de interação, pesquisa e extensão com a finalidade de propiciar oportunidade e abertura de campos de estágio aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos das diversas áreas vinculadas à Universidade, levando, assim docentes e discentes, a participarem de situações reais de trabalho e do processo educativo, sob a égide da Lei Federal nº11.788/08; **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser alterado ou complementado por acordo escrito entre as partes; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n. 01.02.011304.033581/2024-31.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 215441

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas - FEPIAM

ERRATA DA RESENHA Nº02/2025-GP/FEPIAM
Publicado no DOE Edição: 35413 de 24 fevereiro de 2025, pág 32, Poder Executivo II.
ONDE SE LÊ: REALIZAR ACOMPANHAMENTO DA ENTREGAS DE CESTAS BASICAS (AJUDA HUMANITARIA) NO MUNICIPIO DO COARI.
LEIA-SE: REALIZAR ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DE CESTAS BÁSICAS (AJUDA HUMANITÁRIA) NOS MUNICÍPIOS DE TONANTINS/ SÃO PAULO DE OLIVENÇA.

NILTON MAKAXI
Diretor Presidente

Protocolo 215284

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

PORTARIA N.º 036/2025-GFPS
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a publicação do Edital 005/2024-FPS em 26 de dezembro de 2024, nas formas e critérios estabelecidos no edital, informando a abertura das inscrições para seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, interessadas em firmar Termo de Fomento no âmbito do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Comissão de Seleção para o julgamento das propostas, conforme determina o Artigo 2º, inciso X, e Artigo 27, §1º, da Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO o item 7.1 do Edital 005/2024-FPS, que exige uma Comissão de Análise e Seleção de Projetos;

CONSIDERANDO a publicação da **Portaria nº 024/2025-GFPS** do Edital 005/2024 no diário oficial no dia 15 de janeiro de 2025, tratando sobre o tema;

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR o membro da Comissão de Análise e Seleção de Projetos **ADRIANA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, designando como novo membro **FERNANDA BENTES DA SILVA**.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DO FPS, em Manaus, 10 de março de 2025.

KATHELEN DE OLIVEIRA BRAZ DOS SANTOS
Vice-Presidente de Honra do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 215273

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2022
Fundamento: Pregão Eletrônico N.º 011/2021.
Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, b) Reajustar o valor global do contrato em 7,46% em face do dissídio coletivo da categoria publicado na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT-2025/2025 (AM000578/2024), parte integrante deste instrumento, com base na Cláusula Sexta do Contrato Primitivo
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: PRESTA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
Valor global do serviço: R\$ 752.253,41 (setecentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).
Vigência: 02/03/2025 a 01/03/2026.
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 27 de fevereiro de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 215298

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 009/2025
Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica referente ao pleito de incentivo de Imposto de Renda junto à SUDAM. **Contratada:** BANDEIRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, CNPJ n. 10.387.591/0001-55. **Valor total:** R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, Manaus, 26 de fevereiro de 2025.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 215171

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
Com base nas informações constantes no **Processo n.º 01.04.018502.000147/2025-30**, referente à Licitação, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **N.º 003/2025-CIL-ADS / REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal n.º 13.303/2016, **ADJUDICO** o objeto “Aquisição de Gelo em Escamas embalado em sacos com 40 quilos para atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS.” licitado pelo **menor preço por item**, à empresa:

1. V S COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA LTDA, vencedora do ITEM 01.
Encaminho o referido processo para homologação por parte da autoridade competente.
Manaus, 11 de março de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO
Presidente da Comissão Interna de Licitação - CIL

Protocolo 215381

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO o teor da Ata apresentada pela Comissão Interna de Licitação-CIL, no **Processo n.º 01.04.018502.000147/2025-30**, referente à Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **N.º 003/2025-CIL/ADS e REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025**;
CONSIDERANDO que o objeto “Aquisição de Gelo em Escamas embalado em sacos com 40 quilos para atender as necessidades da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS” licitado pelo **menor preço por item**, foi adjudicado pelo Presidente da Comissão Interna de Licitação.
RESOLVE:
I-HOMOLOGAR o certame na forma adjudicada pela Comissão Interna de Licitação - CIL/ADS, referente ao objeto do **Pregão Presencial n.º 003/2025-CIL-ADS e Registro de Preços n.º 003/2025** à empresa:
1. V S COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA LTDA, vencedora do ITEM 01.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS.
Manaus, 11 de março de 2025.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 215460

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025 - AADC/SRP**, por **MENOR VALOR POR LOTE**, visando a Contratação de empresa, através do sistema de registro de preço, especializada em gerenciamento de eventos culturais e esportivos - sob demanda, para atender as necessidades dos eventos culturais apoiados e/ou administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos da ATA DE LICITAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL 003/2025 - AADC/SRP**, que declarou vencedoras e adjudicou o objeto às empresas: **BC SOBRINHO ME - CNPJ: 13.628.486/001-59**, para o Lote 01, com o valor total de R\$ 3.683.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil reais), para o Lote 03, com o valor total de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais) e para o Lote 05, com o valor total de R\$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais), **COMERCIAL MIX PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA - CNPJ: 01.064.966/0001-55**, para o Lote 02, com o valor total de R\$ 1.780.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil reais), para o Lote 06, com o valor total de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), para o Lote 07, com o valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para o Lote 08, com o valor total de R\$ 399.990,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), **E B RANGEL TURSIMO ME - CNPJ: 21.479.094/0001-01**, para o Lote 04, com o valor total de R\$ 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais).
REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo ao Contratante a discricionariedade do ato de contratação.
REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem validade de 12 (doze) meses.

CONVOCAR os responsáveis legais das empresas acima citadas, para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no edital.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 215384

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
A PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - AADC/SRP, por MENOR VALOR POR ITEM, visando a Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Kit de Cesta Básica, para atender as necessidades da Sede e dos Espaços Culturais apoiados e administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC.

RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos da ATA DE LICITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 - AADC/SRP, que declarou vencedora e adjudicou o objeto às empresas: MVL COMERCIO - CNPJ: 33.922.098/0001-93, para o Item 01, com o valor total de R\$ 4.649.970,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais) e para o Item 04, com o valor total de R\$ 3.165.000,00 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil reais) e CT REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS - CNPJ: 23.013.691/0001-63 para o Item 02 com o valor total de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) e para o Item 03 com o valor total de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil reais). REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que o instituto do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS gera tão somente uma mera expectativa de direito quanto à contratação em tela, visando apenas a garantia de inalterabilidade dos preços já firmados, cabendo ao Contratante a discricionariedade do ato de contratação. REGISTRA esta AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC que a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem validade de 12 (doze) meses. CONVOCAR o responsável legal da empresa acima citada, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no edital.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 215463



PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Você pode tirar suas dúvidas, receber orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los.

Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico(DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Tire suas dúvidas através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

terça-feira

11

mar/2025

DIÁRIO

ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 35.421 | Ano CXXXII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 003/2025-SEMLAG

O MUNICÍPIO DE APUÍ, através do Departamento de compras/Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal, torna público que torna público a realização da seguinte Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de programa de informática (software).

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda-DFD, visando a continuidade dos serviços essenciais da gestão pública do Município de Apuí.

Ficam às empresas interessadas a apresentarem Cotação de Preços do Processo em epígrafe, disponibilizado através do e-mail: setorcompraspm@yahoo.com e encaminhar a proposta comercial contendo Razão Social, CNPJ, Telefone, e-mail e validade da proposta, conforme DFD, a ser entregue no protocolo deste órgão na Av. Treze de novembro, s/n, Apuí-AM, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail citado.

Prazo para envio: 03 (três) dias úteis

Data limite: 12/03/2025, às 13:00h. Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21

Apuí-AM: 09/01/2025

ARILDO MACEDO LUIZ

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão,
portaria GPA/PMA-AM n.º 007/2025

Protocolo 215011

Caapiranga

EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO

9º TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO: 021/2022.

ESPÉCIE: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. **CONTRATADA:** H C CASSIANO CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.845/0001-15. **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA - ACESSO VIÁRIO A ESCOLA NOVO HORIZONTE, ATENDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2022 - SEINFRA. **CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 021/2022, por 120 (cento e vinte) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, II § 1º, da Lei 8.666/93.

Caapiranga/AM, em 10 de março de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 215466

EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO

9º TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO: 022/2022. ESPÉCIE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. **CONTRATADA:** H C CASSIANO CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.293.845/0001-15. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE

CAAPIRANGA - ACESSO AO RAMAL DO CEMITERIO, ATENDENDO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2022 - SEINFRA. **CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato n.º 022/2022, por 120 (cento e vinte) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, II § 1º, da Lei 8.666/93.

Caapiranga/AM, em 11 de março de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 215469

Novo Aripuanã

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, n.º. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM, para abertura dos envelopes dos seguintes certames:

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º. 001/2025 - CPL
Objeto: Credenciamento de empresas especializada em Fretamento de Aeronaves e Uti Aérea para Remoção de Pacientes nos Trechos (Manaus/ Novo Aripuanã/Manaus), para atender o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Data da abertura de envelopes: 20 de março de 2025. Hora: 08:00

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º. 002/2025 - CPL
Objeto: Credenciamento de empresas para Serviços de Passagens de Barcos, Lanchas, Serviço de Transporte de Carga e Encomendas Fluviais nos Trechos (Novo Aripuanã / Manicoré, Borba, Manaus), destinados ao atendimento das necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Data da abertura de envelopes: 20 de março de 2025. Hora: 11:00

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º. 003/2025 - CPL
Objeto: Credenciamento de empresas Restaurantes para Fornecimento de Refeições (Café da manhã, Almoço, Jantar e Lanches), destinados ao atendimento das necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Data da abertura de envelopes: 21 de março de 2025. Hora: 08:00

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º. 004/2025 - CPL
Objeto: Credenciamento de empresas para Hotéis e Pousadas, destinados ao atendimento das necessidades do Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

Data da abertura de envelopes: 21 de março de 2025. Hora: 11:00

Regência legal: Art. 79, Lei n.º 14.133/21 e Decreto n.º 11.878, de 09 de Janeiro de 2024;

Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, n.º. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã (AM), 10 de março de 2025.

THYEGO VALE DE SOUZA
Agente de Contratação

Protocolo 215105

C O N S U L T E

diario.imprensaoficial.am.gov.br

DOE
na palma
da sua mão!





PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Instituto de Saúde da Criança - ICAM

TAC Nº 005/2025 - ICAM

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº005/2025 - ICAM, DATA DE ASSINATURA: 11/03/2025, PARTES: INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM CNPJ: 00.697.295/0066-42 e a empresa N ALVES DE FREITAS EIRELI ME, CNPJ nº 20.317.468/0001-11. **OBJETO:** liquidação do valor devido pelo INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM, relativo ao pagamento de Reconhecimento de Dívida de contratação de Serviços de locação de máquinas para reprografia (impressora e copiadoras) com fornecimento de toner, manutenção preventiva e corretiva, sem cobertura contratual, correspondente ao período de 01 a 31 de janeiro de 2025, conforme a Fatura nº 17/2025 emitida em 03/02/2025, no valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de trabalho 10.122.0001.2001.0001, Natureza da despesa 339093, Fonte de recurso 1.500.100.0.0000.0000 Processo Administrativo: 01.01.017109.000050/2025-09. Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Parecer nº 000068/2019 PA/PGE de 24/06/2019 e MANIFESTAÇÃO TÉCNICA JURIDICA DE 25/02/2025 - ASJUR/SES/AM.

GEYSE DA SILVA MIRANDA
Diretora Geral - ICAM

Protocolo 215484

Empresas Privadas

ABANDONO DE EMPREGO

EMPRESA DF DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº30.270.859/0001-81, sede à Rua dos Cordeiros, n.34 - São José -Manaus-Am, solicita o comparecimento do funcionário EMANOEL SIMAO DOS SANTOS, CTPS nº 00215332-0240/AM para prestar esclarecimento sobre sua ausência que ocorre desde 03/01/2025. Seu não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482, alínea "i" da CLT.

Protocolo 214140

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
1ª, 2ª E 3ª CONVOCAÇÕES

O INSTITUTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO ESTADO DO AMAZONAS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 84.540.376/0001-89, situada na Rua Cametá, 06 Q/ 01 CJ. Déborah - D. Pedro, convoca todos os seus associados em n.º 186 (cento e oitenta e seis) para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25 de março de 2025, na sede do Igoam situada na Rua Cametá nº 06 Q/01 - Cj. Déborah - D. Pedro, às 17h:30; 18h:30 e 19h:30, respectivamente, em 1ª convocação, com dois terços dos sócios em condição de votar, em 2ª convocação, com metade mais um dos sócios e em 3ª e última convocação, com o mínimo de 10 sócios. No caso de não haver, em 1ª Convocação o quórum mínimo exigido, ficam todos os sócios convocados nas mesmas condições, para o dia 08 de abril de 2025 em 2ª convocação, e para o dia 22 de abril de 2025 em 3ª convocação, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA:

- PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA, ACOMPANHADA DE PARECER DO CONSELHO FISCAL, COMPREENDENDO:**

- 1.1. Relatório de Gestão/2024;
- 1.2. Balanço Patrimonial/2024;
- 1.3. Demonstrativo de Resultados/2024;
2. **DESTINAÇÃO DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS;**
3. **FIXAÇÃO DE "PRO-LABORE" PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E DAS CÉDULAS DE PRESENÇA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL;**
4. **ACLAMAÇÃO CONSELHO FISCAL PARA O EXERCÍCIO SOCIAL DE 2025;**
5. **ELEIÇÃO COMISSÃO DISCIPLINAR.**

Manaus, 07 de março de 2025.

MOISES SEIXAS NUNES
Diretor Presidente

Protocolo 214998

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS - TAG, torna pública que recebeu do IPAAM, a Licença de Instalação nº 011/2025, que autoriza as realizações de intervenções ambientais em uma área de 0,820 hectares para expansão do Ponto de Saída Buriti, com objetivo de atender duas demandas a serem suprimidas por gás proveniente da malha TAG: atendimento à capacidade de 820.500 m³/dia de gás natural durante a operação da UTE Manaus I e a flexibilização operacional da Companhia de Gás Amazonas (CIGÁS), com capacidade de atendimento de 2.200.00 m³/dia a serem consumidos, localizada na Rua Quixito, s/nº, Vila Buriti, nas coordenadas geográficas: P1: 59°57'13.85"W 03°08'17.74"S; P2: 59°57'10.75"W 03°08'17.64"S; P3: 59°57'10.65"W 03°08'20.42"S; P4: 59°57'13.77"W 03°08'20.52"S, Manaus - AM, para Transporte de oleodutos, gasodutos e minerodutos, com validade de 02 anos.

GUSTAVO HENRIQUE LABANCA NOVO

Diretor Presidente da Transportadora Associada de Gás S.A.

Protocolo 215156

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012

TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS - TAG, torna pública que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal nº 018/2025, que autoriza a supressão vegetal visando realização das obras necessárias para a implantação do PS Buriti que se justifica pela necessidade de atender à crescente demanda energética da região Norte do Brasil, especialmente, para atendimento da demanda da UTE Manaus I. A área de 0,2075 ha, localizada na Rua Quixito, s/nº, Vila Buriti, Manaus - AM, para supressão vegetal, **com validade de 01 ano.**

GUSTAVO HENRIQUE LABANCA NOVO

Diretor Presidente da Transportadora Associada de Gás S.A.

Protocolo 215158

PREFEITURA DE MANAUS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da **SUBCOMISSÃO DE EDUCAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, o **PROSSEGUIMENTO** da **CONCORRÊNCIA N. 011/2024 - CML/PM**, cujo objeto é **PARCERIA PÚBLICA PRIVADA PARA A IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO (SEMED)**, que será realizada no **dia 12/03/2025, às 09h00 (horário Manaus) / 10h00min (horário Brasília).**

Maiores informações na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na Avenida Djalma Batista, 1719, 19º andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower - Chapada, pelo telefone (92) 98802-3847, no horário das 08 às

17 horas (horário local) de segunda-feira a sexta-feira, ou e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

Manaus, 10 de março de 2025.

THIAGO OLIVEIRA FARIAS
Presidente da Subcomissão de Educação
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Protocolo 215235

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 005/2025 - CPC/PMM**

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão Pública Eletrônica do seguinte certame. OBJETO: **SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA VICINAL DO IGARAPEZINHO**. Tipo: **"MENOR PREÇO"**, COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Data de Abertura da Sessão: 27 DE MARÇO DE 2025. Hora: 09h00min (Horário de Brasília) A abertura das propostas e documentações, será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com **Regência Legal:** LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. MANICORÉ/AM, 10 de Março de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Protocolo 215244



DIÁRIO OFICIAL DO AMAZONAS

CONSULTE
diario.imprensaoficial.am.gov.br





Imprensa Oficial do
Estado do Amazonas
Desde 1892

132 ANOS

131 ANOS

Diário Oficial



REGISTRANDO A HISTÓRIA,
CONECTANDO O FUTURO.